



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020/2003

1. Trata o presente Relatório dos resultados das **97 ações de fiscalização** realizadas em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público, no qual foi contemplado o Município de Independência – RS.
2. As fiscalizações tiveram como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais transferidos ao Município, a atuação dos Conselhos Municipais responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos federais à sociedade.
3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, sendo utilizados em sua execução as técnicas de aplicação de questionários, entrevistas, registros fotográficos, inspeções físicas e análise documental, em estrita observância ao que foi estabelecido nas respectivas Ordens de Serviço expedidas pelas Coordenações-Gerais das Diretorias desta Secretaria, responsáveis pelas ações de controle sobre os correspondentes programas.
4. Os Programas de Governo que foram objeto das ações de fiscalização, estão apresentados a seguir, por Ministério Supervisor, discriminando, a quantidade de fiscalizações realizadas e os recursos aproximados envolvidos, por Programa.

4.1 Recursos recebidos e quantidade de fiscalizações realizadas

Ministério Supervisor	Objeto Fiscalizado	Quantidade de Fiscalizações	Recursos Fiscalizados
Ministério da Fazenda	Banco do Brasil S.A.	01	Valor computado nas 26 OS do MDA – PRONAF
Ministério da Educação	Transporte Escolar-Nacional	01	61.000,00
	Alimentação Escolar	07	41.057,60
	Bolsa Escola	04	85.725,00

Ministério Supervisor	Programa / Ação	Quantidade de Fiscalizações	Recursos Fiscalizados
Ministério de Minas e Energia	Fiscalização da Distribuição e Revenda de Derivados	01	0,00
	Fiscalização e Controle da Produção Mineral	01	0,00
Ministério da Saúde	Piso de Atenção Básica - Fixo	06	167.780,40
	Programa da Saúde da Família	01	0,00
	Piso de Atenção Básica – PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais	04	7.695,00
	Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica	03	16.778,25
	Piso de Atenção Básica – PAB para Ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis	05	21.721,56
	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Independência – Convênio 1260/00 FNS	01	48.000,00
	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos – Convênios 1036/01 e 919/01 FUNASA	02	224.000,00
Ministério do Trabalho e Emprego	FGTS	01	10.800,00
	Emprego e Renda - Depósitos Especiais PROGER Urbano	04	96.041,93
	Captação de Vagas e Colocação do Trabalhador no Mercado de Trabalho – Interm. de Mão-de-Obra	01	0,00
	Pagamento do Seguro-Desemprego	01	11.002,00
	Estudos e Pesquisas na Área do Trabalho – Comissão Municipal de Emprego	01	0,00

Ministério Supervisor	Programa / Ação	Quantidade de Fiscalizações	Recursos Fiscalizados
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	Controle Metrológico dos Instrumentos de Medição e de Produto	01	Obs ¹
Ministério da Integração Nacional	Implement. do Planej. para o Desenv. Sustentável na Mesorregião Fronteira do Mercosul – Sul Convênio 4481497 Centro de Conviv. do Idoso	01	50.000,00
Ministério das Comunicações	Controle dos Contratos de Outorga de Serviço de Telecomunicações em Regime Público - Nacional	05	0,00
	Outorga dos Serv. Radiodifusão Sonora de Sons e Imagens - Nacional	01	0,00
	Serviços Postais	03	0,00
Ministério da Assistência e Promoção Social	Atendimento à Criança em Creche ou Outras Alternativas Comunitárias	03	27.272,00
	Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de Pobreza	02	2.977,00
Ministério do Esporte e Turismo	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Comunidades Carentes - Rio Grande Do Sul	01	40.000,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Estimulo a Produção Agropecuária – Eletrificação Rural	02	61.968,12
	Estimulo a Produção Agropecuária – Patrulha Mecanizada	04	69.553,33
Ministério do Desenvolvimento Agrário	Financiamento e Equalização de Juros Para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	26	372.351,88
	Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais - Banco da Terra – Fundo de Terras	03	181.855,89
TOTAL		97	1.536.579,96

5. As constatações feitas na fiscalização dos diversos Programas de Governo no âmbito do Município de Independência - RS, conforme descrito nos itens próprios de cada Ministério, parte

Obs ¹ Na execução da Ação "Controle Metrológico dos Instrumentos de Medição e de Produto" não existe a transferência de recursos do INMETRO para os IPERs, propriamente dita. Na verdade, ocorre o inverso, pois, ao celebrarem o convênio, é determinado que 15% (na maioria dos Estados) da arrecadação proveniente dos serviços metrológicos (fiscalização de bombas de combustível, balanças, pré-medidos etc), executados pelos IPERs, serão transferidos ao INMETRO, ficando os 85% restantes para o órgão delegado, a título de custeio da atividade.

integrante deste Relatório de Fiscalização, deverão ser encaminhadas aos Ministérios Supervisores de cada Programa de Governo fiscalizado para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Porto Alegre - RS, 30 de maio de 2003



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados de **01 ação de fiscalização** realizada nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, composta por mais **26 ações de fiscalização** sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento aplicados no Município de Independência – RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.

2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade.

3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.

4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1 - Programa/Ação: Financiamento e Equalização de Juros para a Agricultura Familiar – PRONAF – Nacional

Objetivo do Programa/Ação: Fornecer apoio financeiro aos assentados, cooperativas e agricultores familiares, visando ao desenvolvimento de suas atividades produtivas, por meio de investimento e custeio rural.

Recursos envolvidos: R\$ 372.351,88

4.1.1 Impropriedades no enquadramento de operações realizadas

Constatamos, relativamente à operação de financiamento n.º 12/13954-8, realizada em 1997, que o beneficiário não atende aos requisitos básicos para receber recursos do PRONAF. Na DAP, fornecida pela EMATER, consta que o beneficiário utiliza mão-de-obra exclusivamente familiar e reside na propriedade, e que é proprietário de 47 hectares. Consta, ainda, que a residência do beneficiário fica em Esquina Araújo, interior do município de Independência. No referido documento, datada de 24/02/1997, o beneficiário declara que as informações prestadas são verdadeiras e que por elas se responsabiliza. Em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis de Independência, obtivemos a informação de que o beneficiário, “até o ano de 1997, não possuía quaisquer bens imóveis registrados em seu nome”, e que “após 1997 adquiriu 1.181.736,97 m2

equivalente a 118,17 hectares”. Logo, a informação de que o beneficiário residia na sua propriedade, em Independência, apresenta inconsistência com o fato levantado no Cartório local. Verificamos, que, quanto aos demais beneficiários, eram exigidas garantias físicas e/ou seguros sobre os bens adquiridos e/ou dados como garantia. No caso em questão, a garantia restringiu-se apenas ao aval do pai do beneficiário, demonstrando que o Banco tinha conhecimento da capacidade de pagamento do beneficiário. No levantamento feito no Cartório, constatamos que o avalista possuía, em 1997, um total de 303 hectares. Na documentação fornecida pelo Banco, relativamente a esta operação, encontramos um documento, emitido por um agrônomo, datado de 04/03/1997, onde consta que “o mutuário apresenta larga experiência na atividade, pois vem há vários anos explorando a atividade junto com seus familiares”.

A Declaração de Aptidão ao PRONAF do mutuário do contrato n.º 97/00729-3 emitida em 16/04/1997, informava que o beneficiário trabalhava exclusivamente com mão-de-obra familiar. Por ocasião da nossa vistoria na propriedade do financiado, constatamos que o mesmo utilizava-se da mão de obra de terceiros, o qual nos informou que trabalha há 15 anos com o mutuário, com vínculo empregatício formalizado, o que contraria a Declaração de Aptidão emitida pelo Sindicato.

Na Declaração de Aptidão do mutuário do contrato n.º 97/00718-8, emitida em 05/03/1997, constava, entre outras informações, que o mesmo, na condição de proprietário, possuía e explorava 50 hectares. No entanto, na Proposta de Financiamento Rural n.º 97/00718-8, constava que o mutuário possuía 38,16 hectares de área própria e 50 hectares arrendados de terceiros. De acordo com a Proposta, divergente da referida Declaração, o agricultor não estaria apto a ser beneficiário do Programa, uma vez que o mesmo dispunha de área superior a 80 hectares, limite estabelecidos pelo INCRA para o município de Independência para que o agricultor seja passível de enquadramento no Programa. Embora o Banco dispusesse de tais documentos com as divergências apontadas, não identificamos formalização de qualquer questionamento, tampouco menção à possível restrição que se verificava.

Evidência

Dossiê da operação de crédito n.º 12/13954-8, contendo a documentação que suportou a operação. Informação fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Independência (Ofício n.º 063/2003).

Dossiês dos contratos n.º 97/00729-3 e 97/00718-8, entrevistas realizadas com os mutuários.

Período da ocorrência

As operações de crédito em questão foram celebradas em 1997.

Quantificação da ocorrência

Quantificação física

Em todas as operações relatadas neste item, as metas físicas foram executadas de acordo com os projetos.

Quantificação financeira

Quanto ao contrato n.º 12/13954-8, o valor total do empreendimento foi R\$ 33.460,00, sendo que R\$ 15.000,00 foram financiados com recursos da operação de crédito. O objeto consistiu na construção de um galpão para ordenha com sala de espera e equipamentos. A propriedade onde o mesmo foi construído foi vendida e, atualmente, o galpão encontra-se abandonado. A operação de empréstimo foi liquidada em 24/01/2003.

- Contrato 97/00729-3: R\$ 14.931,50.
- Contrato 97/00718-8: R\$ 13.280,00.

Recomendação

Recomendamos que sejam melhorados os controles relativos à seleção dos beneficiários, de modo que os recursos sejam alocados para quem realmente se enquadra no PRONAF. Ainda que haja uma normatização com relação à área de que o agricultor dispõe que deve ser considerada para efeitos de habilitação, se somente área própria ou também áreas arrendadas de terceiros. Sugerimos, adicionalmente, que sejam incluídos no Programa, como agentes auxiliares, os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural.

4.1.2 *Exigência de reciprocidade bancária do beneficiário, por meio de seguro de vida e seguro de bens.*

A Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor, estabelece, em seu art. 39:

É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas:

I – condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

...

IV – prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos e serviços;

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

...

Com relação ao assunto em questão, o Banco Central do Brasil publicou, em 26/07/2001, a Resolução n.º 2.878, conhecida como Código de Defesa do Consumidor Bancário, estabelece, em seu art. 17:

É vedada a contratação de quaisquer operações condicionadas ou vinculadas a realização de outras operações ou a aquisição de outros bens e serviços.

...

§ 2º. Na hipótese de operação que implique, por força da legislação em vigor, contratação adicional de outra operação, fica assegurado ao contratante o direito de livre escolha da instituição com a qual deve ser pactuado o contrato adicional. (...)

O Banco do Brasil S.A., como instituição financeira, está sujeito aos normativos emanados pelo Banco Central do Brasil. Deve, também, obedecer ao disposto no Código de Defesa do Consumidor. Os normativos do Banco, contidos no Livro de Instruções Codificadas (LIC), que integra o Sistema de Informações do Banco do Brasil (SISBB), dispõem, relativamente aos procedimentos que devem adotados pela agência na apresentação de propostas, o seguinte:

(...) c) não exija qualquer reciprocidade bancária do tomador do crédito ao amparo deste programa;
d) não cobre despesas para confecção/atualização de cadastro ou outros serviços prestados.

Constatamos que houve cobrança de seguro de vida e/ou sobre os bens que constituem objeto da operação de empréstimo ou que foram dados como garantia, nas operações n.º 97/00727-7, 97/00720-X, 12/13954-8, 97/01018-9, 97/01005-7, 97/00718-8, 97/00721-8, 97/00701-3, 97/00729-3, 97/00703-X, 97/00708-0, 21/80552-0, 21/80545-8, 21/80548-2, 21/90012-4, 21/80547-4, 21/90007-8. Cabe ressaltar que, com exceção das operações n.º 12/13954-8, 97/00729-3 e 97/00721-8, em que a garantia foi prestada sob a forma de aval, nos demais casos, também foram dadas garantias reais (penhor ou hipoteca) como condição para celebração do contrato de empréstimo.

Em entrevista realizada com os beneficiários, verificamos as seguintes situações:

- a) os mutuários das operações n.º 97/00718-8, 97/00721-8, 97/00703-X e 97/00729-3 relataram que a liberação do empréstimo estava condicionada à aquisição do seguro;
- b) os beneficiários dos contratos n.º 97/00721-8 e 97/00703-X informaram que não fariam o seguro caso não fosse exigido pelo Banco;
- c) o mutuário do contrato n.º 97/00708-0 disse que não havia lido os contratos, nem mesmo no momento da assinatura e o mutuário do contrato n.º 97/00703-X alegou que “em geral, os funcionários do Banco nem avisam das taxas, só dão os papéis para assinar”;
- d) alguns dos beneficiários (operações n.º 97/00721-8 e 97/00703-X) informaram desconhecer quais seriam os riscos cobertos pelo seguro (equipamento adquirido e/ou garantia dada);
- e) o beneficiário da operação n.º 97/00721-8 relatou que lhe foi exigida a manutenção de conta corrente, com encargos, embora o mesmo não movimente a conta para outros fins que não a execução da operação de crédito.

Desta forma, o Banco infringe os normativos legais anteriormente arrolados, realizando “venda casada” de produtos e serviços. Vale ressaltar que, como já é normalmente exigido que um bem ou propriedade seja dado como garantia, a prática adotada constitui exigência de vantagem manifestamente excessiva, infringindo o disposto no inciso V do art. 39 da Lei n.º 8.078/90.

Constatamos, ainda, que no caso do contrato n.º 21/80548-2, foi lançado, em 17/07/2007, no sistema que controla as operações de empréstimo, uma tarifa de Assistência Técnica”, no valor de R\$ 252,78, correspondendo a 1% do valor do financiamento. A operação de crédito em questão foi realizada para a aquisição de uma plantadeira, e o projeto foi realizado por engenheiro agrônomo, conforme consta em documento contido no dossiê da operação. Não havia previsão de tal cobrança no contrato analisado.

Com base nas constatações levantadas, elaboramos a tabela a seguir:

Operação	Seguro de Vida	Seguro s/ bens	Outros encargos	Total da operação
97/01005-7	R\$ 546,28	R\$ 132,48	R\$ 14,04	R\$ 825,28
21/80552-0	R\$ 271,61	R\$ 263,33	-	R\$ 798,27
97/00727-7	R\$ 664,10	-	R\$ 15,29	R\$ 679,39
97/01018-9	-	R\$ 220,80	R\$ 26,00	R\$ 467,60
97/00720-X	R\$ 808,22	R\$ 791,20	R\$ 17,35	R\$ 2.407,97
97/01028-6	-	-	R\$ 26,00	R\$ 26,00
21/80545-8	R\$ 364,12	R\$ 90,53	-	R\$ 545,18
12/13954-8	R\$ 798,04	-	R\$ 17,59	R\$ 815,63
21/80548-2	R\$ 637,01	R\$ 186,05	R\$ 252,78	R\$ 1.261,89
97/00708-0	R\$ 811,11	R\$ 1.059,84	R\$ 17,59	R\$ 2.948,38
21/90012-4	R\$ 277,33	-	-	R\$ 277,33
97/00703-X	R\$ 686,25	R\$ 1.192,32	R\$ 14,77	R\$ 3.085,66
21/80547-4	R\$ 428,40	R\$ 257,60	-	R\$ 943,60
21/90007-8	R\$ 378,00	-	-	R\$ 378,00
97/00701-3	R\$ 595,13	R\$ 905,28	R\$ 12,88	R\$ 2.418,57
97/00729-3	R\$ 794,52	-	R\$ 17,51	R\$ 812,03
97/00718-8	R\$ 659,61	R\$ 1.300,36	R\$ 15,58	R\$ 3.275,91
97/00721-8	R\$ 749,28	-	R\$ 17,35	R\$ 766,63
Totais	R\$ 9.469,10	R\$ 6.267,31	R\$ 464,73	R\$ 22.468,45

Os dados arrolados anteriormente foram extraídos do sistema ESCAI, onde são controladas as operações de crédito, e nos contratos de seguros apensados aos dossiês. Desta forma, se houve algum caso de lançamento de prêmio de seguro na conta corrente do mutuário, tal fato não foi constatado pela equipe de fiscalização.

Evidência

Dossiês das operações de empréstimo n.º 97/00727-7, 97/00720-X, 12/13954-8, 97/01028-6, 97/01018-9, 97/01005-7, 97/00718-8, 97/00721-8, 97/00701-3, 97/00729-3, 97/00703-X, 97/00708-0, 21/80552-0, 21/80545-8, 21/80548-2, 21/90012-4, 21/80547-4, 21/90007-8. Informações levantadas junto aos beneficiários do PRONAF. Dentre as 26 operações analisadas, constatamos cobrança de algum tipo de seguro em 18 delas.

Período da ocorrência

Tal fato ocorreu nas operações contratadas em todos os anos nos quais analisamos contratos (1997 e 2002). Os seguros foram, via de regra, cobrados anualmente, em todo ou parte do período do contrato. Especificamente, não constatamos cobrança de seguros nos contratos do grupo

Mais Alimento (2002), abrangendo beneficiários de menor poder aquisitivo comparados aos beneficiários dos demais contratos analisados.

Quantificação da ocorrência

Quantificação física - Não se aplica.

Quantificação financeira

O montante apurado foi R\$ 16.201,05, constituído da seguinte forma:

- a) Seguro de vida: R\$ 9.469,10;
- b) Seguro do objeto adquirido ou da garantia prestada: R\$ 6.267,31;
- c) Outros encargos (comissão de seguro, tarifa de contratação, assistência técnica): R\$ 464,73.

Conforme observação anteriormente citada, os dados foram levantados com base no sistema ESCAI do Banco e dos contratos de seguro apensados aos dossiês. Se houve algum lançamento de prêmio de seguro na conta corrente do mutuário, tal fato não foi identificado pela equipe de fiscalização.

Recomendação

Recomendamos que o Banco, na condição de agente repassador dos recursos do PRONAF, observe a legislação vigente, o Código de Defesa do Consumidor e o Código de Defesa do Consumidor Bancário, bem como os próprios normativos internos, não exigindo reciprocidade dos beneficiários do Programa, uma vez que, conforme constatado nas entrevistas “in loco”, os mesmos são compelidos a contratar seguros para que o empréstimo seja concretizado.

4.1.3 Realização de acordos entre o Banco do Brasil e os fornecedores de produtos e serviços aos beneficiários, ocasionando, por vezes, o repasse deste custo dos bens adquiridos.

Não encontramos qualquer tipo de normativo que respalde a realização deste tipo de prática pelo Banco do Brasil.

O termo de acordo celebrado entre o Banco do Brasil e uma das empresas que pagavam a taxa em questão, na qual constatava que a empresa conhecia “as regras de Financiamento desta instituição via Finame ou Pronaf” e autorizava “o Banco do Brasil, Agência de Independência – RS, a descontar, a Título de Flat a taxa de 2% sobre o valor financiado cujo montante será depositado em conta corrente, podendo ainda reter 20 % do valor para aplicação pelo período de 30 dias a partir da data de liberação dos financiamentos”.

Desta forma, a prática adotada pelo Banco, além de ocasionar, por vezes, o repasse do custo do flat do fornecedor para o mutuário, restringe as opções de compra do produtor, uma vez que ele pode ser induzido a efetuar a sua aquisição naqueles fornecedores que realizaram o acordo com o Banco.

O total levantado está consolidado na tabela a seguir:

Operação	Empresa	NF(s)	Valor NF(s)	Valor Flat	% Flat
21/60029-5	98.042.120/0008-22	13484, 485, 487, 489, 490	R\$ 2.808,03	R\$ 112,32	4,00
	00.890.291/0001-30	1242, 43	R\$ 3.386,50	R\$ 53,97	1,59
	00.460.988/0001-71	497	R\$ 1.198,50	R\$ 35,96	3,00
	03.037.090/0002-64	239, 3298, 3299	R\$ 3.483,75	R\$ 87,09	2,50
21/60038-4	00.890.291/0001-30	1251, 1252 e 1253	R\$ 7.313,90	R\$ 130,27	1,78
	98.042.120/0008-22	13521, 13522	R\$ 3.792,50	R\$ 151,70	4,00
21/60050-3	03.037.090/0002-64	3307	R\$ 202,63	R\$ 5,07	2,50
	98.248.644/0011-70	17027	R\$ 928,40	R\$ 37,14	4,00
	91.042.831/0001-20	2119	R\$ 9.250,00	R\$ 231,25	2,50
	98.042.120/0008-22	13497, 498, 499, 507, 520	R\$12.291,60	R\$ 491,66	4,00
21/80548-2	88.590.096/0001-36	4226	R\$25.278,00	R\$ 631,95	2,50
97/00720-X	73.747.008/0001-90	432	R\$12.500,00	R\$ 250,00	2,00
21/80545-8	98.042.120/0008-22	13051, 42963 e 43038	R\$ 2.149,10	R\$ 85,96	4,00
21/60037-6	98.248.644/0011-70	17005 e 009	R\$ 980,00	R\$ 39,20	4,00
	98.042.963/0001-52	54525, 26, 27 e 28	R\$ 2.325,00	R\$ 58,13	2,50
	00.890.291/0001-30	1238	R\$ 2.300,00	R\$ 37,84	1,64
	00.890.291/0001-30	1235, 1236, 1237	R\$ 5.053,90	R\$ 97,39	1,93
21/90012-4	98.042.120/0008-22	13077, 13079, 13080	R\$ 2.825,20	R\$ 113,01	4,00
	91.042.831/0001-20	1833	R\$ 580,00	R\$ 14,50	2,50
21/60041-4	68.781.079/0001-79	2885, 2906, 2907	R\$10.650,00	R\$ 426,00	4,00
	03.037.090/0002-64	3295	R\$ 969,60	R\$ 24,64	2,50
21/60031-7	98.042.120/0008-22	13508	R\$ 2.212,25	R\$ 88,49	4,00
	00.460.988/0001-71	499	R\$ 2.483,58	R\$ 74,51	3,00
	00.890.291/0001-30	1239, 1240	R\$ 4.440,00	R\$ 73,92	1,66
21/60040-6	68.781.079/0001-79	2910	R\$ 1.600,00	R\$ 64,00	4,00
	98.042.120/0008-22	13482, 13483, 13486, 13515	R\$ 9.636,50	R\$ 385,46	4,00
21/60034-1	98.042.120/0008-22	13474	R\$ 2.987,45	R\$ 119,50	4,00
97/00721-8	89.286.116/0010-33	5719	R\$11.330,00	R\$ 226,60	2,00
	98.042.120/0008-22	5876	R\$ 3.670,00	R\$ 73,40	2,00

Os valores arrolados acima referem àqueles em que os lançamentos extra-caixa estavam apensados ao dossiê da operação de financiamento. Eventualmente, podem haver outros casos de cobrança de flat não identificados pela equipe de fiscalização.

Evidência

Lançamentos extra-caixa realizados pelo Banco e notas fiscais emitidas pelos fornecedores, apensados aos dossiês das operações analisadas. Conversas telefônicas mantidas com os fornecedores de bens, serviços e insumos.

Período da ocorrência

Tais fatos ocorreram nas operações contratadas em todos os períodos analisados (1997 e 2002).

Esclarecimento do gestor

Não foi solicitado esclarecimento ao gestor.

Quantificação da ocorrência

Quantificação física - Não se aplica.

Quantificação financeira

O montante arrecadado pelo Banco, a título de flat, foi de R\$ 4.220,93, relativamente a notas fiscais no valor total de R\$ 151.334,29. O percentual médio apurado foi, desta forma, 2,79%.

Como já foi citado, os valores arrolados anteriormente referem àqueles em que os lançamentos extra-caixa estavam apensados ao dossiê da operação de financiamento. Eventualmente, podem haver outros casos de cobrança de flat não identificados pela equipe de fiscalização.

4.1.4 Falhas na fiscalização realizada pelo Banco.

O Banco do Brasil, por ocasião da fiscalização da execução do PRONAF, emite o Laudo de Vistoria Agropecuário, onde são relatados os fatos verificados “in loco” durante a ação de fiscalização do Banco.

Constatamos, no Laudo de Vistoria Agropecuário relativo à operação n.º 21/60041-4, emitido pelo Banco em 17/02/2003, a seguinte informação: “O resfriador encontra-se na propriedade. O mesmo acontece com o material de construção. A construção do galpão está em andamento e deverá ser concluída nos próximos 20 dias.” No entanto, por ocasião da verificação “in loco”, constatamos que não havia parte do material adquirido, conforme constante na nota fiscal n.º 3295, de Hugo Butzke & Cia. Ltda., como chapas onduladas, etc. Como o mutuário do contrato não foi localizado na propriedade quando da realização da nossa fiscalização, conversamos com seus familiares, os quais não sabiam informar se a construção do galpão foi feita com material adquirido com recursos do financiamento do PRONAF ou do RS Rural (programa de governo do Estado do Rio Grande do Sul). Entramos em contato com a empresa Hugo Butzke & Cia. Ltda., a qual confirmou que o material adquirido com recursos do PRONAF ainda não havia sendo retirado. Desta forma, a obra realizada, atestada pelo Banco como tendo sido feita com o valor do financiamento do PRONAF, foi feita, na verdade, com recursos do programa RS Rural, que deveriam ser utilizados para outro objetivo. No caso em questão, torna-se difícil efetuar fiscalização “in loco”, uma vez que a descrição contida no dossiê da operação não é suficientemente clara e precisa (“construção de galpão”).

Identificamos, no Laudo de Vistoria Agropecuário referente à operação n.º 21/60031-7, emitido pelo Banco em 17/02/2003, a informação de que “os materiais foram pagos pelo Banco diretamente aos fornecedores. A titular possui na propriedade o arrame para cerca e palanques. O triturador financiado ainda não foi retirado da loja o que será feito nos próximos dias. A construção

da cerca depende de terceiros e o término está previsto para maio ou junho.” No entanto, por ocasião da verificação “in loco”, constatamos que nem todo o material descrito na nota fiscal n.º 5993, de Lojas Becker Ltda., aceita pelo Banco para a liberação do financiamento, encontrava-se na propriedade, como, por exemplo, cal hidratado primor extra 20 kg, no valor de R\$ 153,55. Entretanto, verificamos que parte dos objetos adquiridos pela financiada para a construção da cerca, em conformidade com o projeto técnico, não estava discriminada nas notas fiscais. Não havia, no Laudo emitido pelo Banco, qualquer menção relativa a tal fato. Desta forma, tanto o aceite pelo Banco de notas fiscais relativas a material não descrito no projeto técnico, quanto a posterior emissão do Laudo de Vistoria Agropecuário sem a referida constatação, demonstram falhas na ação de fiscalização realizada pelo Banco.

Evidência

Contrato n.º 21/60041-4; projeto técnico; nota fiscal n.º 3295, de Hugo Butzke & Cia Ltda., Laudo de Vistoria Agropecuário da operação.

Contrato n.º 21/60031-7; projeto técnico; notas fiscais n.º 5992 e 5993, de Lojas Becker Ltda., Laudo de Vistoria Agropecuário da operação.

Período da ocorrência - Exercício de 2003.

Quantificação da ocorrência

Quantificação física

Em ambos os casos, não houve prejuízo quanto à execução física do objeto, até o momento da realização da nossa fiscalização.

Quantificação financeira

Em ambos os casos, não houve prejuízo quanto à execução financeira do objeto, até o momento da realização da nossa fiscalização.

Recomendação

Recomendamos que os contratos sejam celebrados com definição clara e precisa do objeto.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – RS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados das **12 ações de fiscalização** realizadas nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência - RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.

2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade.

3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.

4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1) Programa/Ação: Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa Escola”

Objetivo do Programa/Ação: Incentivar, financeiramente, o progresso educacional das crianças de menor renda, estimulando a universalização do ensino e contribuindo para a redução da evasão escolar e da repetência.

Recursos envolvidos: R\$ 85.725,00

4.1.1) IMPROPRIEDADES CONSTATADAS NO PROGRAMA BOLSA ESCOLA - PREFEITURA MUNICIPAL

4.1.1.1) Insuficiência de vagas para atendimento de famílias que preenchem os requisitos para participar do Programa.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Independência informou que o Município foi contemplado com 317 vagas para inscrição de beneficiários no programa. Segundo o titular daquele órgão, este número não contempla todas as famílias necessitadas do Município. Esta informação foi ratificada em entrevista realizada com o Presidente do Conselho Municipal de Controle Social (CMCS) que sugeriu, ainda, que fosse analisada a possibilidade de aumentar o valor do benefício.

EVIDÊNCIA

Ofício SMECDT n.º 59/2003, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 22/05/2003, e resposta do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social à NF n.º 121841/03.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Exercício de 2003.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

Não se aplica.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que seja estudada a possibilidade de ampliação do número de beneficiários inscritos no Município.

4.1.1.2) Falta de formalização, por meio de instrumento legal apropriado, da atribuição das competências ao conselho responsável pelo exercício da função de controle social.

Verificamos que o Programa de Renda Mínima Vinculada à Educação – Bolsa Escola, foi criado, no âmbito de Independência, por meio da Lei Municipal n.º 1349, de 17/04/2001. A referida lei estabelece, em seu art. 4º, que “fica autorizado o Poder Executivo a atribuir as competências de acompanhamento e controle do Programa ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE”. Não obstante, o Município não disponibilizou documentos evidenciando ato do Poder Executivo municipal formalizando a atribuição das competências de acompanhamento e controle autorizada no artigo mencionado.

EVIDÊNCIA

Lei Municipal n.º 1349, de 17/04/2001, Ofício SMECDT n.º 59/2003, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 22/05/2003, e atas do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Desde 17/04/2001.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

Em resposta à Nota de Fiscalização nº 12184/02, de 21 de maio de 2003, desta Controladoria-Geral da União no Rio Grande do Sul, item 2.1. informamos que realmente não foi editado norma do Poder Executivo Municipal, formalizando a atribuição do Conselho Municipal da Alimentação Escolar como órgão controlador

do Programa Bolsa Escola porque, entendemos na época que a Lei Municipal nº 01248/99, de 06 de maio de 1999, estabelecia esta atribuição [...]. (sic)

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que o gestor munícipe seja cientificado quanto à formalização, por meio do instrumento legal apropriado, da atribuição das competências ao conselho responsável pelo exercício da função de controle social, em atendimento aos normativos do Programa e à autorização constante no art. 4º da Lei Municipal n.º 1349, de 17/04/2001.

4.1.1.3) Ausência de registros documentais evidenciando a efetiva realização de atividades socio-educativas em horário complementar ao das aulas.

Em resposta a questionamento sobre as ações socio-educativas executadas no Município, o Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim manifestou-se:

O município de Independência oferece para os alunos das escolas, em horário inverso ao de sala de aula, oficinas de Artes, Músicas, Danças e de Educação Física. As Escolas oferecem aulas de Informática para a comunidade escolar nos laboratórios do município. (sic)

Cumpramos registrar, entretanto, que não foram disponibilizados relatórios ou outros documentos evidenciando a efetiva realização dos eventos citados.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Impossível avaliar.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

Não se aplica.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que o Município seja cientificado com relação à necessidade de que as atividades socioeducativas previstas no art. 6º, inciso III, do Decreto n.º 4.313, de 24/07/2002, sejam registradas documentalmente a fim de possibilitar a confirmação de sua realização.

4.1.2) IMPROPRIEDADES CONSTATADAS NO PROGRAMA BOLSA ESCOLA - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

4.1.2.1) Ausência de aprovação pelo do Conselho Municipal de Controle Social das informações constantes nos Relatórios de Frequência Escolar encaminhados à Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola (SPNBE).

EVIDÊNCIA

Relatórios de Frequência disponibilizados à equipe de fiscalização e resposta do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social à NF n.º 121841/03.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Janeiro a dezembro de 2002.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

Não há manifestação do gestor sobre o assunto.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que o CMCS seja notificado quanto à necessidade de aprovação das informações constantes nos Relatórios de Frequência Escolar encaminhados à Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola (SPNBE) em atendimento ao disposto no § 2º do art. 2º da Portaria n.º 12, de 26/04/2002, da SPNBE, no art. 23, inciso IV, do Decreto n.º 4.313, de 24/07/2002 e no Manual do Programa Nacional de Bolsa Escola.

4.1.2.2) Inexistência de registro formal evidenciando que a seleção das famílias beneficiárias pelo Poder Executivo Municipal foi efetivamente aprovada pelo Conselho Municipal de Controle Social (CMCS).

EVIDÊNCIA

Ofício SMECDT n.º 59/2003, de 22/05/2003, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em resposta à NF n.º 121841/02.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Desde o início do Programa, implantado pela Lei Municipal n.º 1349/2001, de 17/04/2001.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

[...] informamos que a escolha das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Escola, foi uma decisão em que participaram o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a Assistente Social a Chefe do Serviço de Assistência Social, além dos membros da Secretaria Municipal da Educação. Esta reunião, por falta de

orientações mais precisas de parte do Governo Federal e, motivados pela pressa de concluir a implantação do Programa, ficou sem ser redigida a ata.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que o Município seja notificado quanto à necessidade de que a escolha das famílias selecionadas para participar do Programa seja aprovada pelo Conselho Municipal de Controle Social (CMCS) e registrada documentalmente, conforme prescrevem o art. 23, inciso III, do Decreto n.º 4.313, de 24/07/2002, e o Manual do Programa Nacional de Bolsa Escola.

4.1.3) IMPROPRIEDADES CONSTATADAS NO PROGRAMA BOLSA ESCOLA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4.1.3.1) Não disponibilização, por parte da Caixa Econômica Federal (CEF), de documentos evidenciando a notificação da concessão do benefício ao respectivo titular.

EVIDÊNCIA

Nota de Fiscalização n.º 121745/03, de 19/05/2003.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Desde o início do Programa, instituído pela Lei Municipal n.º 1349, de 17/04/2001.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

Não houve manifestação formal do gestor sobre o fato.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que, por ocasião do cadastramento de novos beneficiários, a CEF providencie formalmente a notificação da concessão do benefício ao respectivo titular em observância ao art. 20, inciso II, alínea *b*, do Decreto n.º 4.313, de 24/07/2002.

4.1.4) INFORMAÇÃO ADICIONAL

O art. 6º, *caput*, da Portaria SPNBE n.º 12, de 26/04/2002, estabelece que o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pelo Programa no Município, deverá apurar as razões da frequência escolar inferior a 85%.

Com base no Relatório de Frequência referente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas, correspondente ao 3º trimestre de 2002, constatamos que

as crianças José Douglas Rodrigues Moreira (NIS 161.77733.14.0), Mari Conceição Rodrigues Anchete (NIS 163.59808.34.0) e Maristela Ivone Perkoski (NIS 163.52692.64.9) apresentaram frequência inferior a 85%.

Questionada sobre o assunto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestou as seguintes informações:

- a) Quanto ao aluno José Douglas Rodrigues Moreira: “Após consultar a documentação do aluno, constatamos que a Sra. Osvaldina Rodrigues, mãe e responsável, solicitou transferência para a Escola Estadual de Educação Básica Amélio Fagundes, para frequentar a Educação de Jovens e Adultos, no turno noturno, dia 18 de março de 2002. Concluímos que o referido aluno não deveria fazer parte do programa Bolsa Escola, uma vez que já atingiu 17 anos em 14 de janeiro de 2003.
- b) Quanto à aluna Mari Conceição Rodrigues Anchete: “Após consulta na documentação da aluna, constatamos que foi solicitado transferência para a Escola Estadual de 1º Grau Profª Glória Veronese – CIEP, do município de Três de Maio, em 06 de agosto de 2002.”
- c) Quanto à aluna Maristela Perkoski: “Em 05 de março de 2002 foi comunicado o Conselho Tutelar do município de Independência, através da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI, a infrequência da referida aluna. Em 11 de março de 2002 a Escola Getúlio Vargas recebeu um Atestado Médico de 5 dias e no dia 17 de junho de 2002 um outro Atestado Médico por tempo indeterminado. O Psicólogo constatou que a referida aluna deveria permanecer fora da Escola até o final do ano.”

As informações prestadas pelo Município indicam que estão sendo implementadas ações de investigação com relação aos motivos causadores de frequência escolar inferior ao percentual admissível (85%), em conformidade com o art. 6º, *caput*, da Portaria SPNBE n.º 12, de 26/04/2002.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Julho a setembro de 2002.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

Não se aplica.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

O Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa Escola” é um programa de transferência condicionada de renda por meio do qual as famílias recebem um benefício mensal, em dinheiro, desde que mantenham suas crianças matriculadas e frequentando a escola, com, no mínimo, 85% de frequência às aulas. Seu objetivo central é aumentar o acesso e permanência no ensino fundamental de crianças cujas famílias vivem com uma renda *per capita* mensal menor ou igual a R\$ 90,00. Destarte, o público alvo do programa é definido pelo conjunto de famílias com renda *per capita* mensal de até R\$ 90,00, com crianças de 6 a 15 anos matriculadas no ensino fundamental.

4.2) Programa/Ação: Veículos para transporte escolar nacional

Objetivo do Programa/Ação: Assistência financeira para aquisição de veículos para a garantia de acesso a educação dos alunos residentes em áreas rurais.

Recursos envolvidos: R\$ 50.000,00 União e R\$ 11.000,00 Contrapartida

4.2.1) Improriedades/irregularidades constatadas no convênio 452556:

4.2.1.1) Atribuição de vigência do instrumento em caráter retroativo e sem procedimento licitatório específico

Constatamos que o objeto adquirido havia sido licitado no processo de Tomada de Preços 001/2002, edital 001/2002, de 02.01.02, sendo emitido o respectivo termo de homologação e adjudicação em 28.01.02. O termo de convênio n 750201/2002 foi celebrado em 10.06.02, publicado em 12.06.02, e com vigência de 10.06.02 ate 04.02.03.

Tal fato comprova que o objeto conveniado foi adquirido em data anterior a assinatura e fora do prazo de vigência do instrumento, *caracterizando atribuição de vigência em caráter retroativo* e através de procedimento licitatório não específico para a finalidade.

Da análise decorrente do processo de tomada de preços acima mencionado, constatamos indícios de fraude, como substituição de páginas, reformulação de cláusulas contratuais e alteração de quantitativo de objetos adquiridos, uma vez que o processo não se encontrava devidamente autuado e protocolado e ainda sem numeração de páginas.

4.2.1.2) Constatação de má utilização do objeto adquirido

Constatamos em visita “in loco”, que o veículo adquirido é guardado defronte a casa do motorista, conforme levantamento fotográfico anexado aos papéis de trabalho.

Evidência

Cópia de páginas do processo licitatório, do extrato de convênio publicado no DOU, de notas fiscais, de notas de empenho e levantamento fotográfico.

Recomendação

Conforme indícios apontados acima, recomendamos que seja realizado um trabalho de conciliação na conta corrente 5011, agencia 3732 do Banco do Brasil, fora da alçada de competência da CGU, por tratar-se de conta da prefeitura municipal de independência.

Recomendamos ainda, que a prestação de contas não seja aprovada com base nas constatações apontadas.

4.3) Programa/Ação: Alimentação escolar

Objetivo do Programa/Ação: Garantir 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos da educação pré-escolar e/ou do ensino fundamental de escolas públicas e de entidades filantrópicas.

Recursos envolvidos: R\$ 33.814,00 (em 2002)

4.3.1) Impropriedades nas licitações para aquisição da merenda escolar.

Nos Convites nº 021/02 e 044/02 foi constatada a ausência do mínimo de três propostas válidas; nos Convites nº 012/02, 021/02, 044/02 e 050/02 faltou a numeração das páginas; e no Convite nº 044/02 não havia rubricas nas páginas.

EVIDÊNCIAS

Análise dos processos licitatórios para aquisição de merenda escolar de 2002.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Exercício de 2002.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Independência justificou os fatos por meio do Of. 063/2003, de 22.05.2003:

“No que tange aos processos licitatórios 021/02, 044/02, 014/03 e 027/03 no que tange à restrição de mercado, o responsável pelo Setor de Licitação tem a informar que no Município existem poucos mercados estabelecidos, dos quais apenas dois possuem interesse de participar das licitações para compra de merenda escolar. Há um cadastro de fornecedores, que em outras oportunidades foram convidados a participarem, sendo que não tiveram interesse neste sentido.”

“Por outro lado, salientamos que a comissão de licitação em momento algum abriu processos licitatórios sem ter no mínimo três recibos de carta convite e documentação obrigatória legalizada, atendendo o solicitado no edital.”

“Quanto a numeração dos documentos processuais, sempre se procura fazer no momento em que chegam os documentos para juntada, porém, talvez, por acúmulo de funções, nestes casos citados houve postergação da numeração, fato que acabou não ocorrendo.”

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos a não aprovação da prestação de contas do referido convênio uma vez que a adjudicação na modalidade convite não observou a necessidade de, no mínimo, três propostas válidas (não simplesmente recibos), em respeito aos §§ 3º e 6º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, sob pena de repetição do certame, salvo se houver limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (devidamente justificados nos autos), em consonância com os §§ 3º e 7º do mesmo art. 22. Entendimento pacífico em diversos julgados do Tribunal de Contas da União: Acórdãos nºs 55/2000 - Plenário, 191/99 – Plenário e 358/2002 - Segunda Câmara, e Decisões nºs 310/2000 - Plenário, 800/2000 - Plenário, 828/2000 - Plenário e 1082/2000 - Plenário.

Ainda pela a indevida formalização dos autos do processo licitatório sem numeração e rubricas em todas as páginas, sem a devida observância à legislação suplementar sobre o assunto (Código do Processo Civil, art. 167).

4.3.2) Contrapartida do Governo Estadual depositada com atraso

A contrapartida de 2002 do Governo Estadual do Rio Grande do Sul para a merenda escolar foi depositada apenas em outubro de 2002 e no percentual de 40%. Os demais 60% estão em atraso. O fato foi informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 22.05.2003, conforme Ofício nº 60/2003, transcrito:

“A Prefeitura Municipal de Independência recebeu do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 18 de janeiro de 2002, o valor de R\$ 5.001,20 (Cinco mil, um real e vinte centavos), referente ao exercício de 2001. Em 11 de outubro de 2002, recebemos 2.283,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e três reais) relativo ao exercício de 2002, que contemplou 40% do capital. Até a presente data não recebemos o valor de R\$ 3.424,50 (Três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) alusivo a parcela de 60% do custeio da contrapartida do estado, exercício de 2002. Os atrasos em relação ao repasse do valor da Contrapartida da Merenda Escolar são evidentes, como podemos observar acima.”

EVIDÊNCIAS

Análise da aplicação de recursos adicionais aos enviados pelo FNDE.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

O atraso na contrapartida de 2002 persistiu até a data de nossos exames (19 a 23.05.2003).

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

Não houve questionamento ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, vez que o fato foi apontado pelo próprio fiscalizado e refoge ao nosso escopo (atuação municipal).

Quantificação da ocorrência

Não se aplica, visto que se tratam de recursos não-federais.

Recomendação

Recomendamos que a Controladoria-Geral da União promova gestão formal perante o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que o mesmo informe se o atraso no repasse ocorreu de fato, qual sua motivação, sua extensão e as implicações para o bom desempenho do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.3.3) Redução na variedade de gêneros alimentícios

De 2002 para 2003 notamos uma redução na variedade de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar. Tornaram-se ausentes em 2003: feijão, lentilha, queijo lanche, queijo mussarela, mortadela, iogurte, pó para pudim, extrato de tomate e todas as frutas. A sobrecoxa de frango foi substituída pela carcaça, a qual também será eliminada do cardápio nos próximos meses.

EVIDÊNCIAS

Análise comparativa das licitações, notas fiscais e cardápios dos exercícios de 2002 e 2003.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA
Exercício de 2003.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

A nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura justificou o fato por meio do Of. 062/2003, de 22.05.2003:

“A principal queda na variedade dos gêneros alimentícios citados é em função do preço elevado que foi licitado. E como a nossa região baseia-se na agricultura os nossos alunos tem na alimentação do dia-a-dia em casa, produtos como leite e derivados, arroz, feijão, carnes, frutas produzidas em seus pomares etc.”

“A carcaça de frango substitui a coxa e sobrecoxa, apenas para baratear os custos da merenda e porque seria utilizada na sopa, e como aquele cardápio se tornou elevado, em função de haver outras carnes nele, tive que optar pelo produto de menor custo, o qual também não é permanente e, já não está no próximo planejamento de cardápio.”

“O feijão e lentilha não estavam no cardápio neste início de ano letivo por além de fazerem parte da alimentação diária das famílias, não ser bem aceito pelos alunos na estação Verão mas, também já está incluído para o próximo cardápio, por estarmos agora na estação inverno e este ter a propriedade de aquecer o organismo quando ingerido, além de ser nutritivo e saboroso.”

“As frutas quando licitadas enfrentamos grandes transtornos, no momento do recebimento, por serem mais sensíveis acabamos tendo grandes perdas, como não serem de qualidade, estarem machucadas, estragadas, não chegarem no dia planejado (tendo de fazer alteração de cardápio), e os mercados que participam da licitação já recebem os produtos também de baixa qualidade dos fornecedores que vem de fora. Então acabamos perdendo dos dois lados os alunos por não as terem no dia-a-dia da merenda, e nós por perdermos a verba aplicada em um produto sem condições de ser consumido.”

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

A resposta da SMEC evidencia preocupante redução na variedade da merenda escolar municipal.

Foi alegado como fator principal o aumento dos custos dos produtos. É pertinente recordarmos que, em 2003, os repasses do FNDE ao município elevaram-se em 7,1% por força da Resolução CD/FNDE nº 01, de 16.01.2003; ademais, o Programa Nacional de Alimentação Escolar não veda aos municípios a aquisição de gêneros alimentícios com recursos próprios extras aos enviados pelo FNDE.

Para a eliminação do feijão e da lentilha foi alegada a baixa aceitação pelos alunos durante o verão. Também recordamos que tais produtos fizeram parte das licitações e dos cardápios durante todo o ano de 2002, mesmo nos meses mais quentes, pelo que recomendamos a revisão do procedimento.

Quanto à ausência absoluta de frutas pela dificuldade de conservação, recomendamos à SMEC traçar estratégias alternativas para a melhor conservação dos produtos sem que haja a necessidade de sua eliminação completa do cardápio.

4.3.4)Impropriedades nas licitações para aquisição da merenda escolar.

Nos Convites nº 014/03 e 027/03 foram constatadas as ausências do mínimo de três propostas válidas, da numeração e das rubricas nas páginas do processo.

EVIDÊNCIAS

Análise dos processos licitatórios para aquisição de merenda escolar de 2003.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Exercício de 2003.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Independência justificou os fatos por meio do Of. 063/2003, de 22.05.2003:

“No que tange aos processos licitatórios 021//02, 044/02, 014/03 e 027/03 no que tange à restrição de mercado, o responsável pelo Setor de Licitação tem a informar que no Município existem poucos mercados estabelecidos, dos quais apenas dois possuem interesse de participar das licitações para compra de merenda escolar. Há um cadastro de fornecedores, que em outras oportunidades foram convidados á participarem, sendo que não tiveram interesse neste sentido.”

“Por outro lado, salientamos que a comissão de licitação em momento algum abriu processos licitatórios sem ter no mínimo três recibos de carta convite e documentação obrigatória legalizada, atendendo o solicitado no edital.”

“Quanto a numeração dos documentos processuais, sempre se procura fazer no momento em que chegam os documentos para juntada, porém, talvez, por acúmulo de funções, nestes casos citados houve postergação da numeração, fato que acabou não ocorrendo.”

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos a não aprovação da prestação de contas do referido convênio uma vez que a adjudicação na modalidade convite não observou a necessidade de, no mínimo, três propostas válidas (não simplesmente recibos), em respeito aos §§ 3º e 6º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, sob pena de repetição do certame, salvo se houver limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (devidamente justificados nos autos), em consonância com os §§ 3º e 7º do mesmo art. 22. Entendimento pacífico em diversos julgados do Tribunal de Contas da União: Acórdãos nºs 55/2000 - Plenário, 191/99 – Plenário e 358/2002 - Segunda Câmara, e Decisões nºs 310/2000 - Plenário, 800/2000 - Plenário, 828/2000 - Plenário e 1082/2000 - Plenário.

Ainda pela a indevida formalização dos autos do processo licitatório sem numeração e rubricas em todas as páginas, sem a devida observância à legislação suplementar sobre o assunto (Código do Processo Civil, art. 167).

4.3.5) Falta de merenda por até 10 dias letivos em 2003.

O fato ocorreu na primeira semana letiva e foi motivado pela falta de alimentos na escola.

O primeiro repasse federal da merenda escolar ocorreu em 25.02.2003, ou seja, nove dias antes do início do ano letivo no município (06.03.2003).

EVIDÊNCIAS

Entrevistas com a diretora, com a merendeira da escola e com os alunos.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Primeira semana de aulas de 2003 (de 06 até 14.03.2003).

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura justificou o fato por meio do Of. 060/2003, de 22.05.2003:

“No final do ano de 2002 fechamos o ano letivo com saldo R\$ 0,00 na conta do PNAE, devido a não correção dos valores da Merenda Escolar desde 1995, quando houve a criação e implantação da municipalização da Merenda Escolar, conforme prestação de contas enviada em 17 de fevereiro de 2003. O valor de R\$ 3.621,80 (três mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos) respectivo ao valor mensal repassado para a Prefeitura Municipal de Independência foi creditado somente dia 25 de fevereiro de 2003. Foi aberta licitação, dados os prazos legais, mapa de apuração, enfim, foi elaborado todo o processo de licitação que a lei determina. Por isso o atraso de alguns dias para a merenda chegar até as escolas.”

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Entendemos que o não fornecimento da merenda não pode ser justificado pelos trâmites da licitação, visto que, com o valor repassado pelo FNDE em 25.02.2003, a Prefeitura poderia ter optado pela dispensa de licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II) para que não faltasse merenda nos primeiros dias do ano. Recomendamos agilidade nas aquisições dos gêneros alimentícios.

4.3.6) Ausência de cardápio previamente elaborado a ser seguido pela escola, ainda que a Prefeitura disponha de nutricionista para elaboração do mesmo.

EVIDÊNCIAS

Entrevistas com a diretora e com a merendeira da escola. Análise da resposta da nutricionista da SMEC.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Exercício de 2003.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

A nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura justificou o fato por meio do Of. 062/2003, de 22.05.2003:

“Presto serviços a esta Prefeitura pelo CODIS com uma carga horária de dois dias mensais (2 módulos nutricionais), este tempo me envolve com elaboração de cardápio, pesquisa de preços, processo licitatório, distribuição dos gêneros alimentícios por escolas etc... Pude concluir também que está ocorrendo um desentendimento, com relação ao não envio de cardápios às escolas, o que não ocorre, pois sempre os faço ou não teria como planejar a aquisição dos gêneros alimentícios, para a merenda. Já enfrentei a dificuldade destes serem colocados fora ou engavetados pelas merendeiras por não gostarem de seguir um cronograma, e também até por questões políticas. Mas acredito que solucionarei o problema realizando treinamentos e visitas com maior frequência.”

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que as dificuldades operacionais e políticas relatadas pela nutricionista da SMEC sejam dirimidas no âmbito interno da própria Secretaria, bem como que os cardápios elaborados sejam distribuídos e efetivamente seguidos pelas escolas do município, nos termos do art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 01, de 16.01.2003.

4.3.7) Inefetividade do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

A diretora da escola visitada afirmou já conhecer as atribuições do CAE, mas que a escola nunca foi visitada/inspecionada pelo Conselho e que nunca recebeu orientações.

EVIDÊNCIAS

Entrevista com a diretora da escola.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Exercício de 2003.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

Um dos membros do CAE de Independência/RS preencheu o questionário constante na O.S. nº 122149, onde informou que o Conselho estaria vistoriando os locais e as condições de armazenagem nas escolas uma ou mais vezes por semestre, inclusive com a verificação da aceitação dos alimentos pelos alunos.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Em vista do conflito nas informações apresentadas pelas escolas e pelo Conselho de Alimentação Escolar de Independência/RS, recomendamos o reforço nas atribuições do CAE para o fiel cumprimento do art. 13 da Resolução CD/FNDE nº 01, de 16.01.2003.

EVIDÊNCIAS

Entrevistas com a diretora, com a merendeira da escola e com os alunos. Inspeções *in loco* na cozinha e no depósito de alimentos.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Exercício de 2003.

4.3.8) Armazenagem inadequada dos gêneros alimentícios.

Os alimentos são guardados em armários e em baús de madeira abafados e sem aberturas para ventilação. A sala utilizada para depósito é abafada no verão e, embora não houvessem alimentos expirados à data da inspeção, há risco de deterioração nos meses mais quentes do ano.

EVIDÊNCIAS

Inspeção no depósito da escola e fotografias.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Exercício de 2003.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

Não houve questionamento ao gestor.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos seja a SMEC de Independência/RS cientificada para que proceda as melhorias necessárias no depósito da Escola Municipal ‘Presidente Getúlio Vargas’, de forma que os alimentos sejam estocados adequadamente e não apresentem risco ao consumo (art. 11, § 7º, e art. 13, inciso IV da Resolução CD/FNDE nº 01, de 16.01.2003).

4.3.9) Rejeição de alimentos por parte dos alunos em quantidades significativas.

A escola possui cerca de 300 alunos e foram entrevistados 35 alunos. Os 17 alunos da 4ª série rejeitaram a sopa de leite (12 respostas) e a sopa salgada (6 respostas). Os 18 alunos da 8ª série rejeitaram a sopa de leite (opinião unânime).

EVIDÊNCIAS

Entrevista com os alunos da escola.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Exercício de 2003.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

Não houve questionamento ao gestor.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos sejam a SMEC de Independência/RS e o Conselho de Alimentação Escolar cientificados para que procedam análise do cardápio e dos alimentos e, se for o caso, a substituição dos gêneros por outros de qualidade superior (art. 11, § 7º, e art. 13 da Resolução CD/FNDE nº 01, de 16.01.2003).

4.3.10) Inefetividade do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

A diretora da escola afirmou conhecer as atribuições do CAE e receber orientações (pois uma das professoras é membro); todavia, a escola nunca foi visitada/inspecionada pelo Conselho.

EVIDÊNCIAS

Entrevista com a diretora da escola e com uma das professoras da escola (membro do CAE).

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Exercício de 2003.

ESCLARECIMENTO DO GESTOR

A própria professora da Escola ‘Presidente Getúlio Vargas’ que é membro do CAE preencheu o questionário constante na O.S. nº 122149, onde informou que o Conselho estaria vistoriando os locais e as condições de armazenagem na escolas uma ou mais vezes por semestre, inclusive com a verificação da aceitação dos alimentos pelos alunos.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Em vista do conflito nas informações apresentadas, recomendamos o reforço nas atribuições do CAE de Independência/RS para o fiel cumprimento do art. 13 da Resolução CD/FNDE nº 01, de 16.01.2003.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados das **02 ações de fiscalização** realizadas nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência - RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.

2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade.

3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.

4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1) Programa/Ação: Fiscalização da distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool combustível – OS 121842

Objetivo do Programa:

Verificar a atuação da ANP com vistas à garantia da qualidade dos combustíveis revendidos.

Informação

No município de Independência existem três revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível, os quais são fiscalizados pela ANP. Cabe destacar que tais fiscalizações são efetuados por meio do convênio firmado entre UFRGS e a ANP, sendo executado pela Fundação de Apoio a UFRGS. Ressaltamos que a amostra elencada para realização do trabalho continha seis CNPJs, entretanto três destes não estão funcionando atualmente.

Nenhum dos postos fiscalizados foi autuado ou notificado pela ANP por quaisquer irregularidades. Cabe, ainda, destacar que as vistorias não tem uma frequência predeterminada, visto que são realizadas entre períodos que variam de dois a seis meses.

Também podemos constatar que a atuação da ANP restringiu-se basicamente à qualidade dos combustíveis comercializados, abrangendo coleta de amostra para posterior análise e conferência

das notas de aquisição do combustível. Adequação a normas de segurança e regularidade da documentação dos postos não foram aferidas nas vistorias.

Portanto, constatamos que a ANP vem monitorando a qualidade dos combustíveis revendidos em Independência/RS. Entretanto, a frequência destas averiguações não mostra-se padronizada, tampouco existe uma verificação dos demais fatores de risco que cercam a atividade de revenda de combustíveis.

Evidências:

Questionário aplicado aos proprietários dos postos amostrados

Período de Ocorrência:

Fiscalizações realizadas pela ANP nos postos do município desde 1999.

Esclarecimento do Gestor: não há

Quantificação da ocorrência:

Quantificação física: atuação em três distribuidores do Município

Quantificação financeira: não se aplica

Recomendação: Não há

4.2) Programa/Ação: Fiscalização e controle da produção mineral – nacional

Objetivo do Programa: verificar a atuação do DNPM junto às mineradoras no município

Informação:

A ação de controle visa verificar a efetiva atuação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) junto as mineradoras atuantes no município de Independência/RS. Além disso, objetiva verificar a atuação do Município no processo de fiscalização da produção mineral e a utilização dos recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Entretanto, constatamos *in loco* não existirem empresas atuando na produção mineral no município em comento. Considerando o produtor amostrado na ação de controle – Jânio Loureiro Campelo – CPF 202.822.652-87 – a Prefeitura Municipal de Independência não encontrou registros de sua atuação no município nos anos de 2001 e 2002.

Assim, resta prejudicada a aferição dos objetivos propostos na ação de controle tendo em vista a inexistência do objeto em Independência/RS.

Evidência:

Declaração da Pref. Municipal de Independência
Of. n.º 088/2003 Sec. Adm. – de 19/05/2003.

Período de ocorrência: exercícios 2001 e 2002.

Esclarecimento do Gestor:

Declaração da Prefeitura relativa ao produtor amostrado:

*“(...) Declaro, para os devidos fins, que após buscas realizadas em nossos arquivos, constatamos a inexistência de registro da Empresa: **n.º processo 02/88009, CPF/CGC 202822652-87 – Nome do minerador Jânio Loureiro Campelo**, nos últimos 02 anos, para os fins de informação à Nota de Fiscalização n.º 123077 CGU-RS/PR.”*

Of. n.º 088/2003 Sec Adm.:

“Quanto ao Controle de Fiscalização da Produção Mineral no território do Município, informamos que não existe nenhuma Empresa instalada neste ramo, haja vista não haver esta riqueza no território Municipal.”

Quantificação da Ocorrência:

Quantificação física: não se aplica

Quantificação financeira: não se aplica

Recomendação: Não há.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados das **22 ações de fiscalização** realizadas nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência - RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.

2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade.

3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.

4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1 - Programa/Ação: Implantação, aparelhamento e adequação de unidades de saúde do Sistema Único de Saúde

Objetivo do Programa:

Aprelhar e adequar unidades de saúde do SUS

4.1.1 Impropriedades na execução de convênio firmado com o Ministério da Saúde

O Convênio n.º 1260/2000 (n.º SIAFI 408964), firmado em 29/12/2000, entre a Prefeitura Municipal de Independência e o Ministério da Saúde, tinha por objetivo a aquisição de equipamentos para a Unidade de Saúde do Município. Para tanto, caberia à União o repasse de R\$ 48.000,00 e ao Município a integralização de R\$ 9.600,00, a título de contrapartida, bem como a execução das aquisições avençadas no Plano de Trabalho.

Constatamos que o Município não efetuou a integralização tempestiva da contrapartida pactuada. Somente quando notificado pela Divisão de Convênios/RS do Ministério da Saúde (Parecer GESCON n.º 6450 de 30/07/2002), houve o depósito do valor na Conta Única do Tesouro Nacional. Ressaltamos que, originalmente, os valores da contrapartida deveriam ter sido aplicados no objeto do Convênio, entretanto, em função da mora da integralização, estes recursos não se reverteram em prol da comunidade de Independência, sendo posteriormente depositados na Conta Única do Tesouro Nacional. Cabendo, ainda, destacar que muitos dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho não foram

adquiridos pela Prefeitura sob a alegação de que “(...) *O dinheiro não foi mais suficiente para a compra de todos os equipamentos.* (...)”.

Além disso, foram constatadas impropriedades nos processos licitatórios para aquisição dos equipamentos. As aquisições foram efetuadas pelos Convites n.º 063/2001 e n.º 022/2002, nos quais não foram realizadas pesquisas prévias de preço. Também não houve três propostas válidas para 76 % dos itens licitados, contrariando o disposto no § 7º do art. 22 da Lei de Licitações. Além disso, não constavam do Convite n.º 063/2001, o Termo de Homologação e Adjudicação do processo. Há que se registrar, também, a falta de numeração e rubrica de páginas em ambos os processos analisados.

Analisando os documentos fiscais de aquisição constatamos infringência ao Artigo 30 da IN/STN n.º 01/97, visto que não continham a identificação do número do Convênio a que se referem. Também constatamos que foram realizadas aquisições de um computador com impressora e scanner, dois aparelhos de ar condicionado e oito conjuntos para retirada de pontos (suturas) que não estavam previstas no Plano de Trabalho.

Quando da inspeção “*in loco*” na Fundação Hospitalar Cristo Rei, hospital municipal onde deveriam estar sendo utilizados os equipamentos adquiridos, constatamos que o negatoscópio sequer havia sido retirado da embalagem sob a alegação de que não existem médicos capazes de utilizá-lo no Município. Constatamos que dois aparelhos de ar condicionado não estavam sendo utilizados no Hospital. Cabe registrar que os equipamentos adquiridos não foram tombados pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura, não possuindo plaquetas de identificação e não foram emitidos os termos de responsabilidade.

Portanto, concluímos que os objetivos propostos pelo Convênio 1260/00 foram parcialmente atendidos, visto que parte dos recursos não se reverteram em favor das ações de saúde pública e, também, porque foram realizadas aquisições não contempladas no Plano de trabalho. Verificamos que os equipamentos adquiridos não estão em funcionamento, não contribuindo para a melhoria das políticas de saúde pública no Município.

Evidência:

- Processo de Prestação de Contas do Convênio;
- Convites 063/2001 e 022/2002;
- Plano de Trabalho do Convênio;

Período da ocorrência: Convênio firmado em 29/12/2000

Esclarecimento do Gestor: não há

Quantificação da ocorrência

Quantificação Física

Não apurado.

Quantificação Financeira

R\$ 5.560,00, apurados conforme tabela constante no item recomendação a seguir.

Recomendação

Em vista do relato acima e no intuito de apurar as responsabilidades pelo mau uso dos recursos repassados, recomendamos instauração de Tomada de Contas Especial.

Glosa dos valores referentes aos equipamentos adquiridos não previstos no Plano de Trabalho do Convênio, quais sejam:

Item	Valor em R\$
Computador com impressora e scanner	2.680,00
Aparelhos de ar condicionado	2.360,00
Conjuntos para retirada de pontos	520,00
TOTAL	5.560,00

4.2 - Programa/Ação: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares para o controle de agravos.

Objetivo do Programa/Ação: Contribuir para a redução de transmissão autóctone de esquistossomose, cólera, tracoma, febre tifóide e diarreia, com o objetivo de controlar as doenças e outros agravos decorrentes da falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios. Prevê a construção de módulos sanitários.

Recursos envolvidos: R\$ 24.000,00 União, R\$ 2.424,15 Contrapartida

O convênio não foi executado conforme cláusulas pactuadas e legislação vigente, caracterizando inexecução parcial do objeto conveniado, uma vez que ainda se encontra dentro do período de vigência, contrariando o disposto no art.22 da IN/STN/01.

Falta de aplicação dos recursos financeiros transferidos, em desacordo com o art 20, § 1, incisos I e II da IN/STN/01.

O convênio foi assinado em 31.12.01, publicado em 21.01.02 e com vigência original até 22.03.03. Devido ao atraso na liberação dos recursos, foi prorrogado em 26.12.02, conforme Termo n.32640.2002 que estabeleceu a vigência até 09.02.04.

Os recursos foram repassados através da OB13935, de 11.12.02, disponibilizados na Agencia do BB nº 3732, CC. 6446, em 13.12.02.

Até a data de 19.05.03, os recursos não foram movimentados e aplicados conforme cronograma de execução e plano de aplicação estabelecido no plano de trabalho.

Evidência

Extrato bancário da conta específica do convênio.

Período da ocorrência

13.12.02 ate 19.05.03

Quantificação da ocorrência

Quantificação física – as obras previstas para a construção de 14 módulos sanitários não foram iniciadas e torna-se impossível estimar a previsão de conclusão das obras.

Quantificação financeira – não há.

Recomendação

Recomendamos a rescisão do convênio com base no art. 36 da IN/STN/01 e a instauração da competente Tomada de Contas Especial conforme art. 37 do referido normativo.

4.3 Programa/Ação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos

Objetivo do Programa/Ação: Contribuir para a redução de transmissão autóctone de esquistossomose, cólera, tracoma, febre tifóide e diarreia, com o objetivo de controlar as doenças e outros agravos decorrentes da falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios. Prevê a execução de obras parciais ou construção de moradias completas, galpões, chiqueiros e demais pontos críticos para o desenvolvimento das doenças citadas.

Recursos envolvidos: R\$ 200.000,00 União, R\$ 17.619,01 Contrapartida

Impropriedades/irregularidades constatadas no Convênio 442773 – FUNASA

4.3.1 Inexecução parcial do objeto conveniado

O convênio não foi executado conforme cláusulas pactuadas e legislação vigente, caracterizando inexecução parcial do objeto conveniado, contrariando o disposto no Art. 22 da IN/STN/01.

Foram visitadas 6 (seis) propriedades constantes na relação de beneficiários. Constatamos que as obras haviam sido realizadas em apenas 1 (uma) propriedade, conforme listado a seguir:

- Bernardo Preissler – obra não realizada
- Roque da Silva Mota – obra não realizada
- Noemia Fernandes Guimarães – obra não realizada
- Jorge Adelar Safzuk – obra não realizada
- Erno Rush – obras concluídas e em fase de conclusão
- Pedro Safezuk – obras não realizadas

4.3.2 Ausência de projeto básico detalhado, laudos de acompanhamento e relatórios de execução físico-financeira

Não foram apresentados os projetos detalhados dos 48 beneficiários previstos, impossibilitando avaliar a pertinência ou não dos materiais adquiridos com o plano de trabalho.

Os Laudos de acompanhamento e vistoria das obras foram solicitados ao engenheiro responsável, Gilmar Antônio Fuhr e o mesmo mencionou, em documento encaminhado à equipe, que não são confeccionados laudos de acompanhamento, apenas é realizada vistoria final com o termo de recebimento das obras.

Ausência de apresentação de relatórios de execução físico-financeira, impossibilitando avaliar se as etapas e fases de execução guardam conformidade com o cronograma físico-financeiro.

4.3.3 Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento

Pagamento de remuneração a servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da prefeitura e pagamento de servidores temporários não contratados com o fim específico de execução do objeto conveniado, incluindo encargos sociais, totalizando R\$ 81.657,78.

- contribuição ao FAPS – R\$ 17.184,41
- folha de pagamento – R\$ 58.618,73
- contribuição ao INSS – R\$ 5.854,64

Conforme relato dos beneficiários entrevistados, por volta do dia 15.06.02, o prefeito municipal convocou os beneficiários do programa para uma reunião na prefeitura municipal e orientou os mesmos que as obras seriam realizadas no esquema de mutirão onde a mão de obra seria fornecida pelos próprios beneficiários.

Pagamento de contrato de combustíveis, nº 03/2002, de 25.01.02, fornecedor Ijuí Diesel Com e Transp Combustíveis Ltda., totalizando R\$ 7.181,38, conforme demonstrativo a seguir:

	N Empenho	Data	Histórico	Chq Nº	Valor da Despesa
1	4704/2002	28/11/02	Aquisição de 2.091 Lts de Óleo Diesel p/ manut veic obras FUNASA - Conf NF 16614, IJUÍ DIESEL - Contrato n.º 003/2002	126	2.499,37
2	4705/2002	28/11/02	Aquisição de 80 Lts de Óleo Diesel p/ manut veic obras FUNASA – Conf. NF 16522, IJUÍ DIESEL – Contrato n.º 003/2002	126	95,62
3	4707/2002	28/11/02	Aquisição de 320 Lts de Óleo Diesel p/ manut veic obras FUNASA - Conf NF 16522	126	382,50
4	4706/2002	28/11/02	Aquisição de 509 Lts de Óleo Diesel p/ manut veic obras FUNASA - Conf NF 16522, IJUÍ DIESEL - Contrato n.º 003/2002	126	608,41
5	5044/2002	26/12/02	Fornec de 555,2 Lts de Diesel p/ abast maq camin e ônibus FUNASA - Conf NF 17, Com Combust Rigonatto Ltda	137	660,68
6	5079/2002	31/12/02	2000 Lts de diesel cf Contr 003/2002, IJUÍ DIESEL	144	2.934,80
					7.181,38

Para atender as despesas do referido contrato, está prevista a utilização da fonte municipal – material de consumo para manutenção e desenvolvimento do transporte escolar do ensino fundamental – cód. 12 0361 0047 2, 017 3390 30 00 00 000 0020.

Pagamento de despesas com manutenção de veículos – Kombi, no total de R\$ 248,30, conforme demonstrativo a seguir:

	N Empenho	Data	Histórico	Chq Nº	Valor da Despesa
1	409/2003	04/02/03	Conserto de solda no cano de descarga da Kombi, cf NF 641 Vademar S da Silva	54	20,00
2	447/2003	06/02/03	Recarga de Extintor e reposição de peças na Kombi, cf NF 901 Oficina Erval	55	58,00
3	446/2003	06/02/03	Aq de bobina, rotor miolo de ligação na Kombi cf NF 1387 Oficina Erval	55	90,30
4	751/2003	26/02/03	Aq de borracha amortecedor, velas, esguicho, peças destinadas p/ reposição - Kombi, NF 1409 Oficina Erval	65	35,00
5	752/2003	26/02/03	Limpeza do carburador e da suspensão da Kombi - NF 915	65	45,00
					248,30

4.3.4 Ato de gestão antieconômica

Constatamos a aquisição de tijolos no valor de R\$ 1.920,35, conforme NF 013, emitida em 20.02.03, de Danilo Muller Material de Construção, R\$1521,60 e NF 357, emitida em 20.02.03, de Comércio de Móveis MZ Ltda, R\$ 398,75. Tal fato caracteriza ato de gestão antieconômica, pois a prefeitura dispõe de uma olaria municipal comunitária com capacidade de produção de 160000 tijolos/mês, que fornece regularmente o material empregado no programa estadual RS Rural. Se fornecidos pela olaria, os tijolos integrariam os valores referentes à contrapartida a ser integralizada pela prefeitura.

Foi procedida visita *in loco* à olaria conforme e as fotos que encontram-se apensadas aos papéis de trabalho.

4.3.5 Improriedades quanto a formalização do convênio

- Ausência de cópia da publicação do extrato do convênio em diário oficial
- Os processos analisados não estavam devidamente autuados, protocolados e numerados
- Documentos comprobatórios da despesa sem indicação do número do convênio, em desacordo ao art. 30 da IN/STN/01.

Quantificação parcial da ocorrência relativa ao convênio

Quantificação física – das 48 obras previstas, foram visitadas 6 (seis) *in loco* e constatamos que apenas 1 (uma) havia sido realizada. Não foi possível aprofundar a análise por falta de documentação conforme mencionado anteriormente.

Quantificação financeira – foram apurados R\$ 91.607,81 utilizados em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento.

Evidência

Cópias das notas fiscais de despesa, empenhos, cópia do termo de convênio e visitação *in loco* com levantamento fotográfico.

Recomendação

Recomendamos que seja procedida a rescisão do convênio com base no art. 36 da IN/STN/01 e instauração da Tomada de Contas Especial em obediência ao art. 37 do referido normativo.

Impropriedades/irregularidades constatadas no processo licitatório – Tomada de Preços 06/02, de 24.09.02

4.3.6 Participação de fornecedor impedido no processo licitatório

Após procedermos a análise da tomada de preços n 06/02, edital nº 049/02, de 24.09.02, constatamos que o Sr. Rudy João Massuda Cornelius, Prefeito Municipal, participou do certame licitatório como fornecedor através de sua firma individual Rudy Joao Massuda Cornelius – ME, a qual foi declarada vencedora, pelo próprio, para o fornecimento dos itens; matajunta, tábuas, estrutura de madeira 1 qualidade, caibros de madeira 5x5, guias de madeira 2,5x10 e tábuas eucaliptos 1 qualidade, conforme termo de homologação assinado em 03.10.02.

As despesas apuradas totalizaram R\$ 11.668,85, conforme demonstrado no quadro a seguir:

	Histórico	Cheque N.º	Valor da Despesa
1	Nf 479, de 21.10.02 – Madereira Cornelius	000105	1339,00
2	Nf 476, de 09.10.02 – madereira Cornelius	000101	1503,00
3	Nf 486, de 27.12.02 – madereira Cornelius	000138	1145,50
4	Nf 483, de 04.12.02 – madereira Cornelius	000124	1810,00
5	Nf 480, de 04.11.02 – madereira Cornelius	000108	1898,95
6	Nf 493, de 24.04.03 – madereira Cornelius	000088	750,00
7	Nf 491, de 26.03.03 – madereira Cornelius	000073	685,20
8	Nf 490, de 17.03.03 – madereira Cornelius	000072	848,20
9	Nf 489, de 11.07.03 – madereira Cornelius	000056	1689,00
Total			11.668,85

O ato praticado fere o disposto no Art. 9º - Lei 8.666/93 - *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

(...)

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela execução.

4.3.7 Impropriedades quanto a formalização do processo de Tomada de Preços:

- ausência no processo do ato de designação da comissão de licitação
- cópia das publicações no DOU e em jornal diário de grande circulação (art. 21 da 8.666/93)

- inobservância dos prazos estabelecidos no art. 21 – prazo mínimo de 30 dias para recebimento das propostas
- ausência de mapa comparativo de preços (fornecido posteriormente)
- ausência do termo de contrato
- parecer jurídico emitido em desacordo com a Lei 8666/93
- ausência de representante formalmente designado para o acompanhamento da execução do contrato em desacordo com art. 67 da Lei 8.666/93
- ausência de conformidade entre o objeto licitado e o contratado ou adquirido
- os processos analisados não estavam devidamente autuados, protocolados e numerados

Evidência

Cópias das notas fiscais de despesa, empenhos e folhas do processo licitatório e cópia do Termo de Homologação e Adjudicação.

Quantificação parcial da ocorrência referente ao processo licitatório

Quantificação física – impossível avaliar por falta de documentação.

Quantificação financeira – foram apurados R\$ 11.668,85 utilizados para pagamento de despesas com fornecedor impedido de participar no certame licitatório.

Recomendação

Recomendamos o encaminhamento ao Ministério Público Federal para apurar responsabilidade penal sobre os atos praticados (art. 85 e 90 da Lei 8.666/93).

Quantificação total da ocorrência

Quantificação física – das 48 obras previstas, foram visitadas 6 *in loco* e constatamos que apenas 1 havia sido realizada, conforme levantamento fotográfico a seguir.

Quantificação financeira – foram apurados R\$ 102.676,66 utilizados inadequadamente, representando 47,2% do total de recursos envolvidos, considerando a contrapartida.

4.3.8 Denúncias

- O Sr Claudiomiro Lesse do Amorim, CPF 935677900-72, beneficiário do programa de melhorias habitacionais da FUNASA, procurou a equipe a fim de registrar o seguinte: *que a obra em sua residência ainda não foi realizada por motivo de perseguição política uma vez que seu pai, Lirio Gomes do Amorim é filiado em partido de oposição ao atual prefeito.*
- O Sr Adi Hannusch questionou os critérios de seleção de beneficiários do programa, pois alegou que seus galpões estão em péssimo estado e não foram contemplados com o programa (vide fotos).

4.4 - Programa/Ação: Incentivo Financeiro a municípios habilitados à parte variável do PAB para ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis nacionais

Objetivos da Ação de Controle: Verificação das atividades sob responsabilidade do município para execução das ações de epidemiologia e controle de doenças, previstas na PPI-ECD. Caracterização Monitoramento, supervisão e assessoramento aos municípios na execução das atividades pactuadas na PPI-ECD. Fornecimento e recebimento correto, bem como controle de estoques adequados de inseticidas/larvicidas Fornecimento e recebimento correto dos veículos e equipamentos utilizados nas ações de combate a dengue e ao Aedes Aegypti. Fidedignidade dos dados epidemiológicos coletados, registrados e transmitidos.

Recursos envolvidos: 2001/2002/2003 - R\$ 21.721,56 - R\$ 1034,36 repasses mensais a partir de setembro de 2001.

O município, em conformidade com a Portaria nº 1.399 de 15 de dezembro de 1999 do Ministro da Saúde e consoante o disposto nas Resoluções 130/200, 163/2001 e 97/2002, é Certificado para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, tendo sido inicialmente certificado em Tipo II e segundo mecanismo progressivo de certificação pactuado, estando hoje certificado como Tipo III, fazendo jus à parcela mensal correspondente de R\$ 1.034,36.

Consoante informações e documentos obtidos junto à Secretaria Estadual de Saúde, a meta da Programação Pactuada Integrada – Epidemiologia e Controle de Doenças PPI – ECD para 2002 é de 100% de tratamento de imóveis com focos de Aedys Aegypti, além de 384 visitas a Pontos Estratégicos. Não há na PPI-ECD 2002, metas quanto à colocação de armadilhas e Levantamento de Índice Amostral. O município recebe assessoramento e acompanhamento da FUNASA e da 14ª Coordenadoria Regional da Secretaria Estadual da Saúde para elaboração e execução da Programação Pactuada Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças PPI – ECD.

Verificamos através da realização de 30 entrevistas, consoante determinado na Ordem de Serviço, nos Bairros Cidade Alta e Centro, tendo em vista existirem apenas 2 bairros na cidade, que a equipe de agentes epidemiológicos contratados realizou de forma satisfatória as visitas domiciliares, já que obtivemos o índice de mais de 90% de respostas positivas nas entrevistas realizadas pela equipe de fiscalização. Além da declaração e das entrevistas realizadas, verificamos também através do cartão de visitas afixados nos domicílios uma frequência efetiva de realização das inspeções domiciliares.

4.4.1 Ausência de Controle de metas da PPI-ECD

Em relação ao atingimento de metas referente às visitas domiciliares, consoante declaração da responsável pela Secretaria da Saúde, Maria Inês Martini foram visitados, nos últimos 12 meses 100% dos domicílios da área urbana pelo menos 2 vezes pelos agentes contratados. Questionada se possuía um controle efetivo das visitas realizadas ou do percentual efetivo de metas realizado consoante a PPI-ECD, a mesma respondeu que não havia um controle efetivo do trabalho realizado e do percentual de metas atingido.

Evidências: PPI-ECD, Declarações da responsável e fichas de visitas.

Recomendação

Recomendamos que a Prefeitura Municipal seja cientificada para que proceda o acompanhamento das metas estabelecidas na PPI-ECD a fim de verificar o adequado cumprimento das metas estabelecidas no Programa.

4.4.2 Não atingimento de metas em relação aos Pontos Estratégicos

Em relação ao atingimento de metas referente aos Pontos Estratégicos, verificamos, consoante os critérios estabelecidos na Ordem de Serviço, que as visitas efetuadas aos Pontos Estratégicos, não estão sendo realizadas de forma satisfatória tendo em vista o fato de que as visitas não estão sendo efetuadas quinzenalmente, mas de forma mensal, tendo sido identificados pontos estratégicos como por exemplo a Mecânica e Borracharia do João na Av. Três de Maio 777 onde a última visita realizada foi efetuada em 06 de abril de 2003, mais de 50 dias antes da realização dos trabalhos e outro onde a última visita foi realizada em 23.03.2003.

Evidências: PPI-ECD, Fichas de visitas e Entrevistas com os responsáveis pelos PE's. Foto Mvc008s.

Recomendação

Recomendamos seja a Prefeitura Municipal cientificada para que proceda a intensificação das visitas nos Pontos Estratégicos, visitando estes pelo menos quinzenalmente, monitorando e acompanhando eventuais focos ou locais de proliferação do vetor.

4.4.3 Ação de combate à dengue considerada insatisfatória na zona rural

Realizamos também entrevistas domiciliares na área rural nos Bairros Esquina Araújo e São Valentim, tendo verificado através das entrevistas e de alguns poucos cartões de visitas afixados, que a incidência de visitas e inspeções domiciliares não está sendo realizada de forma satisfatória, tendo em vista o índice inferior a 70 % de respostas positivas obtidas e que as últimas visitas constatadas àquelas áreas deram-se em 25 de janeiro de 2003 em Esquina Araújo e em São Valentim foi constatado apenas visitas dos técnicos da FUNASA no ano de 2002.

Evidências: Fichas de visitas dos agentes e entrevistas com a população na área rural.

Recomendação

Recomendamos que a Prefeitura Municipal seja cientificada para que proceda as operações de combate ao vetor na zona rural, não limitando sua atuação à área urbana.

4.4.4 Ausência de controle em relação à aquisição efetuada com recursos do TFECD

Em relação aos recursos financeiros do TFECD, ampliamos a amostra recomendada referente aos últimos 3 meses, incluindo também o exercício de 2002, tendo em vista a relevância e o fato de que muitos empenhos dos últimos 3 meses ainda não encontravam-se liquidados e pagos.

Constatamos ausência de controle sobre os materiais adquiridos com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, tendo em vista que, por exemplo, foram adquiridos 9 abrigos e 18 camisetas conforme empenho nº 579/2002 e Notas Fiscais nº 00945 e 00946 e 9 pares de tênis conforme empenho nº 419/2002 e Nota Fiscal nº 944, sem que nas mesmas conste o atesto do servidor que efetuou a liquidação da Nota Fiscal. Constatamos também que não há efetivo controle sobre os materiais recebidos e distribuídos aos servidores que os utilizam.

Evidências: Pastas contendo documentos suporte, notas fiscais 944, 945 e 946 e resposta a Nota de Fiscalização 112262/02.

Recomendação

Recomendamos que a Prefeitura Municipal de Independência seja cientificada para que sempre que proceder à liquidação de empenhos, conste na nota fiscal e na de empenho o atesto do servidor que conferiu e recebeu o objeto. Ainda quando da distribuição de materiais adquiridos com recursos públicos os servidores que receberem assinem termo de recebimento e de responsabilidade sobre os mesmos, devolvendo-os, quando, por qualquer motivo, cessarem suas funções.

4.4.5 Identificação de Pontos Estratégicos que não constam do cadastro da Prefeitura Municipal

Identificamos Pontos Estratégicos-PE's que não constavam da relação de PE's disponibilizada pela pessoa indicada como responsável pela Epidemiologia e Controle de Doenças, a auxiliar de saúde pública Celita Holz. Identificamos uma Floricultura na Rua Santo Angelo 382 que não constava como cadastrada como Ponto Estratégico e cuja proprietária Noedi, informou ter recebido visitas apenas da equipe da FUNASA, não tendo sido visitada pelos agentes da Prefeitura Municipal. Além deste identificamos outros pontos como a Borracharia do Baixinho na Esquina Araújo, que não constava do cadastro de Pontos Estratégicos e no qual a última visita realizada foi em 24 de janeiro de 2003, e a loja Becker Artefatos de Cimento e Construção na Avenida Três de Maio que trabalha coletando água da chuva através de calhas e que também não constava cadastrado como Ponto Estratégico no cadastro fornecido pela Prefeitura.

Evidências: Relação de PE's fornecida pela Prefeitura e verificação *in loco* da equipe de fiscalização. Fotos Mvc0025s e Mvc0027s.

Recomendação:

Recomendamos que a Prefeitura Municipal seja cientificada para que cadastre como Ponto Estratégico todos aqueles locais que possam propiciar condições para a proliferação do vetor, bem como também proceda ao monitoramento daqueles pontos onde houve identificação positiva do vetor conforme boletins disponibilizados.

4.4.6 Ausência de providências em relação aos pneus velhos

Constatamos que a Prefeitura Municipal não possui máquina de triturar pneus e que não procede ao recolhimento dos pneus velhos de borracharias e mecânicas consoante verificado junto ao Posto Panorama e na Borracharia do Polaco.

Evidências: Entrevistas com os responsáveis pelos PE's, verificação *in loco* da equipe, Fotos Mvc009s e Mvc014s e Mvc0017.

Recomendação:

Recomendamos que a Prefeitura seja cientificada para que, se possível, estabeleça convênios/parcerias com Prefeituras vizinhas que possuam máquinas de triturar pneus ou que de forma isolada proceda ao recolhimento, a fim de evitar o acúmulo de pneus velhos tendo em vista que estes podem propiciar focos de proliferação do vetor.

4.4.7 Ausência de controle de estoques de larvicidas

A pessoa indicada como responsável pela Epidemiologia e Controle de Doenças, a agente de saúde Celita Holz, entrevistada por esta equipe, não soube informar a quantidade de inseticida/larvicida recebida pelo município da FUNASA. Conforme informação da FUNASA o município recebeu 13,5 kg de larvicida, tendo sido constatado por esta equipe a existência em estoque de 6 pacotes de 500 g perfazendo um total de 3 kg de Larvin 1 g da Prodelyn Química – Teméfos, sendo que os pacotes não possuem data de validade.

Evidências: Verificação *in loco* da equipe de fiscalização e entrevista com a responsável.

Recomendação

Recomendamos que a Prefeitura seja cientificada para que proceda o controle de estoques dos inseticidas/larvicidas repassados pela FUNASA ou Secretaria Estadual de Saúde.

4.4.8 Armazenamento dos larvicidas em local impróprio

Verificamos que as condições de armazenamentos dos larvicidas não são satisfatórias, tendo em vista que os pacotes (Foto) encontram-se armazenados em local de grande fluxo de pessoas, em meio a outros materiais de expediente, sendo que o constante acesso pode ocasionar acidentes com os sacos de larvicida, oferecendo risco para o estoque bem como para os agentes. Constatamos também que os agentes epidemiológicos não utilizam-se de luvas para manusear e aplicar os larvicidas. Recomendamos melhores condições de armazenamento tendo em vista que o local escolhido junto aos

demais materiais utilizados oferece risco para o estoque e para os demais usuários do setor, bem como recomendamos maior cuidado no manuseio dos larvicidas, considerando que trata-se de veneno conforme indicações constante da embalagem.

Evidências: Verificação *in loco* da equipe de fiscalização. Foto Mvc001s

Recomendação

Recomendamos que a Prefeitura seja cientificada para que proceda o armazenamento dos larvicidas em local específico evitando acidentes e manuseio dos inseticidas/larvicidas por pessoas não autorizadas nem preparadas.

4.4.9 Ausência de monitoramento e acompanhamento dos locais onde foram encontrados focos positivos

Apesar da declaração da supervisora de epidemiologia e controle de doenças de que as ações de combate ao vetor estão vinculadas aos resultados do levantamento entomológico, constatamos que não estão incluídos como pontos estratégicos alguns locais em que foram encontrados focos positivos para os exames laboratoriais realizados nos anos de 2002 e 2003, como por exemplo:

- Rua Mal. Cândido Rondon 1618
- Rua Mal. Farias 1819
- Rua Ignácio Pinto 1036
- Sem. Salgado Filho 380 e 398
- Travessa Mário Leite 1342

Em relação às armadilhas encontramos as mesmas armazenadas em um banheiro no Posto de Saúde – Sede, tendo a responsável disponibilizado um listagem dos locais onde as mesmas estavam colocadas e que o procedimento havia sido encerrado no âmbito do município. Entendemos que face aos casos apontados no Boletim de identificação positiva de vetores da Febre Amarela/Dengue, o procedimento de colocação de armadilhas deva ser mantido e ampliado no âmbito do município.

Evidências: Boletins de identificação de focos positivos, listagem de PE's e verificação *in loco* da equipe de fiscalização e, entrevista com a responsável, verificação *in loco*, Foto Mvc003s.

Recomendação

Recomendamos que todos os pontos sejam incluídos como Pontos Estratégicos monitorando-se semanalmente a situação do vetor a fim de atender aos objetivos colimados no Programa.

4.4.10 Ausência de equipamentos de combate e de proteção individual no município

Constatamos a não existência de equipamentos como bomba, máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção individual necessários para a aplicação de inseticidas. Constatamos que a aplicação de larvicidas é feita pelas agentes contratadas sem o uso de luvas de proteção. Verificamos que, sendo necessária a aplicação de inseticidas, esta é feita pelos técnicos da FUNASA. No âmbito do

município os equipamentos adquiridos restringem-se a uniformes (calças, camisetas, pares de tênis e 1 par de botas), conforme relação fornecida por uma das agentes epidemiológicas contratadas.

Evidências: Verificação *in loco* da equipe de fiscalização e entrevista com a responsável e com as agentes contratadas, Foto Mvc005s.

Recomendação:

Recomendamos que o município seja cientificado da aquisição de pelo menos uma bomba para eventuais aplicações de inseticidas, bem como equipamentos de proteção individual para os agentes epidemiológicos contratados.

4.4.11 Compra de uniformes para agentes do PACS com recursos do TFECD

Constatamos que foram utilizados recursos do Teto Financeiro para Epidemiologia e Controle de Doenças para a compra de uniformes que foram distribuídos para os agentes comunitários de saúde, conforme Empenhos nº 0579/2002 e 0419/2002, nos valores R\$ 581,20 e R\$ 504,00, respectivamente e listagem anexa à resposta da Prefeitura à Nota de Fiscalização nº 121262/02.

Evidências: Documentos suporte aos pagamentos efetuados arquivados nas pastas por trimestre na Prefeitura, Notas fiscais, listagem anexa à NF 121262.

Recomendação

Recomendamos que a Prefeitura Municipal seja cientificada para que não efetue o pagamento de despesas referente as ações que não sejam vinculadas a Epidemiologia e Controle de Doenças com recursos do TFECD.

4.4.12 Informação

Solicitamos à FUNASA e à Secretaria Estadual de Saúde, que estas informassem a relação de equipamentos ou veículos fornecidos ao município no período de 1999 até 2002, tendo obtido como resposta que não haviam sido enviados equipamentos ou veículos ao município no período informado. Constatamos durante a realização do trabalho de campo, a existência de um veículo Escort ano 2002, modelo 2003 (Foto) doado pela Fundação Nacional de Saúde neste exercício. Solicitamos à Prefeitura Municipal que disponibilizasse à equipe de fiscalização a nota fiscal ou outros documentos que comprovassem a doação, tendo recebido cópia do documento de propriedade onde consta como proprietário a Fundação Nacional de Saúde, e que não poderia ser disponibilizada mais nenhuma documentação referente ao veículo tendo em vista que o Termo de Doação ainda não havia sido publicado no Diário Oficial.

Evidências: Foto Mvc012s do veículo Escort cedido pela FUNASA, transportando os agentes epidemiológicos.

4.4.13 Informação

A equipe de fiscalização recebeu duas denúncias em relação ao uso do veículo supracitado. Uma delas assinada por 4 vereadores e um presidente de sindicato local, manifestando que

o veículo Escort doado pelo Governo Federal estaria sendo usado para outras finalidades além do combate a Dengue. Constatamos que no dia 22 de maio de 2003, dia de reunião do Conselho Municipal de Saúde, o veículo e o motorista da Prefeitura estavam transportando Conselheiros para a referida reunião, Foto. Segundo os vereadores que subscrevem a denúncia, a mesma já foi encaminhada também para a 14ª Coordenadoria Regional de Saúde por servidor da Prefeitura sem que tenha sido adotada nenhuma providência até o presente momento. Na mesma denúncia assinada pelos vereadores e o presidente do sindicato estes informam que a “agente de Saúde Sueli Pereira a qual foi treinada para exercer a função” foi demitida e substituída por uma pessoa leiga sem treinamento. A própria servidora Sueli formalizou a esta equipe de fiscalização que havia recebido treinamento prático do Aedes Aegypti no período de 15 de junho de 2002 a 1º de agosto de 2002, tendo assinado novo contrato no dia 03 de março de 2003 e segundo a mesma “dia 09.05.03 o Prefeito me retirou do quadro funcional sem eu saber o motivo”. Ainda em relação às demissões os vereadores e o presidente do sindicato informam que Agentes Comunitários de Saúde foram demitidos sem critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde. A outra denúncia em relação ao veículo, formalizada por ex-servidora da Prefeitura, limita-se a informar que o motorista leva o carro do Programa da Dengue para pernoitar em sua casa.

Evidências: Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde e Foto Mvc108s do veículo Escort cedido pela FUNASA, transportando os membros do Conselho Municipal de Saúde.

4.5 Programa/Ação: Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais.

Objetivo do Programa/Ação: Reduzir e Controlar a Desnutrição de Crianças entre 06 e 23 meses, Gestantes, Contatos e Grupos Vulneráveis pela Distribuição de Leite e Óleo de Soja.

Recursos envolvidos: R\$ 10.125,00.

4.5.1 Inexistência de registros comprobatórios da recuperação nutricional dos beneficiários do PCCN.

Verificamos, por meio de análise das fichas de beneficiários do programa levantadas em janeiro/2001 e janeiro/2002, ausência de pesagem sistemática dos beneficiários do tratamento, de registro das quantidades dispensadas de leite e óleo e de desligamentos do programa por alta.

A recuperação nutricional dos beneficiários do programa, neste caso crianças de 06 a 23 meses, é evidenciada por meio do desligamento por alta, após seis meses de tratamento, conforme preconizado pelo programa. O desligamento acontece quando a criança atinge o peso ideal para a idade, demonstrado por meio da tabela do percentil 10. Para tanto, o acompanhamento da evolução do peso é item indispensável para medir a efetividade da ação de combate às carências nutricionais, bem como o controle das quantidades de leite e óleo dispensadas. Constatamos beneficiários recebendo leite de fevereiro/2001 a fevereiro/2002, conforme as fichas nºs 01 a 06, por exemplo, caracterizando a ineficiência da ação no município.

Destacamos o fato de que o problema da desnutrição infantil do município vinha sendo gerenciado pela área de Assistência Social, o que demonstra o caráter assistencial dispensado ao programa.

Evidência

Fichas de beneficiários existentes em janeiro/2001 e janeiro/2002, website DATASUS e resposta da Prefeitura Municipal de Independência à Nota de Fiscalização nº 121262/02.

Período da ocorrência

Desde janeiro/2001.

Esclarecimento do gestor

Questionada a respeito da quantidade de leite e óleo dispensados a cada beneficiário da ação, a prefeitura informa que: “1Kg de leite/semana. O óleo foi comprado em menor quantidade, visto que os recursos eram insuficientes.”

Com relação à falta de registro nas fichas dos beneficiários de desligamentos por alta, a prefeitura justifica da seguinte maneira: “No momento em que a criança atingia o peso normal, desligava-a do programa e colocava-se outra criança desnutrida no lugar desta.”

Entendemos que ambas as respostas não atenderam ao questionamento efetuado pela equipe.

Conforme nosso entendimento, o Programa de Combate às Carências Nutricionais não atingiu o seu objetivo no município de Independência/RS, visto que não houve desligamentos por alta do programa, conforme evidenciado nas fichas de controle do programa.

Quantificação da ocorrência

Foram liberados, conforme o website do DATASUS, desde setembro/2000, R\$ 10.125,00. Os recursos foram aplicados, porém de forma insatisfatória.

4.5.2 Informação:

Conforme informado pela Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, o setor de Política de Alimentação e Nutrição e a 14ª Coordenadoria Regional de Saúde não possuem o plano de adesão e os relatórios referentes ao ICCN no ano de 2001 do município de Independência/RS. O Programa de Combate às Carências Nutricionais foi extinto pela Portaria MS nº 1920 de 20/10/02.

Encontra-se vigente no município o Programa Bolsa Alimentação.

Evidências: Ofício nº 59/PAN/03 de 15/05/03, emitido pela Política de Alimentação e Nutrição, da Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul.

4.6 Programa/Ação: Tratamento da Hanseníase e outras dermatoses.

Objetivo do Programa/Ação: Executar as diversas ações de prevenção e controle da hanseníase (procura de casos, diagnóstico, tratamento, treinamento de recursos humanos, campanhas de esclarecimento, controle de contatos, vacina BCG, vigilância epidemiológica), segundo as diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano de Eliminação da Hanseníase.

4.6.1 Informação:

Não são efetuadas ações de diagnóstico e tratamento da hanseníase no município de Independência/RS, conforme Informação firmada em 21/05/2003 pela Chefe do Setor de Saúde Preventiva do município de Independência/RS, Sra. Maria Inês Martini, complementada pela informação emitida pela Enfermeira da UBS Centro, Sra. Sônia Cristina Tavares Souto. Por conseguinte, o município não está desenvolvendo ações a fim de propiciar o conhecimento dos sintomas/sinais específicos da hanseníase, não está realizando ações educativas junto à clientela das unidades de saúde e junto à comunidade, não está realizando a vigilância dos contatos intradomiciliares e, também, não está capacitando as equipes de atenção básica.

No momento não há casos da doença no município.

Evidência

Informação emitida pela Prefeitura Municipal em 21/05/03 e entrevista à agente epidemiológica Rosane Teresinha Dal Molin Schreiner e à enfermeira Sônia Cristina Tavares Souto.

4.7 Programa/Ação: Controle da Tuberculose e outras Pneumopatias de interesse sanitário.

Objetivo do Programa/Ação: Executar as diversas ações de prevenção e controle da tuberculose (procura de casos, diagnóstico, tratamento, treinamento de recursos humanos, campanhas de esclarecimento, controle de contatos, vacina BCG, vigilância epidemiológica), segundo as diretrizes e metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Tuberculose - PNCT.

4.7.1 Informação:

Não são efetuadas ações de diagnóstico e tratamento da tuberculose no município de Independência/RS, conforme Informação firmada em 21/05/2003 pela Chefe do Setor de Saúde Preventiva do município de Independência/RS, Sra. Maria Inês Martini, complementada pela informação emitida pela Enfermeira da UBS Centro, Sra. Sônia Cristina Tavares Souto.

A Secretaria de Saúde de Independência/RS efetua apenas a coleta do material e o envia para análise à 14ª Coordenadoria Regional de Saúde, em Santa Rosa/RS.

Evidência

Informação emitida pela Prefeitura Municipal em 21/05/03 e entrevista à agente epidemiológica Rosane Teresinha Dal Molin Schreiner e à enfermeira Sônia Cristina Tavares Souto.

4.8 Programa/Ação: Atendimento à População com Medicamentos para tuberculose e outras Pneumopatias.

Objetivo do Programa/Ação: Comparar o número de casos notificados no município com o quantitativo de medicamentos recebidos pelos estados, levantar o quantitativo de medicamentos recebido do estado e/ou regionais, analisar a distribuição dos medicamentos para as Unidades de Saúde, o controle de estoques e identificar possíveis perdas de medicamentos e o acesso dos pacientes aos medicamentos.

4.8.1 Informação

No momento não há pacientes em tratamento contra a tuberculose no município de Independência/RS. Não há tuberculostáticos armazenados no município de Independência/RS.

Não são efetuadas ações de diagnóstico e tratamento da tuberculose no município de Independência/RS, conforme Informação firmada em 21/05/2003 pela Chefe do Setor de Saúde Preventiva do município de Independência/RS, Sra. Maria Inês Martini, complementada pela informação emitida pela Enfermeira da UBS Centro, Sra. Sônia Cristina Tavares Souto.

A Secretaria de Saúde de Independência/RS efetua apenas a coleta do material e o envia para análise à 14ª Coordenadoria Regional de Saúde, em Santa Rosa/RS.

Evidência

Informação emitida pela Prefeitura Municipal em 21/05/03, entrevista à agente epidemiológica Rosane Teresinha Dal Molin Schreiner e à enfermeira Sônia Cristina Tavares Souto e verificação in loco.

4.9 *Programa/Ação: Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à parte variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica.*

Objetivo do Programa/Ação: Conhecer toda a sistemática de aquisição e distribuição de medicamentos básicos e avaliar a coerência da aquisição e da distribuição com a programação pactuada na CIB, bem como a execução do programa na unidade de saúde.

4.9.1 Informação:

Não existe programação de distribuição de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, nem medicamentos armazenados na SMS, já que ambas partilham do mesmo espaço físico. Existem 03 UBS no município. Apenas a UBS Centro, localizada junto à Fundação Hospitalar Cristo Rei, realiza ações do programa de Assistência Farmacêutica Básica.

Evidência: Entrevista com a auxiliar de farmácia, a Sra. Janete Fátima Machado.

4.9.2 Informação

Conforme relatado pela auxiliar de farmácia, a Sra. Janete Fátima Machado, deveriam ser incluídos no Plano Estadual de Assistência Básica – PEAf medicamentos para o tratamento da osteoporose, de toxiplasmose, de úlcera gástrica, de diabetes e de doenças do coração.

Evidência: Entrevista com a auxiliar de farmácia, a Sra. Janete Fátima Machado.

4.9.3 Informação

A quantidade de medicamentos básicos a ser adquirida e o momento da compra são definidos conforme os recursos vão sendo disponibilizados, conforme informado pela auxiliar de farmácia, a Sra. Janete Fátima Machado.

Evidência: entrevista com a auxiliar de farmácia, a Sra. Janete Fátima Machado.

4.9.4 Informação

O controle de estoque da UBS Centro é deficiente, visto que o quantitativo dos medicamentos básicos amostrados registrado em ficha não correspondeu ao quantitativo físico levantado pela equipe. Havia medicamentos mal acondicionados, como os frascos de Dipirona, que se encontravam deitados em uma caixa.

Evidência: Fichas de estoque de 08 medicamentos, contagem física dia 19/05/03 e verificação in loco das condições de armazenamento.

4.9.5 Informação:

31% dos medicamentos adquiridos pela Prefeitura no ano de 2002 não constam da relação do PEAf 2002.

Evidência: Notas fiscais das compras de farmácia básica realizadas em 2002 e relação do PEAf 2002.

4.9.6 Informação

Conforme a Informação nº 70/03, emitida pela Coordenação de Política de Assistência Farmacêutica da Secretaria Estadual de Saúde do RS, não foi efetivada a contrapartida estadual referente aos recursos para o programa de assistência farmacêutica básica do ano de 2002 e 2003, a saber R\$ 4.730,70.

Evidência: Informação nº 70/03, emitida pela Coordenação de Política de Assistência Farmacêutica da Secretaria Estadual de Saúde do RS.

4.10 Programa/Ação: Atendimento Assistencial Básico referente à parte fixa do Piso de Atenção Básica – PAB, nos municípios em gestão plena da atenção básica.

Objetivo do Programa/Ação: Atendimento assistencial básico com piso de atenção básica PAB, referente à parte fixa nos municípios com gestão plena de atenção básica.

4.10.1 Informação

O Plano Municipal de Saúde vigente no exercício corrente foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme consta na Ata nº 10 de 14 de novembro de 2002. Não identificamos no plano a existência de metas quantificadas programadas para as ações de saúde a serem desenvolvidas no município.

Evidência: Plano Municipal de Saúde 2001-2003 e Ata de Reunião nº 10 de 14 de novembro de 2002.

4.10.2 Informação

O Relatório de Gestão 2002, no que diz respeito à atuação da Secretaria Municipal da Saúde, apresenta as receitas arrecadadas destinadas ao custeio da Saúde e as despesas executadas durante o ano. O Relatório de Gestão 2002 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme consta na Ata nº 12 de 13 de fevereiro de 2003. Como o Plano Municipal de Saúde não contempla metas, não foi possível efetuar uma comparação entre este e as ações descritas e executadas constantes no Relatório de Gestão do município.

Evidência: Relatório de Gestão 2002 e Ata nº 12 de 13 de fevereiro de 2003.

4.10.3 Informação:

Conforme verificado nas Notas Fiscais suporte das despesas realizadas com recursos do PAB fixo, nos empenhos respectivos e nos extratos bancários da conta específica PAB fixo, relativos ao exercício de 2002 e 1º trimestre de 2003, constatamos que os recursos do PAB foram aplicados pela Prefeitura Municipal de Independência/RS na sua integralidade na execução de ações básicas de saúde.

Evidência: Notas Fiscais suporte das despesas realizadas com recursos do PAB fixo, empenhos respectivos e extratos bancários da conta específica PAB fixo, relativos ao exercício de 2002 e 1º trimestre de 2003.

4.10.4 Informação

O município de Independência/RS não realiza a alimentação direta dos bancos de dados SINAN – Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação, SIM – Sistema de Informação sobre Mortalidade, SINASC – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos e o SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Os formulários preenchidos com as informações pertinentes a cada sistema são enviados tempestivamente para a 14ª CRS/SES/RS, conforme verificado in loco, que providencia a atualização dos mesmos.

Evidência: verificação in loco dos formulários remetidos à 14ª CRS/SES/RS para atualização dos sistemas SINAN, SIM, SINASC e SISVAN, referentes aos exercícios de 2002 e 2003.

4.11 Programa/Ação: Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para a Saúde da Família.

Objetivo do Programa/Ação: Avaliar a qualidade do planejamento ou, mapeamento prévio das áreas de risco onde foi implantado o programa, e se as equipes (de saúde de família ou de agentes comunitários) estão trabalhando no atendimento às famílias cadastradas.

4.11.1 Frequência de atendimento às famílias incompatível com o definido pelo Ministério da Saúde.

Verificamos por meio dos relatórios extraídos do Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB - anos 2000, 2001, 2002 e 2003, que a média de (01) uma visita mensal por família não

vem sendo atendida. Os 06 agentes comunitários de saúde são insuficientes para cobrir as 16 micro áreas em que é subdividido o município, visto que para cada micro área existe um agente exclusivo para o atendimento das famílias cadastradas. Foi informado pela prefeitura que a contratação de novos agentes está dependendo da implantação do Programa de Saúde da Família. O projeto para implantação do PSF está em fase de revisão, devendo ser encaminhado à 14ª Coordenadoria assim que for aprovado.

O atendimento comunitário encontra-se prejudicado também pelo funcionamento parcial dos postos de saúde de São Valentim e Esquina Araújo, localizados na área rural da cidade. Conforme informado pela PM, em função da diminuição do número de profissionais médicos no município, houve redução do horário de atendimento nos postos. Atualmente o atendimento médico só é prestado no posto Centro, localizado junto à Fundação Hospitalar Cristo Rei. Os postos do interior contam apenas com atendimento de auxiliar de enfermagem. O posto de Esquina Araújo funciona nas segundas, quartas e sextas, das 08:00 às 14:30 e o posto de São Valentim nas terças e quintas, das 08:00 às 14:30.

A comunidade de São Valentim encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde, em abril de 2003, abaixo assinado com 72 assinaturas para que retorne ao posto o atendimento odontológico e médico pelo menos uma vez por semana. Recebemos durante os trabalhos de campo manifestações de dois membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes das comunidades de Esquina Araújo e São Valentim, à respeito do horário reduzido dos postos e da ausência de atendimento médico e odontológico.

Evidência

Relatórios extraídos do Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB - anos 2000, 2001, 2002 e 2003, informação prestada pela SMS, resposta à Nota de Fiscalização nº 123078/02 e as fotos dos postos de saúde de São Valentim e de Esquina Araújo, tiradas em 20/05/03, anexas aos papéis de trabalho.

Denúncias formalizadas por membros do Conselho Municipal e Fotos Mvc023s, Mvc024s e Mvc028s.

Período da ocorrência

Frequência de atendimento às famílias incompatível com o definido pelo programa desde fevereiro de 2000.

Recomendação

Recomendamos ao gestor a implantação do Programa de Saúde da Família com a contratação de número suficiente de agentes comunitários de saúde para o atendimento comunitário. Recomendamos também a reativação dos postos de saúde de Esquina Araújo e São Valentim, de modo a proporcionar a interiorização do atendimento médico.

4.11.2 Média de famílias atendidas por agente comunitário de saúde superior à definida pelo Ministério da Saúde.

Fato

Verificamos por meio de análise na relação de famílias por micro áreas, que a média de famílias atendidas por agente é superior à definida pela Portaria nº 1886/GM, de 18/12/97. Um agente

em Independência atende em média 171 famílias, contra o máximo de 150 definido pelo programa. Constatamos que alguns agentes são responsáveis pelo atendimento de menos famílias que o padrão definido pelo MS e outros são responsáveis por até o dobro do recomendado, demonstrando falta de critérios para a formação das micro áreas.

Evidência

Relação de famílias por micro áreas 2003.

Período da ocorrência

Exercício de 2003.

Recomendação

Recomendamos ao gestor a revisão dos critérios utilizados para a divisão do município em micro áreas, de modo a adequar o atendimento familiar às normas do Ministério da Saúde.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados das **08 ações de fiscalização** realizadas nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência - RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.

2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade.

3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.

4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1 - Programa/Ação: 11 334 0005 0001 0116 – Emprego e Renda – Depósitos Especiais

Objetivo do Programa/Ação: O Programa de Geração de Emprego e Renda no setor urbano – PROGER URBANO, visa a concessão de linha de crédito de financiamento aos micro e pequenos empreendedores, formais e informais, micro e pequenas empresas, cooperativas e associações de trabalhadores, para atividades voltadas ao setor urbano, objetivando a geração de emprego e manutenção da renda.

Recursos envolvidos: R\$ 96.041,93

4.1.1) Constatação da Fiscalização:

(Ordem de Serviço nº 122169 – CEF – AG. TRÊS DE MAIO)

1 – Descrição da ocorrência

Fato

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 122169, visitamos, em 19/05/2003, a Agência da Caixa Econômica Federal de Três de Maio (Agência 521), situada na Avenida Uruguai, nº 600, onde mantivemos contato com o Senhor João Carlos Silva de Almeida (Gerente Geral), com o objetivo de ratificar os dados relativos às operações firmadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), vinculados ao PROGER-URBANO, previamente selecionadas.

Foram analisados os seguintes dossiês, constantes da amostra:

CPF	NOME BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO CONTRATO	RECURSOS (FAT)	OBJETO
278.286.460-20	NELI MARIA DAL FORNO	180521171000001911	2.562,30	Microcomputador e Impressora
523.784.700-53	ZENAIDE HEINSCH	180521171000002721	4.948,20	Notebook
906.075.890-00	LILIAN DUMMEL DAL FORNO	180521173000003066	2.577,60	Microcomputador, Estabilizador e Impressora
165.881.340-53	HELMA CRISTINA KRAMER	180521173000003570	1.620,00	Microcomputador
960.242.400-15	EMANOEL LOPES	180521173000004038	2.125,00	Microcomputador, Scanner, Rack e Cadeira Giratória
262.383.060-68	VILSON MEURER	180521173000004542	4.800,00	Moto Honda CG 125

Mediante análise da documentação comprobatória das operações, ratificamos os dados e observamos que do total de 6 contratos, 5 referem-se a casos de professores que adquiriram equipamentos de informática, enquanto que o contrato nº 180521173000004542 refere-se ao financiamento à autônomo para aquisição de moto para fins de tele-entrega de gás (24 horas), estando, dessa forma, todos os casos enquadrados no público-alvo do PROGER-URBANO.

De acordo com as informações prestadas pelo Gerente Geral da CEF, a principal forma de divulgação da linha de crédito em questão, adotada pelo agente financeiro, foi a orientação direta ao interessado quando este procurou a agência bancária.

Evidência

Inspecção física dos dossiês referentes aos contratos previamente selecionados e entrevista com o Gerente Geral da CEF – Agência Três de Maio.

Período da ocorrência

Não se aplica

Esclarecimento do gestor

Não se aplica

2 - Quantificação da ocorrência

Quantificação física: Não se aplica

Quantificação financeira: Não se aplica

Recomendação

Não se aplica

4.1.2) Constatação da Fiscalização:

(Ordem de Serviço nº 122171 – Beneficiários – PROGER URBANO/ CEF)

1 – Descrição da ocorrência

Fato

Em cumprimento à Ordem de Serviço (OS) nº 122171, visitamos, no período de 19 a 23/05/2003, os seis beneficiários do referido programa mencionados na OS nº 122169, a seguir citados, com o objetivo de efetuarmos a verificação física dos objetos avençados.

CPF	NOME BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO CONTRATO	RECURSOS (FAT)	OBJETO
278.286.460-20	NELI MARIA DAL FORNO	180521171000001911	2.562,30	Microcomputador e Impressora
523.784.700-53	ZENAIDE HEINSCH	180521171000002721	4.948,20	Notebook
906.075.890-00	LILIAN DUMMEL DAL FORNO	180521173000003066	2.577,60	Microcomputador, Estabilizador e Impressora
165.881.340-53	HELMA CRISTINA KRAMER	180521173000003570	1.620,00	Microcomputador
960.242.400-15	EMANOEL LOPES	180521173000004038	2.125,00	Microcomputador, Scanner, Rack e Cadeira Giratória
262.383.060-68	VILSON MEURER	180521173000004542	4.800,00	Moto Honda CG 125

Não foi possível localizarmos a beneficiária Helma Cristina Kramer, tendo em vista que a mesma encontrava-se em outro município (Santa Maria/ RS) no período desta fiscalização.

Quanto aos demais beneficiários, estes foram localizados e confirmaram o recebimento do financiamento, não tendo sido exigida a aquisição de algum produto ou serviço pelo agente financeiro (CEF), sendo que os respectivos bens foram vistoriados por esta equipe.

Constatamos que em nenhum dos bens adquiridos consta identificação de que os mesmos foram financiados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), em que pese esta obrigatoriedade constar dos contratos analisados, conforme exemplificado nas fotos a seguir.

Evidência

Visita in loco, com vistas à inspeção física dos equipamentos, entrevista com os beneficiários e fotos dos equipamentos adquiridos.



Objeto: Notebook Toshiba Modelo 180 5s253, processador Pentium III 850 mhz, nº de série 81235062PU- 9.
Beneficiário: ZENAIDE HEINSCH
Contrato nº 180521171000002721



Objeto: Moto HONDA CG 125, Chassi nº 9C2JD30203R015640, Placa IKV 4695.
Beneficiário: VILSON MEURER
Contrato nº 180521173.0000045-42

Período da ocorrência

Não se aplica

Esclarecimento do gestor

Não se aplica

2 – Quantificação da ocorrência

Quantificação física: Não se aplica

Quantificação financeira: Não se aplica

3.- Recomendação

Recomendamos ao Ministério do Trabalho e Emprego que exija do agente financeiro e consequentemente dos beneficiários pelo PROGER- URBANO o cumprimento da cláusula contratual relativa à identificação nos respectivos bens da origem dos recursos (FAT) mediante a colocação de etiquetas e/ou placas.

4.1.3) Constatação da Fiscalização:

(Ordem de Serviço nº 122168– BANCO DO BRASIL – AG. INDEPENDÊNCIA)

1 – Descrição da ocorrência

Fato

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 122168, visitamos, em 20/05/2003, a Agência do Banco do Brasil em Independência (Agência 3721), situada na Avenida Três de Maio, nº 1.113, onde mantivemos contato com o Senhor Renato Giaretta (Gerente de Agência), com o objetivo de ratificar os dados relativos às operações firmadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), vinculados ao PROGER-URBANO, previamente selecionadas.

Foram analisados os seguintes dossiês, constantes da amostra:

CPF/CNPJ	NOME BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO CONTRATO	RECURSOS (FAT) R\$	OBJETO
02149213000105	POSTO PANORAMA LTDA	2000004	5341,43	Equipamentos de informática
90337635000171	MATIELLI & MATIELLI LTDA	2000009	8606,40	06 máquinas de costura
324.695.780-00	MARIA DA GRAÇA SOUTO BRUM	2044001	1900,00	Microcomputador, estabilizador e impressora
46029990004	JOAO CARLOS SINHORI	2080001	1662,00	Microcomputador, estabilizador e scanner
17907276004	ALBERI DE ARAUJO E SILVA	2080002	2356,00	Microcomputador, estabilizador, impressora e scanner
24711039015	SINGLAIR TEREZINHA DAL SOTTO TIECHE	2080003	1815,00	Microcomputador
01782694000129	DOUGLAS MARTINI DE ARAUJO	2100354	3000,00	Armário e balcão
25341782020	FLORINALDO MARTINS DE CAMPOS	2100358	2000,00	Conserto de duas kombis
00710697000194	ARIZOLI PEREIRA PAIME	2100359	6750,00	Reforma da cancha de bocha
24720763049	NILVA HEINSCH DALLA FAVERA	2180000	2478,00	Microcomputador
01463992000156	VALTER L F DOS REIS & CIA LTDA	9800916	9100,00	Aquisição de uma kombi
89889760000105	OLIMPIO NUNES CAVALHEIRO ME	9800918	6500,00	Construção de um galpão
88087200000174	REPRESENTACOES AGRICOLAS TRES AMIGO	9900831	10000,00	Aquisição de um veículo utilitário (Ford Courier)
03100117000135	LUIZ ARCILDO FELTEN BECKER	9900838	12000,00	Ampliação da fábrica de artefatos de cimento e aquisição de mesa vibradora e máquina para cortar ferro.
03300623000178	SILVIA REGINA TORMOHLN	9900856	3900,00	06 birôs, 01 microcomputador, 02 softwares e 01 fotocopidora.

Mediante análise da documentação comprobatória das operações, identificamos divergência entre os dados cadastrais constantes do quadro intitulado “Operações do PROGER-URBANO/FAT/MTE – Sorteio 12.05.2003 –Banco do Brasil”, no tocante ao Contrato nº 2044001, tendo em vista que os dados constantes do referido quadro referem-se ao fiador da operação (Marco Rogério Oliveira – C.P.F. 462.516.500-87), enquanto que a beneficiária foi Maria da Graça Souto Brum (C.P.F. 324.695.780-00)

Observamos que os beneficiários desses contratos encontram-se enquadrados no público-alvo do PROGER-URBANO.

De acordo com as informações prestadas pelo Gerente da Agência do Banco do Brasil, a principal forma de divulgação da linha de crédito em questão, adotada pelo agente financeiro, foi a distribuição de *folders*.

Evidência

Inspeção física dos dossiês referentes aos contratos previamente selecionados e entrevista com o Gerente da Agência do Banco do Brasil – Agência Independência.

Período da ocorrência

Não se aplica

Esclarecimento do gestor

Não se aplica

2 – Quantificação da ocorrência

Quantificação física: Não se aplica

Quantificação financeira: Não se aplica

3.- Recomendação

Não se aplica

4.1.4) Constatação da Fiscalização:

(Ordem de Serviço nº 122170 – Beneficiários – PROGER URBANO/ BB)

1 – Descrição da ocorrência**Fato**

Em cumprimento à Ordem de Serviço (OS) nº 122170, visitamos, no período de 19 a 23/05/2003, os quinze beneficiários do referido programa mencionados na OS nº 122168, a seguir citados, com o objetivo de efetuarmos a verificação física dos objetos avençados.

CPF/CNPJ	NOME BENEFICIARIO	NÚMERO DO CONTRATO	RECURSOS (FAT) R\$	OBJETO
02149213000105	POSTO PANORAMA LTDA	2000004	5341,43	Equipamentos de informática
90337635000171	MATIELLI & MATIELLI LTDA	2000009	8606,40	06 máquinas de costura
324.695.780-00	MARIA DA GRAÇA SOUTO BRUM	2044001	1900,00	Microcomputador, estabilizador e impressora
46029990004	JOAO CARLOS SINHORI	2080001	1662,00	Microcomputador, estabilizador e scanner
17907276004	ALBERI DE ARAUJO E SILVA	2080002	2356,00	Microcomputador, estabilizador, impressora e scanner
24711039015	SINGLAIR TEREZINHA DAL SOTTO TIECHE	2080003	1815,00	Microcomputador
01782694000129	DOUGLAS MARTINI DE ARAUJO	2100354	3000,00	Armário e balcão
25341782020	FLORINALDO MARTINS DE CAMPOS	2100358	2000,00	Conserto de duas kombis
00710697000194	ARIZOLI PEREIRA PAIM ME	2100359	6750,00	Reforma da cancha de bocha

CPF/CNPJ	NOME BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO CONTRATO	RECURSOS (FAT) R\$	OBJETO
24720763049	NILVA HEINSCH DALLA FAVERA	2180000	2478,00	Micromputador
01463992000156	VALTER L F DOS REIS & CIA LTDA	9800916	9100,00	Aquisição de uma kombi
89889760000105	OLIMPIO NUNES CAVALHEIRO ME	9800918	6500,00	Construção de um galpão
88087200000174	REPRESENTACOES AGRICOLAS TRES AMIGO	9900831	10000,00	Aquisição de um veículo utilitário (Ford Courier)
03100117000135	LUIZ ARCILDO FELTEN BECKER	9900838	12000,00	Ampliação da fábrica de artefatos de cimento e aquisição de mesa vibradora e máquina para cortar ferro.
03300623000178	SILVIA REGINA TORMOHLEN	9900856	3900,00	06 birôs, 01 microcomputador, 02 softwares e 01 fotocopadora.

De um total de quinze beneficiários, não foram localizados os seguintes:

- **Maria da Graça Souto Brum**, tendo em vista que a mesma mudou-se para Santa Maria/RS, segundo informações prestadas pela sua irmã, a Sr^a Sônia (enfermeira do Hospital Cristo Rei).
- **Valter L F dos Reis & Cia Ltda**, pois o estabelecimento comercial (supermercado) foi fechado e o proprietário mudou-se para Sinop/MT no ano de 1998, conforme documentação constante do dossiê no Banco do Brasil e informações prestadas pela comunidade (Esquina Araújo).

Em decorrência da inspeção “in loco” dos bens financiados com recursos do FAT, cumpri-nos registrar as seguintes observações:

- **Posto Panorama Ltda** – O representante da empresa que efetuou a contratação mudou-se para o município de Marechal Cândido Rondon /PR, tendo sido o posto vendido em maio de 2002 para o Sr. Jairo Calai. Os bens foram localizados, porém não foi possível atestar que os bens vistoriados foram os mesmos adquiridos pelo financiamento.
- **Representações Agrícolas Três Amigos** – O veículo objeto do financiamento (Ford Courier CLX 97/98) foi vendido no ano de 2002, sendo que o proprietário, o Sr. Miguel Nogara) não soube precisar a data da transação. Registramos que o contrato de financiamento (Cédula de Crédito Comercial) findou em 01/04/2002.
- **Silvia Regina Tormohlen** – De um total de 06 (seis) birôs adquiridos, 01 (um) não foi localizado na sede do estabelecimento comercial, tendo sido informado pela proprietária que o mesmo encontrava-se em sua residência por falta de espaço físico em seu atual escritório, o que pôde ser comprovado por esta equipe. Registramos que, na época da contratação, o escritório funcionava em outro imóvel no município. Não localizamos, também, o microcomputador que foi furtado, conforme Comunicação de Ocorrência (Polícia Civil) nº 06468454, de 29/08/2000 e a máquina de xerox que foi substituída por outro modelo da mesma marca (Ricoh). Informamos que o contrato de financiamento (Cédula de Crédito Comercial) findou em 1º/10/2002.

Quanto aos demais beneficiários, estes foram localizados e confirmaram o recebimento do financiamento, sendo que apenas um deles informou acerca da exigência pelo BB da aquisição de um seguro pessoal.

Em decorrência da vistoria física dos bens, constatamos que em nenhum dos bens adquiridos consta identificação de que os mesmos foram financiados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), em que pese esta obrigatoriedade constar dos contratos analisados, conforme exemplificado nas fotos a seguir.

Evidência

Visita in loco, com vistas à inspeção física dos equipamentos, entrevista com os beneficiários e fotos dos equipamentos adquiridos.

Período da ocorrência

Não se aplica

Esclarecimento do gestor

Não se aplica

2 – Quantificação da ocorrência

Quantificação física: Não se aplica

Quantificação financeira: Não se aplica

3.- Recomendação

Recomendamos ao Ministério do Trabalho e Emprego que exija do agente financeiro e consequentemente dos beneficiários pelo PROGER- URBANO o cumprimento da cláusula contratual relativa à identificação nos respectivos bens da origem dos recursos (FAT) mediante a colocação de etiquetas e/ou placas.

4.2 Programa/Ação: Emprego e Renda

Objetivo do Programa/Ação: Captação de Vagas e Colocação do Trabalhador no Mercado de Trabalho. Captar vagas e recolocar o trabalhador no mercado de trabalho por meio da intermediação do emprego nos postos do SINE (Sistema Nacional do Emprego).

Recursos envolvidos: Não informado.

4.2.1) Constatação da Fiscalização:

O Sr. Gilmar Roque Bermann não portava documentos de identificação no dia da entrevista. Declarou que se inscreveu e que foi bem atendido no posto do SINE de sua cidade; àquela época tinha experiência como frentista e estava desempregado. Nunca foi contatado pelo SINE para encaminhamento. Está atualmente empregado como frentista.

O Sr. Ricardo Soares Alves não portava documentos de identificação no dia da entrevista. Declarou que se inscreveu e que foi bem atendido no posto do SINE de uma cidade vizinha (relatou que fez inscrições em postos do SINE de diversas cidades da região). Àquela época tinha experiência como vigilante e estava desempregado. Nunca foi contatado pelo SINE para encaminhamento. Atualmente está desempregado.

EVIDÊNCIAS

Entrevista com dois trabalhadores amostrados na O.S. 121209.

PERÍODO DE OCORRÊNCIA

Não informado.

4.3- Programa/Ação: FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – OS 123084

Objetivo do Programa: *verificar a aplicação dos recursos do FGTS em habitação*

Recursos envolvidos: R\$ 10.800,00

A ação objetiva verificar a pertinência da aplicação dos recursos do FGTS para construção e reforma de habitações, caracterizando efetiva aplicação dos recursos pelos mutuários de acordo com a finalidade do Programa.

Foram selecionados três imóveis no município de Independência/RS, sendo dois contratos de conclusão e um de ampliação de imóveis. Conforme constatamos in loco, todos os financiamentos foram solicitados diretamente pelos proprietários dos imóveis.

Constatamos, ainda, que o imóvel cujo financiamento destinava-se a ampliação, ainda está carecendo de pintura. Os demais apresentam-se concluídos.

Assim, entendemos que, no município de Independência, considerando os financiamentos analisados, os recursos do FGTS destinados a construção/reforma de imóveis vem atendendo o objetivo a que se destinam, destacando o fato de que os beneficiados entrevistados eram mutuários de baixa renda.

Evidência:



Foto 1: imóvel concluído



Foto 2: imóvel ampliado



Foto 3: imóvel concluído

Período de ocorrência: Exercício de 2002

Esclarecimento do Gestor: não se aplica

2- Qualificação da Ocorrência:

Quantificação física: análise de três financiamentos – duas conclusões e uma ampliação de imóvel

Quantificação financeira: R\$ 10.800,00 (R\$ 1.800,00 + R\$ 4.000,00 + R\$ 5.000,00)

3- Recomendação: Não há.

4.4- Programa/Ação: Pagamento do Seguro-Desemprego – Nacional

Objetivo do Programa: *verificar o efetivo recebimento do benefício e a qualidade do atendimento dispensado aos beneficiários do Seguro-Desemprego*

Recursos envolvidos: R\$ 11.002,00

1- Descrição da Ocorrência:

Fato:

A ação de controle tem por objetivo verificar se o trabalhador realmente recebeu o benefício do seguro-desemprego, avaliando, também, o atendimento dispensado pelo sistema tanto na habilitação ao benefício quanto no momento do pagamento.

Nesta etapa foi elencada uma amostra de trabalhadores de residentes no município de Independência que gozaram do benefício no exercício 2002. Destes somente foi possível localizar, e conseqüentemente cotejar as informações, de 40% dos elencados.

Constatamos que muitos dos trabalhadores não residem mais nos endereços fornecidos, tendo, em muitos casos, segundo informações prestadas, fixado residência em outros municípios. Também houve endereços que não foram localizados no Município.

Naqueles trabalhadores que foram entrevistados, constatamos que fizeram sua habilitação ao benefício na Caixa Econômica Federal (33 %) ou no SINE (66 %). Todos consideraram o atendimento dispensado, tanto na habilitação quanto no pagamento, como “bom”. Receberam em média 4,5 parcelas de R\$ 260,00. Ressaltamos que todos os beneficiados não foram demitidos por justa causa.

Com base nas informações supracitadas, considerando, também, a amostra localizada, consideramos que os objetivos propostos pelo Programa de Seguro-Desemprego – especificamente quanto ao efetivo recebimento do benefício e à qualidade do atendimento dispensado aos trabalhadores – têm sido atingidos em Independência, podemos avaliar que os trabalhadores receberam o benefício e tiveram bom atendimento.

Evidência: Informações coletadas *in loco*.

Período de ocorrência: Exercício 2002.

Esclarecimento do Gestor: não há

2 - Quantificação da ocorrência:

Quantificação física: 15 beneficiados no exercício 2002

Quantificação financeira: impossível avaliar; Para os beneficiados localizados monta em R\$ 5.600,00.

3- Recomendação: não há.

4.5 - Programa/Ação: Estudos e pesquisas na área do trabalho – OS 123087

Objetivo do Programa:

Verificar a instituição e atuação do CME

1- Descrição da Ocorrência:

Fato:

O objetivo deste trabalho de acompanhamento é verificar se o município de Independência criou Conselho Municipal de Emprego (CME) e se esta acompanha a utilização dos recursos financeiros administrados pelo Sistema Nacional de Empregos no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda no município.

Constatamos que o Conselho Municipal de Emprego de Independência foi instituído pela Lei Municipal n.º1152/97, de 07/10/1997, contendo seis membros de forma tripartite e paritária, das seguintes bancadas: governamental (EMATER e Secretaria Municipal de Administração), dos trabalhadores (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e dos empregadores (Associação Comercial, Industrial e Serviços Agropecuários de Independência e Associação dos Produtores e Criadores de Gado de Leite de Independência).

A Comissão atual foi nomeada pela Portaria n.º 178/2001 de 16 de março de 2001. Cabe destacar que não existe designação do seu presidente ou de sua secretaria executiva.

Constatamos que o Conselho não atua em suas funções precípuas, qual seja: acompanhamento das políticas públicas de geração de emprego no Município. Desde a sua criação, foram realizadas apenas duas reuniões, nas quais foram deliberados assuntos pertinentes ao desenvolvimento do mercado de trabalho no município – tentativa de implantação de cursos de capacitação – que não geraram ações práticas com vistas ao atingimento destes objetivos.

Conforme relatado, entendemos que a CME de Independência foi criada, mas não até o momento não teve atuação efetiva.

Evidências:

Resposta à Nota de Fiscalização 123087/01;
Atas dos Conselho Municipal de Emprego.

Período de ocorrência: existência da CME desde a sua instituição (07/10/1997)

Esclarecimento do Gestor:

Questionada na SA 123087/01, o Gestor manifestou-se como segue:

(...) Informamos que o CME nestes dois últimos anos reuniu-se em duas oportunidades, onde foi deliberado sobre os cursos de formação profissional que haveriam de ser implantados no Município.

*(...)
informamos que exceto a tentativa de implantação de cursos de capacitação não houve outras atividades que o Conselho tivesse participado.*

2- Quantificação da Ocorrência:

Quantificação física: não se aplica

Quantificação financeira: não se aplica

3- Recomendação: Não há

Anexo do Relatório do Ministério do Trabalho e Emprego

Fotos referentes a OS 122170 – Beneficiários – PROGER Urbano/BB (item 4.1.4)



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

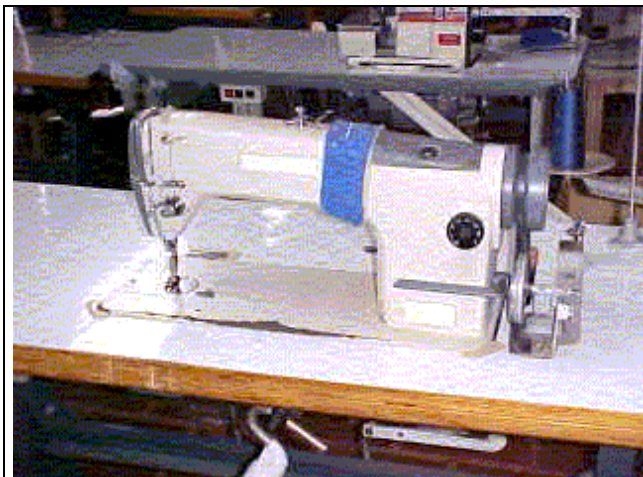


Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



Foto 9



Foto 10



Foto 11

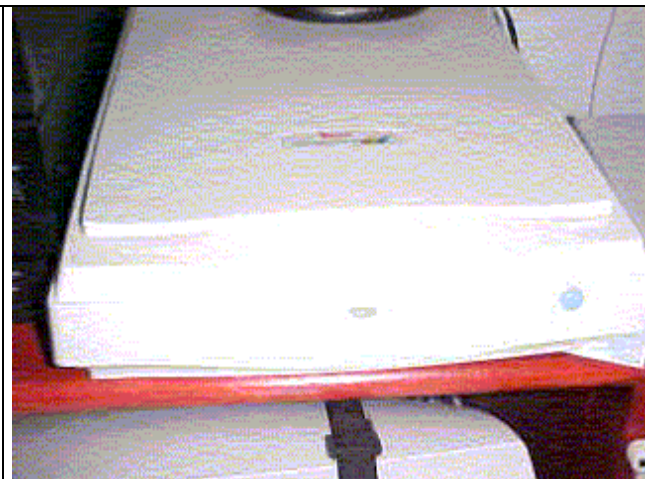


Foto 12



Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16



Foto 17



Foto 18



Foto 19



Foto 20



Foto 21

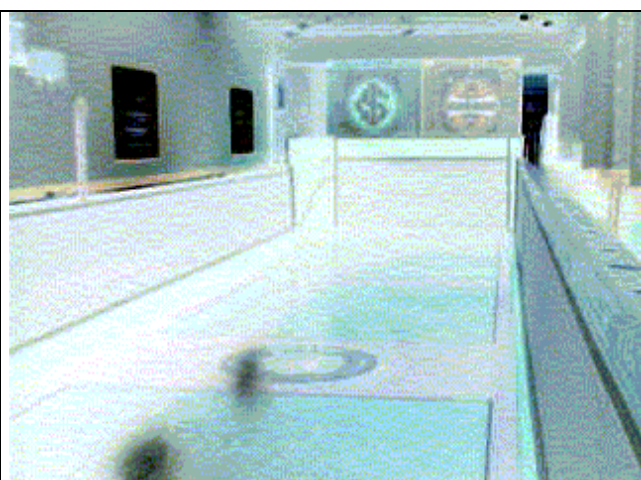


Foto 22



Foto 23



Foto 24



Foto 25



Foto 26



Foto 27



Foto 28



Foto 29



Foto 30



Foto 31



Foto 32



Foto 33



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados de 01 **ação de fiscalização** realizada nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência - RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.
2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicadas no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade.
3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.
4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1) Programa/Ação: Controle Metrológico de Instrumento de Medição e Produto- Nacional

Objetivo do Programa: verificar a atuação do INMETRO para a garantia dos consumidores - verificação dos instrumentos de medição no município

Informação

A ação visa a aferição da atuação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no município de Independência/RS, qual seja: garantir a proteção dos consumidores mediante a verificação periódica dos instrumentos de medição, considerando as normas pertinentes ao tema.

Ressaltamos que para realização da ação foram cotejados os dados fornecidos pela Agência do INMETRO no Rio Grande do Sul, cite-se Ofício n.º 047-03/INMETRO-RS/DIGER, e as informações coletadas *in loco*, nos estabelecimentos constantes da Ordem de Serviço 123167, composta de quatro estabelecimentos (duas balanças e duas bombas revendedoras de combustível).

Das balanças amostradas constatamos que um dos estabelecimentos não utiliza tal instrumento desde o exercício 2001, quando mudou o objeto de comercialização passando a operar como “bar”, motivo pelo qual não sofre a ação do INMETRO a partir desta data. Com relação às bombas de combustível, um dos estabelecimentos não opera na comercialização de combustíveis desde 1999 – data de sua última fiscalização pelo INMETRO – tendo, inclusive, suas atividades sido transferidas para o outro CNPJ constante da amostra.

Constatamos que a atuação do INMETRO teve periodicidade anual para as balanças e semestral para as bombas de combustível. Além disso, no cumprimento de sua função precípua, o INMETRO atuou dois dos estabelecimentos amostrados como segue:

- Comércio de Alimentos Emalina Ltda. – Auto de Infração n.º 1044714 de 25/07/2001 (Processo n.º 5768/01), originado pela comercialização o produto “pão francês” com erro médio fora do tolerado pela legislação metrológica;
- Comércio de Combustíveis Rigonatto Ltda. – Auto de Infração n.º 974333 de 02/10/2000 (Processo n.º 6223/00), motivado pela comercialização de GLP (gás de cozinha) sem disponibilização aos consumidores de balança para conferência do peso líquido dos produtos.

Verificamos que todos os estabelecimentos ativos continham os instrumentos fiscalizados pelo INMETRO com selos de verificação dentro do prazo de validade, a exceção da bomba de combustível de tombamento n.º 3115706, de propriedade de Comércio de Combustíveis Rigonatto Ltda., não possuía o referido selo. Ressaltamos que a última verificação realizada pelo INMETRO no revendedor ocorreu em 05/02/2003.

Assim, considerando a amostra analisada, entendemos que o INMETRO vem cumprindo suas funções de verificação dos instrumentos de medição no município de Independência/RS.

Evidência:

Ofício n.º 047-03/INMETRO-RS/DIGER;
Verificação *in loco* com levantamento fotográfico.

Período de Ocorrência:

Fiscalizações efetuadas pelo INMETRO nos estabelecimentos do Município nos anos de 2000, 2001 e 2002.

Esclarecimento do Gestor: não se aplica

Quantificação da ocorrência:

Quantificação física: atuação em quatro estabelecimentos de Independência/RS

Quantificação financeira: não se aplica

Recomendação: Não há

Anexo ao Relatório do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Controle Metrológico de instrumentos de Medição e de Produto-Nacional



Foto 1: bar não fiscalizado pelo INMETRO



Foto 2: selo de verificação, ausente em bomba da amostra



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO
NACIONAL**

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados de **01 ação de fiscalização** realizada nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência – RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.

2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade.

3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.

4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1 - Programa/Ação: Implementação do planejamento para o desenvolvimento sustentável na microrregião fronteira do Mercosul – Sul

Objetivo do Programa/Ação: Construção de um centro de convivência para idosos

Recursos envolvidos: R\$ 50.000,00 União e R\$ 22.112,35 contrapartida

4.1.1) Impropriedades/irregularidades constatadas no Convênio 448197

Ausencia de projeto básico detalhado, laudos de acompanhamento e relatórios de execução físico-financeira

Não foi apresentado o projeto detalhado de construção do prédio, impossibilitando avaliar a pertinência ou não dos materiais adquiridos com o plano de trabalho.

Os laudos de acompanhamento e vistoria da obra foram solicitados ao engenheiro responsável, Gilmar Antônio Fuhr e o mesmo mencionou, em documento encaminhado a equipe, que não são confeccionados laudos de acompanhamento, apenas e realizada vistoria final com o termo de recebimento das obras.

Ausência de apresentação de relatórios de execução físico-financeira, impossibilitando avaliar se as etapas e fases de execução guardam conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento

Pagamento de remuneração a servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da prefeitura, incluindo encargos sociais, totalizando R\$ 6.278,51, conforme relação a seguir:

NE 1183, 1184, 1185 – cheque 957586 – 28.03.03 – R\$ 2.570,38

NE 0213, 0214, 0222 – cheque 507925 – 22.01.03 – R\$ 3.708,13

Foi constatado em visita “in loco” que os servidores relacionados abaixo pertencem ao quadro efetivo da prefeitura e estavam trabalhando na obra, no dia 22.05.03:

- Valentin Pereira Salazar
- Claudino Jose Tchek Perkorski
- Alcides Teixeira da Mota
- Adao Antunes de Oliveira

Despesas não previstas ou em desconformidade com Termo de Homologação e Adjudicação (THA):

	NF	Fornecedor	Objeto	cheque	Data	valor	Status
1	484	Madereira Cornelius ME	40m de tabuas de eucalipto	850015	13.12.02	210,00	Não prevista no THA
2	180	Arnelio Nogara ME	Confeccao de 18 janelas basic	850025	25.02.02	360,00	Previsto no THA para o fornecedor Comercio de Moveis MZ Ltda
3	428	Luiz A F.Becker ME	25 mt de areia media	850020	17.02.02	1.250,00	Previsto no THA para o fornecedor Comercio de Moveis MZ Ltda
4	13601	Cotrimaio LTDA	Pregos	850021	20.02.03	22,25	Previsto no THA para o fornecedor Lojas Quero-Quero SA
5	2811	Gohner e Cia Ltda	24 mt calha galvanizada	850023	07.03.03	1.055,25	Não prevista no THA
6	4380	Lojas Quero-Quero SA	16 galoos de 18l de tinta acrilica	850022	29.10.02	1.342,40	Não prevista no THA
7	13621	Cotrimaio Ltda	pregos	850024	07.03.03	23,58	Previsto no THA para o fornecedor Lojas Quero-Quero SA
8	1184	Chafariz coml ferragens Ltda	20 sacos de cimento	850028	05.05.03	385,60	Previsto no THA para o fornecedor Comercio de Moveis MZ Ltda
9	1183	Chafariz coml ferragens Ltda	Vidros e massa para janelas	850028	05.05.04	1.944,00	Não prevista no THA
Total						6.593,08	

Observa-se que Rudy João Massuda Cornelius, prefeito municipal, prestou serviços para o objeto do convênio através de sua firma individual Rudy Joao Massuda Cornelius – ME, conforme item 1 da tabela acima.

O ato praticado fere o disposto no Art. 9º - Lei 8.666/93 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela execução

Ato de gestão antieconômica

Constatamos a aquisição de tijolos no valor de R\$ 3.750,00, conforme tabela a seguir.

Fornecedor	NF	Data	Valor
Com. Moveis MZ Ltda	276	06.08.02	750,00
Com. Moveis MZ Ltda	283	28.08.02	975,00
Com. Moveis MZ Ltda	285	28.08.02	1.695,00
Com. Moveis MZ Ltda	286	02.04.02	330,00
Total			3.750,00

Tal fato caracteriza ato de gestão antieconômica pois a prefeitura dispõe de uma olaria municipal comunitária, com capacidade de produção de 160000 tijolos/mês que fornece regularmente o material empregado no programa estadual RS Rural. Se fornecidos pela olaria, os tijolos integrariam os valores referentes a contrapartida a ser integralizada pela prefeitura.

Impropriedades quanto a formalização do convênio

Constatamos as seguintes impropriedades:

- ausência de copia da publicação do extrato do convênio em diário oficial
- os processos analisados não estavam devidamente autuados, protocolados e numerados
- Documentos comprobatórios da despesa sem indicação do numero do convênio, em desacordo ao art. 30 da IN/STN/01

Evidência

Cópias dos documentos comprobatórios da despesa, de paginas do processo licitatório e termo do convênio

Quantificação da ocorrência

Quantificação física – impossível quantificar

Quantificação financeira – R\$ 16.621,59, ou 23,05% do total de recursos incluindo a contrapartida

Recomendação

Recomendamos que seja procedida a rescisão do convênio com base no art. 36 da IN/STN/01 e instauração da Tomada de Contas Especial em obediência ao art. 37 do referido normativo.

Recomendamos ainda, o encaminhamento ao Ministério Público Federal para apurar responsabilidade penal dos atos praticados (art. 85 e 90 da Lei 8666/93).



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados das 09 **ações de fiscalização** realizadas nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência – RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.
2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como à prestação de serviços públicos à sociedade.
3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.
4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4. 1) Programa/Ação: Serviços Postais

Objetivo do Programa/Ação: Prestação de serviços postais incluindo outros serviços de relevantes interesse social.

Recursos envolvidos: Aplicação Direta

4.1.1) Informações referente à OS 122180

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 122180, visitamos, em 22/05/2003, a Agência dos Correios de Independência situada à Avenida Três de Maio, nº 177, onde mantivemos contato com o Senhor Hélio Roque Schreiner (Chefe da Agência), com o objetivo de verificar o cumprimento dos horários de atendimento ao público, a realização de distribuição de objetos e encomendas postais, bem como a prestação de serviços de natureza predominantemente social.

O horário de funcionamento da AC Independência é das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e que a distribuição domiciliar é realizada diariamente.

O carimbo apostado nos objetos e encomendas postais, com a data de postagem, apresenta data abaixo de 5 dias, transcorridos da data de postagem até a data de chegada da carga postal na Agência.

A Agência presta serviços de natureza predominantemente social e serviços financeiros, por intermédio do Banco Postal (Bradesco). Relativamente à entrega dos livros didáticos, a mesma ocorre antes do início do ano letivo, durante os meses de novembro e dezembro.

Evidência

Visita in loco, inspeção física de documentos, entrevistas com o responsável da AC Independência e com integrantes da comunidade.

Período da ocorrência

Não se aplica

Esclarecimento do gestor

Não se aplica

Quantificação da ocorrência

Quantificação física:

Não se aplica

Quantificação financeira:

Não se aplica

Recomendação

Não se aplica

4.1.2) Informações referentes à Ordem de Serviço nº 122182 – ECT – PC ESQUINA BUDEL

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 122182, visitamos, em 20/05/2003, o Posto dos Correios situado na Esquina Budel (localidade do interior do município de Independência), onde mantivemos contato com o Senhor Joailson Roberto Redel, responsável pelo posto, com o objetivo de verificar o cumprimento dos horários de atendimento ao público, a realização de distribuição de objetos e encomendas postais, bem como a prestação de serviços de natureza predominantemente social.

O posto funciona no interior de um bar e armazém, nome fantasia “Comercial Redel”, e que o horário de funcionamento é das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas. Não há distribuição domiciliar de correspondências, objetos e/ou encomendas sendo que o único serviço prestado refere-se à busca de correspondências e Avisos de Chegada na sede da AC Independência, duas vezes por semana, para que os destinatários possam retirá-los no posto (Esquina Budel).

Evidência

Visita in loco e entrevista com o responsável

Período da ocorrência

Não se aplica

Esclarecimento do gestor

Não se aplica

Quantificação da ocorrência

Quantificação física:

Não se aplica

Quantificação financeira:

Não se aplica

Recomendação

Não se aplica

4.1.3) Informações referentes à Ordem de Serviço nº 122183 – ECT – PC ESQUINA ARAÚJO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 122183, visitamos, em 19/05/2003, o Posto dos Correios situado na Esquina Araújo (localidade do interior do município de Independência), onde mantivemos contato com o Senhor Jorge Cecir Machado Pereira, responsável pelo posto, com o objetivo de verificar o cumprimento dos horários de atendimento ao público, a realização de distribuição de objetos e encomendas postais, bem como a prestação de serviços de natureza predominantemente social.

O posto dos correios funciona junto à Cooperativa de Crédito Rural Noroeste do RS, especificamente no interior da Agência SICREDI (Sistema de Crédito Cooperativo), de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não há distribuição domiciliar de correspondências, objetos e/ou encomendas sendo que o único serviço prestado refere-se à busca de correspondências simples e Avisos de Chegada na sede da Agência do SICREDI localizada no centro de Independência, diariamente, para que os destinatários possam retirá-los no posto onde há um armário com 108 caixas postais.

Evidência

Visita in loco e entrevista com o responsável pelo PC Esquina Araújo

Período da ocorrência

Não se aplica

Esclarecimento do gestor

Não se aplica

Quantificação da ocorrência

Quantificação física:

Não se aplica

Quantificação financeira:

Não se aplica

Recomendação:

Não se aplica

4.2) - Programa/Ação: Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Nacional

Objetivo do Programa/Ação: Radiodifusão Comunitária, difusão de idéias, cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade, formação e integração da comunidade – lazer, cultura e convívio social, permissão do exercício do direito de expressão.

Recursos envolvidos: Aplicação Direta

4.2.1) Morosidade na apreciação de processos referentes à licença para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 121744, visitamos, em 19/05/2003, o endereço referenciado na Ordem de Serviço, situado na Rua Senador Salgado Filho, nº 517, com o objetivo de verificar a regularidade documental da estação (Termo de Licença expedido pelo Ministério das Comunicações, para funcionamento da estação) e os controles da prestação dos serviços de radiodifusão, especificamente, a fiscalização realizada pela ANATEL.

Porém, atualmente, o local visitado é utilizado como residência de dois funcionários da Paróquia Santa Rosa de Lima. Fomos informados de que a Associação Mãe-Rainha mudou-se para a antiga sede do Hospital Cristo Rei, situada junto à Prefeitura Municipal de Independência. Estivemos no local, mas o imóvel estava fechado. Obtivemos junto à comunidade o nome, o endereço e o telefone do presidente da Associação, o qual, entrevistamos, em 23/05/2003.

Trata-se do Senhor Nelson José Fonseca Smola, atual presidente da Associação Mãe-Rainha, que informou que, em decorrência da atuação da fiscalização do Ministério das Comunicações, a rádio foi fechada em duas oportunidades no mesmo ano, não sabendo precisar se em 1996 ou 1997. Na primeira oportunidade os equipamentos foram lacrados e na segunda vez os equipamentos foram apreendidos pela Polícia Federal de Santo Ângelo, sendo que o então presidente da Associação (Padre Alir Sanagiotto) foi condenado. Após a apreensão, tentou-se a obtenção de liminar para operar, entretanto, o pleito não foi deferido.

Em 1999, foi instaurado o processo administrativo nº 53790000022/1999, junto à então Delegacia do Ministério das Comunicações no RS, para regularização da situação e obtenção do Termo de Licença para funcionamento. Porém, até a presente data não houve definição, mesmo tendo transcorrido cerca de 3 anos e 7 meses.

Em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Controle de Processos (SICAP), do Ministério das Comunicações, site: http://www.mc.gov.br/sistema/sicap/sicap_index.asp, verificamos que o

processo foi cadastrado em 28/10/1999 e encontra-se tramitando junto à CGL, sendo que o único registro de movimentação ocorreu em 28/10/1999, ou seja, mesma data de cadastramento.

Diante da situação caótica quanto à morosidade na apreciação de processos referentes à licença para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, considerando que existem em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações (MC) dezessete mil processos, dos quais quatro mil e quatrocentos referentes a requerimentos para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária; considerando que com a extinção das Delegacias do Ministério das Comunicações nos Estados quarenta mil outros processos ativos referentes a serviços de radiodifusão foram transferidos para Brasília; considerando a necessidade de se definir critérios que objetivem nortear os procedimentos concernentes à análise dos requerimentos para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária; considerando a necessidade de se criar mecanismos que possibilitem conferir maior transparência aos atos praticados e; ainda, considerando a necessidade de proporcionar maior celeridade à análise desses requerimentos, o Ministro das Comunicações editou Portaria nº 83, de 24/03/2003 (alterada pela Portaria nº 92, de 02/04/2003), com o objetivo de instituir Grupo de Trabalho para, em caráter emergencial e extraordinário, realizar todos os atos necessários à instrução, ao saneamento e ao desenvolvimento dos processos em andamento no âmbito do MC, relativos aos pedidos de autorização para os Serviços de Radiodifusão Comunitária.

O prazo estabelecido para término dos referidos trabalhos é de noventa dias contados a partir da instalação do grupo, ocorrida em 02 de abril de 2003.

Evidência

Visita in loco, entrevista com o responsável pela Associação Mãe Rainha, pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle de Processos – SICAP e pesquisa ao site do Ministério das Comunicações: : <http://www.mc.gov.br>.

Período da ocorrência

Não se aplica

Esclarecimento do gestor

Não se aplica

Quantificação da ocorrência

Quantificação física:

Não se aplica

Quantificação financeira:

Não se aplica

Recomendação:

Não se aplica

4.3) Programa/Ação: Controle dos Contratos de Outorga de Serviços de Telecomunicações em Regime Público - Nacional

Objetivo do Programa/Ação: Universalização dos serviços de telecomunicações a cargo das concessionárias e cumprimento de obrigações contratuais previstas no plano geral de metas de universalização.

Recursos envolvidos: Não identificado

4.3.1) Informações referentes à Ordem de Serviço nº 121746 - Telefonia : Postos de Atendimento

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 121.746, questionamos a Prefeitura Municipal de Independência, por meio da Nota de Fiscalização nº 121745/01, acerca do quantitativos de postos telefônicos existentes no município, com vistas a verificar a existência de postos de atendimento pessoal a usuários. Desta forma, fomos informados da existência de 02 (dois) nas localidades de Colônia Medeiros e São Valentim, cujos telefones e responsáveis pelos postos são, respectivamente, (55) 3539.1249 - Sr. Hildo Gelatti - e (55) 3539.1229 – Sr^a Doraci Novaczi.

Não identificamos impropriedades/ irregularidades no atendimento à comunidade local. Verificamos, ainda, que em ambos os casos, os telefones estão localizados nas residências dos responsáveis e não possuem restrições nos horários de funcionamento, ou seja, atendem a população local sempre que são solicitados.

Evidência

Visitas “in loco” e entrevistas com os responsáveis.

Período da ocorrência

Não se aplica.

Esclarecimento do gestor

Não se aplica.

Quantificação da ocorrência

Quantificação física

Não se aplica.

Quantificação financeira

Não se aplica.

Recomendação

Não se aplica.

4.3.2) Informações referentes à Ordem de Serviço nº 121745 – Telefonia, Concessionária e Prefeitura

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 121.745, cujo objetivo era verificar se houve o envio de correspondência pela concessionária, durante o 1º semestre de 2002, à Prefeitura Municipal, sobre as metas de universalização a serem cumpridas no município e identificar como foi feita a comunicação destas metas à comunidade, solicitamos à Prefeitura Municipal de Independência tais informações.

Desta forma, verificamos que a concessionária de serviço telefônico fixo comutado enviou à Prefeitura Municipal correspondência indicando as metas a serem cumpridas no município (CT. CIRC. Nº 001 Brasil Telecom), cuja cópia foi apresentada a esta equipe de fiscalização. Fomos informados, também, por meio do Of. Nº 089/2003 Sec. Adm., de 19 de maio de 2003, que a Prefeitura Municipal fez a divulgação do comunicado afixando-o no pelourinho da Prefeitura Municipal. Segundo o mesmo, “(...) *não houve divulgação em jornais devido ao alto custo bem como o comunicado já haver sido publicado pela Empresa em jornais da Capital que possuem circulação diária nesta cidade.*” Desta forma, não identificamos impropriedades/ irregularidades.

Evidência

Of. Nº 089/2003 Sec. Adm. de 19 de maio de 2003 e CT. CIRC. Nº 001 Brasil Telecom.

Período da ocorrência

Não se aplica.

Esclarecimento do gestor

Não se aplica.

Quantificação da ocorrência

Quantificação física

Quantificação financeira

Não se aplica.

Recomendação

Não se aplica.

4.3.3) Informações referentes à Ordem de Serviço nº 122185, Telefones públicos

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 122.185, solicitamos à Prefeitura Municipal de Independência, por meio da Nota de Fiscalização nº 121745/01, item “f”, disponibilizar relação de telefones públicos (orelhões) instalados no município, com o objetivo de verificar a instalação de orelhões com distância máxima de 300 metros entre um e outro e averiguar se 25% no mínimo dos orelhões originam chamadas locais e de longa distância nacional e internacional.

Assim, fomos informados da existência de 23 (vinte e três). Deste total, foram testados 08 (oito), dos quais o telefone de número (55) 3539.1135 não estava funcionando e o de número (55) 3539.1185 funcionava parcialmente, ou seja, realizava ligações locais, porém não recebia ligações e não

originava chamadas internacionais. Como o objetivo desta ação de controle era encontrar 25% dos orelhões funcionando totalmente, verificamos que tal objetivo se concretizou tendo em vista que os telefones públicos abaixo listados estavam, durante o período de 19 a 23/05/2003, funcionando perfeitamente:

- (55) 3539.1115;
- (55) 3539.1165
- (55) 3539.1215;
- (55) 3539.1265;
- (55) 3539.1691;
- (55) 3539.1700.

Evidência

Of. Nº 089/2003 Sec.Adm. de 19 de maio de 2003.

Período da ocorrência

Não se aplica.

Esclarecimento do gestor

Não se aplica.

Quantificação da ocorrência

Quantificação física

Não se aplica.

Quantificação financeira

Não se aplica.

Recomendação

Não se aplica.

4.3.4) constatações referentes à Ordem de Serviço nº 121743 - Telefonia em Instituições de Saúde

Descumprimento pela Brasil Telecom S.A- Filial Rio Grande do Sul do prazo previsto para instalação de telefone fixo comutado em Instituição de Saúde.

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 121.743, solicitamos à Prefeitura Municipal de Independência disponibilizar relação de instituições de saúde localizadas no município, com o intuito de verificar o prazo de atendimento a solicitações de instalação de telefones e de telefones públicos (orelhões) em instituições de saúde, bem como verificar se existe a tarifação para ligações efetuadas para os serviços emergenciais, tais como, polícia, corpo de bombeiros, defesa civil e outros.

Assim, fomos informados da existência de 3 (três), sendo que os postos de saúde localizados em São Valentim e na Esquina Araújo estão funcionando apenas alguns dias por semana e não possuem telefones fixos e nem orelhões. Relativamente ao posto de saúde (sede), localizado na Rua Ipiranga, 540, verificamos a existência do telefone (55) 3539.1440, e em entrevista realizada com a responsável do posto, a Sr^a Maria Inês Martini, a mesma informou que a solicitação do citado telefone foi feita em 2001 e

atendida no prazo de 15 dias, o que, segundo a entrevistada, causou até surpresa pela rapidez. Verificamos, também, que não foi solicitada a instalação de telefone público (orelhão), pois já havia 01 (um) instalado quando a atual administração assumiu em janeiro de 2001.

Muito embora o Posto de Saúde tenha tido seu pleito atendido em 15 (quinze) dias, ressaltamos que houve o descumprimento do prazo previsto no art. 5º, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 2592, de 15/05/1998 a seguir transcrito: “Art. 5º Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Concessionária deverá: I - dar prioridade às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde; (...) Parágrafo único. As obrigações previstas nos incisos I e III deste artigo deverão ser cumpridas, a partir de 31 de dezembro de 1999, no prazo máximo de uma semana, após a solicitação da entidade.”

Evidência

Of. Nº 089/2003 Sec.Adm. de 19 de maio de 2003 e entrevista realizada com a responsável pelo Posto de Saúde – Sede.

Período da ocorrência

Não se aplica.

Esclarecimento do gestor

Não se aplica.

Quantificação da ocorrência

Quantificação física

Não se aplica.

Quantificação financeira

Não se aplica.

Recomendação

Não se aplica.

4.3.5) Constatações referentes à Ordem de Serviço nº 121742 - Telefonia em Estabelecimentos de Ensino

Descumprimento pela Brasil Telecom S.A- Filial Rio Grande do Sul do prazo previsto para instalação de telefone de uso público em Estabelecimentos de Ensino Regular.

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 121.742, solicitamos à Prefeitura Municipal de Independência disponibilizar relação de instituições de ensino localizadas no município, com o objetivo de verificar o prazo de atendimento a solicitações de instalação de telefones e de telefones públicos (orelhões) em instituições de ensino, bem como verificar se existe a tarifação para ligações efetuadas para os serviços emergenciais, tais como, polícia, corpo de bombeiros, defesa civil e outros.

Assim, fomos informados da existência de 15 (quinze) escolas, sendo que, em apenas duas delas, quais sejam, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas e a Escola Estadual de Educação Básica Amélio Fagundes, existem telefones fixos instalados.

Com relação à primeira escola citada, o telefone de número (55) 3539.1131 já havia sido instalado quando a atual diretora, a Sr^a Olga Rost, assumiu suas funções, o que impossibilitou averiguarmos o prazo de atendimento da solicitação de instalação do mesmo. Verificamos, também, que não houve solicitação de instalação de telefone público, muito embora a Companhia Telefônica tenha instalado um em frente à escola, em 2001. Não identificamos dificuldade na aquisição de cartões telefônicos pois existe um mercado próximo à escola que efetua a venda dos mesmos.

Relativamente à E. E. Ed. Básica Amélio Fagundes, os telefones fixos existentes, quais sejam, (55) 3539.1106 e 3535.1398, também já haviam sido instalados anteriormente a atual diretora assumir suas funções. Entretanto, houve pedidos de instalação de telefone público e de remanejo de outro já instalado, cujos prazos de atendimento pela Companhia Telefônica foram descumpridos, de acordo com o Art. 9º parágrafo único do Decreto nº 2.592, de 15/05/1998, a seguir transcrito “*Art. 9º A Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local deverá, nas localidades onde o serviço estiver disponível, ativar Telefones de Uso Público nos Estabelecimentos de Ensino Regular e em Instituições de Saúde, observados os critérios estabelecidos na regulamentação.*”

Parágrafo único. As solicitações deverão ser atendidas nos seguintes prazos máximos:

I - a partir de 31 de dezembro de 1999, em oito semanas;

II - a partir de 31 de dezembro de 2000, em quatro semanas;

III - a partir de 31 de dezembro de 2001, em duas semanas;

IV - a partir de 31 de dezembro de 2003, em uma semana.”, conforme pudemos constatar pelos ofícios expedidos pela Escola e remetidos à CRT Brasil Telecom (Ofício nº 004/2002 de 09/01/2002 e nº 008/2002 de 23/01/2002), e reiterados por meio dos Ofícios nº 023/2002 e 024/2002 de 27/05/2002. Após os últimos ofícios expedidos houve o atendimento dos pleitos, muito embora a Diretora da Escola não soube precisar quando se deu o atendimento.

Evidência

Ofícios nºs 004/2002, 008/2002, 023/2002 e 024/2002 expedidos pela E. E. Ed. Básica Amélio Fagundes e remetidos à Brasil Telecom e entrevista realizada com a Diretora da Escola, a Sr^a Rosane Schrer.

Período da ocorrência

Não se aplica.

Esclarecimento do gestor

Não se aplica.

Quantificação da ocorrência

Quantificação física

Não se aplica.

Quantificação financeira

Não se aplica.

Recomendação

Não se aplica.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

**MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL**

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados das **05 ações de fiscalização** realizadas nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência - RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.
2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade.
3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.
4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1 - Programa/Ação: Atendimento a Criança Carente em Creche ou Outras Alternativas Comunitárias

Objetivo do Programa: A Ação objetiva promover o desenvolvimento integral de crianças carentes de 0 a 6 Anos, assegurando seu atendimento em creches e pré-escolas, brinquedotecas, Projeto Roda-Moinho e/ou outras alternativas, visando seu desenvolvimento bio-psico-social e sua integração gradativa ao sistema educacional, com enfoque na família, permitindo o melhor desenvolvimento e convivência.

Recursos envolvidos: R\$ 27.272,00

4.1.1 Ausência de aplicação financeira dos recursos repassados

Os recursos repassados e creditados na conta corrente específica estão sendo utilizados em períodos sempre superiores a 30 dias sem a devida aplicação financeira.

Foi verificado no extrato da conta corrente específica do PAC, que o último repasse ao município foi creditado em 14/10/2002, relativamente a parcela de setembro de 2002.

A única entidade do município que atende ao Programa é administrada diretamente pela Prefeitura Municipal, desta maneira, os produtos são adquiridos conforme lista de solicitação da Diretora e são entregues pelos fornecedores no Departamento de Assistência Social que os repassa à entidade.

O Controle dos produtos repassados à entidade é feito em um caderno pela responsável pelo Departamento de Assistência Social. No referido caderno é relacionado a listagem dos produtos por fornecedor e quando estes itens são solicitados pela Diretora da entidade é anotado a baixa.

Conforme verificado nas notas fiscais apresentadas na prestação de contas enviada à SEAS, a utilização dos recursos repassados foram corretamente utilizados na manutenção/funcionamento da entidade mantida e administrada pelo município.

Sendo a entidade administrada pelo próprio município, as supervisões são feitas diretamente pela Coordenadoria Estadual de Assistência Social. Os relatórios destas supervisões e do desenvolvimento das ações do Programa no município não foram apresentados, uma vez que, segundo informações da responsável, ficam em poder da Coordenadoria Estadual.

O município está encaminhando regularmente à SEAS o quadro de acompanhamento físico da entidade, contendo meta prevista e meta realizada de acordo com os dados exigidos na Portaria.

De acordo com a análise da documentação disponibilizada e nas informações prestadas, podemos avaliar que a atuação do Gestor Municipal no tocante à aplicação e destinação dos recursos assistenciais na ação do PAC – Programa de Atenção à Criança está de acordo com as normas que regem o Programa.

Evidência

Extrato bancário da conta corrente específica BB MPAS Conv. 643-PAC n.º 005441-0;
Relação das metas de atendimento na Escola Municipal de Educação Infantil Lar da Criança, contendo nome e data de nascimento das crianças;
Ofício n.º 017/2002 – Assistência Social, encaminhando a DFC/PCT – Porto Alegre, o Acompanhamento Físico –AF dos meses de janeiro/2003 a março/2003;
Ofício 087/2003 – Secretaria de Administração de 19/05/2003.
Respostas da Nota de Fiscalização n.º 123129/01;
Relatório Escola de Educação Infantil.

Período da ocorrência: Serviço de Ação continuada.

Esclarecimento do gestor

Questionado sobre algumas questões levantadas, assim manifestou-se o Gestor:

(...) Os recursos foram utilizados conforme necessidade, eventualmente com atraso de aplicação superior a 30 dias em decorrência do procedimento da compra, a qual requer observância de formalidades na aquisição dos produtos através de licitação.

Nos eventuais atrasos superiores a 30 dias para aplicação dos recursos, não houve aplicação financeira por razões de não haver sido aberto conta corrente específica para tal, pois os recursos são de valores bastante pequenos.

Desde o mês de setembro de 2002, o recurso do Governo Federal para a manutenção da escola não vem sendo repassa, ficando sob responsabilidade do município a manutenção da mesma, com recursos próprios.

Quantificação da Ocorrência

Quantificação física: 69 metas, na modalidade 8 horas na escola municipal de educação infantil “Lar da Criança”.

Quantificação financeira: R\$ 1.174,38 mensais

Recomendação

Recomendamos ao gestor do Programa que cientifique a Prefeitura Municipal quanto a utilização de controles adequados para os produtos repassados e, de igual forma para a aplicação financeira dos recursos.

4.2 – Programa/Ação: Atendimento a Pessoa Idosa em Situação de Pobreza

Objetivo do Programa: Esta ação visa promover a valorização da pessoa idosa de 60 anos de idade ou mais no que concerne a sua saúde, a promoção de sua independência funcional, integração familiar e comunitária e a assistência social, bem como a sua participação efetiva na sociedade.

Recursos envolvidos: R\$ 2.977,00

O objetivo deste trabalho de acompanhamento é a avaliação da atuação do Gestor Municipal no tocante a aplicação/destinação dos recursos assistenciais na ação API – Atendimento a Pessoa Idosa em Situação de Pobreza.

O Grupo de idosos reúne-se às sextas-feiras em um local improvisado cedido temporariamente pela Secretaria Municipal de Obras, sendo composto de aproximadamente 40 pessoas. Devido aos poucos recursos repassados pelo MAPS, e as carências financeiras do município, está tendo como única atividade os encontros semanais quando é servido lanche e almoço durante as 6 horas de convivência.

Verificamos no mapa de Acompanhamento Físico – AF de março de 2003 (último enviado a Secretaria Estadual de Assistência Social-SES/RS) que a ação do API executada no município de Independência/RS é o atendimento de 35 metas na modalidade 6 horas.

Os recursos repassados e creditados na conta corrente específica estão sendo utilizados em períodos sempre superiores a 30 dias e nunca houve aplicação financeira.

Foi verificado no extrato da conta corrente específica do API, que o último repasse ao município para a execução do Programa foi creditado em 14/10/2002, relativamente a parcela de julho de 2002.

A única entidade do município que atende ao Programa é administrada diretamente pela Prefeitura Municipal, desta maneira, os produtos são adquiridos conforme lista de solicitação da responsável pelas atividades dos idosos e são entregues pelos fornecedores no Departamento de Assistência Social que os repassa imediatamente a referida entidade.

O controle dos produtos repassados à entidade é feito em um caderno pela responsável pelo Departamento de Assistência Social. No referido caderno é relacionado a listagem dos produtos por fornecedor e quando estes itens são solicitados para o consumo é anotado a baixa.

Conforme verificado nas notas fiscais apresentadas na prestação de contas enviada à SEAS, constatamos que a utilização dos recursos repassados foram corretamente utilizados na manutenção/funcionamento das atividades realizadas com os idosos.

O município está encaminhando regularmente à SEAS o quadro de acompanhamento físico da entidade, contendo meta prevista e meta realizada de acordo com os dados exigidos na Portaria.

De acordo com a análise da documentação disponibilizada e nas informações prestadas, podemos avaliar que a atuação do Gestor Municipal no tocante à aplicação e à destinação dos recursos assistenciais na ação do API – Apoio a Pessoa Idosa está de acordo com as normas que regem o Programa.

Cabe salientar que a manutenção dos encontros semanais realizados com os idosos que fazem parte do Programa, estão sendo mantidos desde julho de 2002 com recursos próprios uma vez que desde aquela data a Prefeitura Municipal não recebe recursos para atender as metas que são encaminhadas regularmente ao Órgão Estadual.

Evidência:

Extrato bancário da conta corrente específica BB MPAS Conv. 643-PAC n.º 005442-9;
Lista de idosos que fazem parte do grupo atendido;
Ofício n.º 017/2002 – Assistência Social, encaminhando a DFC/PCT – Porto Alegre, o Acompanhamento Físico –AF dos meses de janeiro/2003 a março/2003;
Ofício 087/2003 – Secretaria de Administração de 19/05/2003;
Questionário aplicado à responsável pelas ações do API;
Relatório API.

Período da ocorrência: Serviço de Ação Continuada

Esclarecimento do gestor

Questionado sobre algumas questões levantadas, assim manifestou-se o Gestor:

(...) O Grupo de idosos CONVIVER (API), reúne-se semanalmente (todas as sextas-feiras) durante todo o dia. Este grupo serve de apoio a pessoas idosas visando à convivência social, a valorização pessoal, a descoberta de potencialidades e a integração com a família e a comunidade. Tem caráter preventivo, pois evita o abandono e a exclusão social.

Hoje o Grupo é formado por aproximadamente 40 pessoas, sendo que o município recebe recursos para o atendimento de 35 metas.

Nestes encontros, os idosos fazem lanche, ao meio-dia almoçam e no período da tarde fazem atividades recreativa, bem como dançam acompanhados por um gaitero voluntário, pois não possuem recursos próprios para pagar o serviço do referido gaitero.

O recurso recebido para a manutenção deste projeto é insuficiente, visto que o município precisa de profissionais para acompanhar o trabalho, bem como materiais para executar oficinas de artesanato e outras atividades que os idosos gostam de praticar, como também a alimentação. Atualmente o Projeto está sendo mantido praticamente com recursos próprios do município.

Qualificação da ocorrência

Quantificação física: 35 metas

Quantificação financeira: R\$ 141,75 mensais

Recomendação:

Recomendamos ao gestor do Programa que cientifique a Prefeitura Municipal quanto a utilização de controles adequados para os produtos repassados e, de igual forma para a aplicação financeira dos recursos.

4.3 - Programa/Ação: Atendimento a Criança em Creche ou outras alternativas.

Objetivo do Programa: A Ação objetiva promover o desenvolvimento integral de crianças carentes de 0 a 6 Anos, assegurando seu atendimento em creches e pré-escolas, brinquedotecas, Projeto Roda-Moinho e/ou outras alternativas, visando seu desenvolvimento bio-psico-social e sua integração gradativa ao sistema educacional, com enfoque na família, permitindo o melhor desenvolvimento e convivência.

O objetivo deste trabalho de acompanhamento é a avaliação da atuação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) através da análise da documentação disponibilizada e na entrevista com um de seus membros.

Constatamos através da entrevista com a Presidente e da análise da documentação disponibilizada que o CMAS de Independência foi criado e vem atuando de acordo com as atribuições estabelecidas.

Conforme verificado nas atas de reuniões, o CMAS de Independência vem acompanhando os Programas na área de Assistência Social executados no âmbito do município.

Em documento fornecido pelo CMAS, este declara que desde sua formação até a presente data, não foram constatadas irregularidades na execução dos programas relacionados a Assistência Social no município.

Em consonância com a documentação disponibilizada e na entrevista realizada, entendemos que o CMAS de Independência foi criado e vem acompanhando e avaliando os Programas executados no município.

Evidência

Lei Municipal n.º 1190/98 de 17 de março de 1998, Cria o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Independência/RS.

Portarias n.º s 143/2001 e 046/2002 da Secretaria Municipal de Administração nomeando os membros do CMAS para os exercícios de 2001 e 2002 e 2003.

Declaração do CMAS datado em 21 de maio de 2003 e cópia da Ata n.º 001/2003 de 22 de fevereiro de 2003, onde consta a avaliação e a aprovação dos programas de Assistência Social executados no município no exercício de 2002;

Entrevista com a Presidente do CMPAS.

Período da ocorrência: Serviço de Ação Continuada

Esclarecimento do gestor

Com relação as constatações de irregularidades na execução dos Programas no município de Independência, assim manifestou-se Conselho Municipal de Assistência Social:

(...) O Conselho Municipal de Assistência Social de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, DECLARA, para os devidos fins que, desde a formação deste Conselho até a presente data, não foram constatadas irregularidades na execução dos Programas relacionados a Assistência Social do município.

Qualificação da ocorrência

Quantificação física: não consta

Quantificação financeira: não consta

Recomendação: Não houve recomendações ao Gestor.

4.4 - Programa/Ação: Programa de Atendimento de Criança em Creche ou outras alternativas Comunitárias

Objetivo do Programa: A Ação objetiva promover o desenvolvimento integral de crianças carentes de 0 a 6 Anos, assegurando seu atendimento em creches e pré-escolas, brinquedotecas, Projeto Roda-Moinho e/ou outras alternativas, visando seu desenvolvimento bio-psico-social e sua integração gradativa ao sistema educacional, com enfoque na família, permitindo o melhor desenvolvimento e convivência.

O objetivo deste trabalho de acompanhamento é a avaliação das organizações governamentais-OG, entidades administradas pela Prefeitura Municipal que executam as ações do Programa SAC.

As ações de atendimento do Programa em tela são executadas na Escola Municipal de Educação Infantil Lar da Criança e o objetivo é o atendimento de 69 metas.

Os recursos são recebidos do Setor de Assistência Social da Prefeitura Municipal em forma de alimentos e materiais de limpeza para serem utilizados exclusivamente na manutenção/execução das metas.

Conforme Resolução n.º 246 de 02/06/1999 do Conselho Estadual de Educação, que estabelece normas para a oferta de Educação Infantil no sistema Estadual de ensino, constatamos que os espaços internos e externos da entidade são suficientes para atender a meta fixada.

A entidade localiza-se em área de fácil acesso, as instalações são bem conservadas, limpas com iluminação e com ventilação adequadas para o atendimento ao público-alvo.

Conforme constatado “in loco” a higiene dos atendidos bem como a alimentação oferecida são adequados. Foi informado pela Diretora da Escola que na eventualidade de surgir algum caso relativamente a saúde dos atendidos, estes são imediatamente encaminhados ao Serviço de Saúde do Município com atendimento prioritário para os mesmos.

Na data da inspeção “in loco”, dia 19/05/2002, constatamos a presença de 30 crianças não conferindo com a meta de atendimento da entidade que é de 69 metas.

A higiene dos atendidos não é adequada, uma vez que há somente dois banheiros, insuficientes para atender a meta. Verificamos ainda que ao lado do balcão para troca de roupas dos bebês existiam restos de materiais de construção, como: saco de cimento aberto, cacos de tijolos, balde com detritos e outros entulhos.

Os sanitários instalados nos mesmos ambientes dos banheiros, são em número insuficientes e não são adequadas à faixa etária dos atendidos.

Nos sanitários destinados aos servidores, onde há possibilidade de acesso das crianças, foi encontrado um butijão de gás, que poderia por em risco a integridade física dos atendidos bem como dos próprios funcionários.

Os brinquedos a disposição dos atendidos são insuficientes e a maioria estão danificados.

Constatamos que não há espaço específico com camas ou berços para as crianças repousarem, ficando estas no mesmo ambiente da mesa onde as crianças fazem as refeições.

Quanto aos recursos humanos, entendemos que são insuficientes, uma vez que segundo a Resolução n.º 246 de 02/06/1999, citada anteriormente, seriam necessários no mínimo cinco professores para atender a meta e, conforme informado pelo Departamento de Assistência Social, exercem este ofício na entidade vistoriada apenas três professores. Desta maneira, podemos deduzir que as atividades recreativas e educacionais desenvolvidas podem ser insuficientes.

Em uma área externa do prédio, constatamos um ponto de iminente perigo para as crianças, pois verificamos que há um desnível sem a devida proteção, conforme demonstrado na foto n.º 06.

Considerando que as metas previstas não estão sendo atendidas integralmente, que não há espaço específico com camas e berços, as louças sanitárias são insuficientes e inadequadas e que os recursos humanos não atendem a legislação pertinente, avaliamos que a entidade fiscalizada não está atendendo os normativos previstos para a execução do Programa.

Evidência:

- Relatório Escola de Educação Infantil;

- Relação dos Funcionários da Escola Infantil Lar da Criança;
- Relação das crianças, constando nome e data de nascimento;
- Resposta a Nota de Fiscalização n.º 123129/01;
- Ofício n.º 017/2002 – Assistência Social, encaminhando a DCF/PCT o Acompanhamento Físico relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2003;
- Lei n.º 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Resolução CEB n.º 2, de 19/04/1999 que institui Diretrizes Circulares Nacionais para a formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal;
- Resolução n.º 246 de 02/06/1999 – Conselho Estadual de Educação, que estabelece normas para a oferta de Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino;
- Questionário aplicado com a Diretora da entidade; e
- Fotos que se encontram apensadas aos papéis de trabalho.

Período da ocorrência: Serviço de Ação Continuada

Esclarecimento do gestor

Questionado sobre algumas questões levantadas, assim manifestou-se o Gestor:

(...) A Escola de Educação Infantil do Município de Independência visa o atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade, através do desenvolvimento de atividades que desenvolvam as potencialidades das crianças, entre as quais pode-se citar, brincar, construir, criar e estimular à criança o interesse pela vida e a convivência em sociedade, bem como oportuniza-las alimentação, visto que as mesmas são oriundas de famílias extremamente carentes e em situação de vulnerabilidade social, onde suas mães trabalham e necessitam de um local para deixar seus filhos.

Qualificação da ocorrência

Quantificação física: 69 metas

Quantificação financeira: R\$ 1.174,38 mensais

Recomendação:

Recomendamos ao gestor do Programa que cientifique a Prefeitura Municipal quanto ao que segue:

- a) Adequação dos sanitários de acordo com a meta a ser atingida;
- b) Adequação da quantidade de brinquedos que são insuficientes e estão danificados;
- c) Adequação de espaço físico para camas e/ou berços;
- d) Adequação do quantitativo de recursos humanos; e o
- e) Atendimento aos normativos previstos para a execução do programa.

4.5 - Programa/Ação: Atendimento a Pessoa Idosa em Situação de Pobreza

Objetivo do Programa: Esta ação visa promover a valorização da pessoa idosa de 60 anos de idade ou mais no que concerne a sua saúde, a promoção de sua independência funcional, integração familiar e comunitária e a assistência social, bem como a sua participação efetiva na sociedade.

O objetivo deste trabalho de acompanhamento é a avaliação das organizações governamentais-OG, entidades administradas pela Prefeitura Municipal que executam as ações do Programa SAC.

Constatamos, conforme Acompanhamento Físico – AF de março de 2003 (último enviado a SES/RS) que a ação do API executada no município de Independência/RS é o atendimento de 35 metas na modalidade 6 horas em um espaço de propriedade da Prefeitura Municipal.

O “Grupo de Idosos Conviver”, reúne-se semanalmente, todas as sextas-feiras, durante o dia em um espaço cedido pela Secretaria de Obras (antiga garagem). Este grupo serve de apoio a pessoas idosas para convivência social, valorização pessoal, descoberta de potencialidades e a integração com a família e a comunidade. Tem caráter preventivo pois evita o abandono e a exclusão social.

Os recursos são recebidos para a execução do Programa do Setor de Assistência Social da Prefeitura Municipal em forma de alimentos e produtos de limpeza. Os alimentos são utilizados exclusivamente nas reuniões semanais com os idosos.

Na vistoria realizada, constatamos que a alimentação e a higiene dos atendidos podem ser consideradas como adequadas.

Conforme Relatório de Acompanhamento Físico – AF, encaminhado à Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS) a proposta do município é o atendimento de 35 metas e no Relatório API, disponibilizado pela Prefeitura Municipal, constam que o grupo é formado por aproximadamente 40 idosos. Entretanto no dia da inspeção realizada “in loco”, (23/05/2003) constatamos a presença de 21 beneficiários.

A área interna do espaço onde reúnem-se os idosos é insuficiente, com aspecto sujo, instalações precárias, com pouca ventilação, sem área externa, sendo inadequadas para a realização das atividades com o público alvo, embora a localização seja de fácil acesso.

Em termos de recursos humanos para o atendimento dos beneficiários, foi disponibilizado pelo Gestor uma professora cuja área de atuação é o artesanato e uma cozinheira.

Segundo informações da responsável pela execução das ações do grupo de idosos, por falta de recursos financeiros as atividades realizadas resumem-se exclusivamente às reuniões semanais, onde é servido lanche e almoço, contrariando os seus objetivos que seriam incentivar a potencialidade de cada membro através de trabalhos artesanais.

Considerando que as metas previstas não estão sendo atendidas integralmente, que o espaço onde os idosos são atendidos é inadequado e que os recursos humanos e financeiros são insuficientes, avaliamos que a entidade fiscalizada não atende os normativos previstos pelo programa.

Cabe salientar que as ações do Programa desde outubro de 2002 são mantidas exclusivamente com recursos da Prefeitura Municipal.

Evidência

- Ofício n.º 087/2003 – Secretaria de Administração;
- Relatório API;
- Lista dos idosos que fazem parte do Grupo;
- Levantamento fotográficos.

Período da ocorrência: Serviço de Ação Continuada.

Esclarecimento do gestor:

O Gestor disponibilizou o seguinte relatório:

RELATÓRIO API

(...) O Grupo de idosos CONVIVER (API), reúne-se semanalmente (todas as sextas-feiras) durante todo o dia. Este grupo serve de apoio a pessoas idosas visando à convivência social, a valorização pessoal, a descoberta de potencialidades e a integração com a família e a comunidade. Tem caráter preventivo, pois evita o abandono e a exclusão social.

Hoje o Grupo é formado por aproximadamente 40 pessoas, sendo que o município recebe recursos para o atendimento de 35 metas.

Nestes encontros, os idosos fazem lanche, ao meio-dia almoçam e no período da tarde fazem atividades recreativa, bem como dançam acompanhados por um gaitero voluntário, pois não possuem recursos próprios para pagar o serviço do referido gaitero.

O recurso recebido para a manutenção deste projeto é insuficiente, visto que o município precisa de profissionais para acompanhar o trabalho, bem como materiais para executar oficinas de artesanato e outras atividades que os idosos gostam de praticar, como também a alimentação. Atualmente o Projeto está sendo mantido praticamente com recursos próprios do município.

Qualificação da ocorrência

Quantificação física: 35 metas

Quantificação financeira: R\$ 141,75 mensais

Recomendação

Recomendamos ao gestor do Programa que cientifique a Prefeitura Municipal quanto a adequação do espaço físico, ao quantitativo de beneficiários e ao quantitativo de recursos humanos.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados de 01 **ação de fiscalização** realizada nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência - RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.

2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade.

3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.

4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1) - Programa/Ação: Implantação de infra-estrutura esportiva em comunidades carentes do Rio Grande do Sul

Objetivo do Programa/Ação: Implantação de infra-estrutura esportiva em comunidades carentes como forma de contribuir para a inserção social e fomentar as praticas desportivas, proporcionando maior integração e qualidade de vida para as comunidades carentes.

Recursos envolvidos: R\$ 63.000,00

Informação

Os recursos referentes ao convênio foram cancelados, de acordo com o Decreto nº 4526, de 18.12.02, conforme ofício nº 246/REDUR/MF, de 17.01.03, da Caixa Econômica Federal.

Cumprе esclarecer que recebemos através de e-mail em 21.05.03, as 17:50h, a solicitação de substituição do convênio em tela pelo nº 411818, contrato nº 011035495. Conforme planejamento dos trabalhos de campo, não foi possível a realização da análise pela falta de tempo hábil e providências anteriores em relação a juntada de documentação uma vez que o processo se encontrava na agência da CEF em Passo Fundo - RS.

Informamos ainda que recebemos denúncia referente ao convênio nº 411818, encaminhada pelo vereador municipal Gilmar Luiz Baiotto a esta equipe, onde procedeu-se, *in loco*, registros fotográficos.

Sugerimos que seja realizado trabalho específico relativo ao convênio nº 411818, contrato nº 011035495, pois, conforme denúncia apresentada, existem indícios de fraude no processo licitatório e descumprimento do projeto e das cláusulas estabelecidas no plano de trabalho, incluindo obras no passeio público.

Ministério do Esporte e Turismo

Fotos referentes a OS 121264 e Denúncia apresentada referente a construção do ginásio de esportes.



Foto 1: Praça onde deveria ser construído o ginásio de esportes



Foto 2: Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, onde foi construída a cobertura do ginásio de esportes.



Foto 3: Vista externa com destaque para o avanço sobre o passeio público.



Foto 4: Vista interna do ginásio.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – RS

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados das 06 **ações de fiscalização** 06 realizadas nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência - RS, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.

2. Foram analisados a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como à prestação de serviços públicos à sociedade.

3. *Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.*

4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1) Programa/Ação: Estímulo à Produção Agropecuária – Rio Grande do Sul.

Objetivo do Programa/Ação: Promover mudanças na realidade rural mediante a expansão da eletrificação rural, como insumo básico para o aumento da produção e elevação da produtividade do setor agropecuário, além de proporcionar a fixação do homem no campo e fortalecer o sistema cooperativista.

4.1.1) Impropriedades quanto à execução do Contrato de Repasse n.º 013063162/2001/MA/CAIXA.

Não há impropriedades/irregularidades relevantes em relação à atuação da CEF, tendo em vista que não existiu a execução contratual e o processo licitatório ainda não foi realizado.

Em relação à atuação da Prefeitura Municipal, constatamos o seguinte:

a) os valores repassados foram aplicados em fundo de investimento “FAC Executivo”. Posto que o prazo de aplicação dos recursos foi superior a um mês, existiu o descumprimento da cláusula 7.4.1 do contrato ora analisado, que determina a aplicação dos recursos, por prazo superior ao citado, exclusivamente em caderneta de poupança.

b) consta na página da CEF na “internet” que tal obra está concluída, sendo que sequer começou a ser realizada, tendo em vista que ainda não existe Licença de Instalação pela FEPAM.

Recursos envolvidos: Valor do contrato R\$ 41.244,82 e Contra-partida R\$ 3.755,18.

Evidências:

Cópia do Processo n.º 2617.013063162/2001, relativo ao contrato de repasse n.º 2617.013063162/2001/MA/CAIXA, disponibilizada pelo Escritório de Negócios da CEF através da Agência Três de Maio/RS.

Respostas às Notas de Fiscalização n.º 123991/01 e 02.

4.1.2) Improriedades quanto à execução do Contrato de Repasse n.º 8163024/98/MA/CAIXA

Foram constatadas as seguintes impropriedades em relação à atuação da CEF:

a) Foi solicitada a expansão da rede elétrica originalmente contratada, tendo em vista rendimento financeiro auferido no período, de forma a beneficiar Onildo Machado Calson, na localidade Colônia Glória, sendo o valor de R\$2.627,29 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos). Entretanto, não consta no processo EN.2617.1.9.8163024/98, disponibilizado a esta equipe de fiscalização pelo Escritório de Negócios da CEF em Passo Fundo/RS por meio da Agência Três de Maio/RS daquela instituição financeira, a aprovação explícita de tal alteração.

b) Inexiste no processo a aprovação ou reprovação da prestação de contas da execução contratual, por parte da CEF.

c) A Prefeitura Municipal de Independência solicitou, em 10.06.1999, a prorrogação contratual por mais 6 dias. Sendo que o contrato tinha como data final de vigência 30.06.1999, e a Caixa Econômica Federal manifestou sua anuência quanto a tal pleito apenas em 05.07.1999, constata-se a intempestividade da instituição financeira governamental.

Foram constatadas as seguintes impropriedades em relação à atuação da Prefeitura Municipal:

d) Tendo em vista que não foi disponibilizado projeto executivo (que deveria fazer parte do processo licitatório), bem como não dispúnhamos de horas-homem suficientes, não pudemos confrontar detalhadamente o número de postes, transformadores, cumprimento das linhas de transmissão, etc. Entretanto, existe informação em relatório de acompanhamento realizado pela CEF de que os preços praticados estão de acordo com o mercado, tomando por base informações do concessionário de energia elétrica local.

e) Não existiu a comprovação, no processo licitatório realizado, da regularidade fiscal e da seguridade social dos licitantes, nem do contratado.

Recursos envolvidos: Valor do contrato: R\$56.000,00 e Valor da contrapartida: R\$2.947,24.

Evidências:

Cópia do Processo n.º EN.2617.1.9.8163024/98, relativo ao contrato de repasse n.º 8163024/98/MA/CAIXA, disponibilizada pelo Escritório de Negócios da CEF através da Agência Três de Maio/RS.

Processo licitatório elaborado pela Prefeitura Municipal de Independência/RS, para a execução do objeto contratado.

4.1.3) Impropriedades quanto à execução do Contrato de Repasse n.º 009641020/99/MA/CAIXA

Foram constatadas as seguintes impropriedades em relação à atuação da CEF:

a) Inexiste no processo a aprovação ou reprovação da prestação de contas da execução contratual, por parte da CEF.

Foram constatadas as seguintes impropriedades em relação à atuação da Prefeitura Municipal:

b) Não existiu a comprovação, no processo licitatório realizado, da regularidade fiscal e da seguridade social dos licitantes, nem do contratado.

c) Tendo em vista a alteração do material utilizado (PVC por “manga”), sendo que as notas fiscais discriminam apenas PVC, consideramos que o custo para a consecução do objeto está acima do valor de mercado. Entretanto, por razões técnicas, não foi possível quantificar o prejuízo apurado.

d) Consideramos que a atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não foi adequada, tendo em vista a alteração do material que deveria ser utilizado por outro, de qualidade e preço inferiores, sem que fossem tomadas quaisquer medidas.

e) Consideramos que a atuação da CEF não foi adequada, tendo em vista a alteração do material que deveria ser utilizado por outro, de qualidade e preço inferiores, sem que fossem tomadas quaisquer medidas.

Recursos envolvidos Valor do contrato R\$ 20.000,00 e Valor da contrapartida R\$ 4.000,00.

Evidências

Cópia do Processo n.º EN.2617.1.9.009641020/99, relativo ao contrato de repasse n.º 009641020/99/MA/CAIXA, disponibilizada pelo Escritório de Negócios da CEF através da Agência Três de Maio/RS.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO**

2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 020

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS

1. Trata o presente Relatório dos resultados das **29 ações de fiscalização** realizadas nos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério e aplicados no Município de Independência, em decorrência do 2º sorteio do Programa de Fiscalizações por Sorteio Público.

2. Foram analisadas a aplicação dos recursos federais transferidos e/ou aplicados no Município, a atuação dos Conselhos Municipal responsáveis pelo acompanhamento e orientação de Programas de Governo, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade.

3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação de questionários e registros fotográficos, em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pelas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.

4. As constatações feitas na execução dos Programas de Governo de responsabilidade desse Ministério, são apresentadas a seguir, para as quais deverão ser adotadas as providências necessárias, quando for o caso.

4.1) Programa: Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais – Banco da Terra – nacional.

Objetivo do Programa/Ação: Verificar a execução do processo de aquisição, bem como do acompanhamento, pela agência regional do Banco da Terra na aquisição de imóveis rurais.

Recursos envolvidos: R\$ 181.855,89

4.1.1) A Agência Regional do Banco da Terra não apresentou cópias dos recibos de quitação emitidos pelos vendedores dos imóveis.

Evidências:

Contato com a Agência do Banco da Terra em Santa Rosa/RS em 19.05.2003 (Of. AMGSR-025/2003).

Período de Ocorrência:

Exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Esclarecimento do Gestor

A Agência do Banco da Terra informou o fato mediante o Of. AMGSR-025/2003 de 19.05.2003:

“A cópia das Escrituras que nos foram enviadas pelo Agente Financeiro, estão em anexo como solicitado, de todos da listagem, porém o Agente Financeiro não tem enviado para esta Agência a cópia dos recibos de quitação emitidos pelos vendedores.”

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que a Agência Regional do Banco da Terra providencie junto ao agente financeiro as cópias dos recibos de quitação emitidos pelos vendedores dos imóveis para fins de controle.

4.1.2) A Agência Regional do Banco da Terra não emitiu autorizações (mediante ofício ao agente financeiro) para pagamento dos valores relativos às parcelas das obras de infra-estrutura nos contratos de Egon Eickhoff Müller e Nelson Müller Hein.

Evidências:

Contato com a Agência do Banco da Terra em Santa Rosa/RS em 19.05.2003 (Of. AMGSR-025/2003).

Período de Ocorrência:

Exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Esclarecimento do Gestor

A Agência do Banco da Terra informou o fato mediante o Of. AMGSR-025/2003 de 19.05.2003:

“A Agência Regional do Banco da Terra, não emitiu até esta data nenhuma autorização para o pagamento dos valores das obras de infra-estrutura, por não ter recebido do Técnico Responsável pela Elaboração do Projeto Técnico, o Laudo de Vistoria correspondente, informando o estágio, andamento e previsão de conclusão das respectivas obras.”

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que a Agência Regional do Banco da Terra contate com o agente financeiro (Banco do Brasil) e proceda à regularização da situação, visto que ambos os contratantes já iniciaram a aquisição de material para as obras de infra-estrutura.

4.1.3) A Agência Regional do Banco da Terra não está recebendo do agente financeiro a documentação comprobatória dos pagamentos das parcelas de obras de infra-estrutura, relativamente aos contratos de Egon Eickhoff Müller e Nelson Müller Hein. Também não foram apresentados ofícios de cobrança.

Evidências:

Contato com a Agência do Banco da Terra em Santa Rosa/RS em 19.05.2003 (Of. AMGSR-025/2003).

Período de Ocorrência:

Exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Esclarecimento do Gestor

A Agência do Banco da Terra em Santa Rosa/RS relatou o fato e as providências adotadas mediante o Of. AMGSR-025/2003, de 19.05.2003:

“Até esta data a Agência Regional não recebeu do Agente Financeiro-Banco do Brasil, agência de Independência, cópia dos documentos de comprovação de pagamento das obras de infra-estrutura. A Agência do Banco da Terra solicitou via telefone, ao Técnico responsável pelo projeto Técnico que realize a vistoria no imóvel e nos envie o Laudo informando a situação encontrada.”

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que a Agência Regional do Banco da Terra promova a regularização da situação e obtenha, junto ao agente financeiro, cópias da comprovação dos pagamentos, visto que os contratantes amostrados já iniciaram a aquisição de material para as obras de infra-estrutura.

Informação

A Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Sul não forneceu tabela de preços referenciais de imóveis e de obras/serviços.

Conforme Of. INCRA/SR(11)/G/nº 193/03, de 16.05.2003, a SR/INCRA/RS afirmou não dispor dos mesmos pois não tem ocorrido aquisição de imóveis rurais por parte da autarquia na região de Independência/RS.

O responsável pela Agência Regional do Banco da Terra em Santa Rosa/RS informou que não foram recebidas sugestões, denúncias ou reclamações dos imóveis fiscalizados e que é obrigatória a aprovação do nome do candidato pelo CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural) antes do encaminhamento ao Banco da Terra, conforme transcrito a seguir:

“A Agência não tem recebido qualquer denuncia ou reclamação com relação aos beneficiários da mencionada amostragem. Dentro da disponibilidade de recursos

materiais e humanos, a Agência tem realizado as vistorias nos imóveis da amostragem apresentada, especialmente a partir da Publicação no D.O.U. da Resolução 168, de 04 de Janeiro de 2002, que instituiu as Agências Regionais do Banco da Terra. De todos os processos da amostra apresentada, apenas do Sr. Carlos Alberto Schroer, apresentado ao Banco do Brasil em 19/02/2001 e contratado em 03/04/2001, não sofreu vistoria direta da Agência, mas está sendo acompanhado pelos técnicos da Assistência Técnica Oficial, como pode ser constatado pelo Laudo de Supervisão Técnica da EMATER. Todos os demais imóveis já sofreram no mínimo uma vistoria do Técnico da Agência do Banco da Terra. Os processos em nome de Egon Eickhoff Müller e de Nelson Muller Hein, receberam uma vistoria previa antes mesmo da aprovação da respectiva Carta Consulta. A vistoria posterior a contratação ainda não foi realizada, em vista da contratação ter sido efetuada após a suspensão do Programa pelo Governo Federal. As vistorias serão feitas na oportunidade que Agência estimar que os mesmos já tomaram efetivamente posse do imóvel. Os processos do Banco da Terra que iniciaram sua tramitação a partir da vigência da Resolução 168, a autorização da Agência para a Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento, passou a ser feita somente depois da realização das Audiências Públicas ou da publicação dos Editais de Comunicação através de Radio ou Jornal da região. Sempre que a Agência identificou algum problema ou desvio em qualquer processo, tem tomado as providências necessárias para corrigi-los ou cancelar a tramitação dos mesmos. Outro critério adotado pela Agência Regional do Banco da Terra tem sido o de não aprovar e encaminhar ao Banco do Brasil nenhum processo sem que, o candidato ao financiamento tenha tido o seu nome aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou o equivalente, como mostra a cópia da Ata da Reunião do Conselho – Comissão Municipal, que fez a seleção dos contemplados ao financiamento.”

A Agência Regional do Banco da Terra apresentou os Subprojetos de Aquisição do Imóvel (partes integrantes dos Projetos/Propostas de Financiamento) com pareceres favoráveis de todos os 6 (seis) contratos da amostra.

No caso específico do projeto de Egon Eickhoff Müller, o parecer da Agência na ‘Carta Consulta’ de 11.11.2002 havia sido a “aprovação com restrições”, pois o preço do imóvel indicado foi considerado acima dos valores médios da região. Porém, por ocasião da elaboração do ‘Projeto de Financiamento’, novo parecer da Agência em 06.12.2002 considerou o valor do imóvel “compatível com a qualidade e aptidão”.

A Agência do Banco da Terra apresentou os Subprojetos de Investimento em Infra-Estrutura (partes integrantes dos Projetos/Propostas de Financiamento) com pareceres favoráveis nos 2 (dois) contratos da amostra que receberam recursos para tanto.

A Agência apresentou cópias das “Escrituras Públicas de Compra e Venda/Contrato de Financiamento/Pacto Adjetivo de Hipoteca” de todos os contratos da amostragem.

Também foram apresentadas cópias dos Laudos de Vistoria de todos os contratos, sejam da própria Agência do Banco da Terra, sejam da assistência técnica oficial. Conforme a Agência: “No caso dos processos contratados em janeiro de 2003, a vistoria pós-contratação ainda não foi realizada pela Agência, uma vez que é provável que os mesmos só tenham condições de assumir de fato o imóvel após a colheita de verão, encerrada em abril passado. Serão realizadas oportunamente.”

Evidências:

Contato com a SR/INCRA/RS em 16.05.2003 (Of. INCRA/SR(11)/G/nº 193/03).

Contato com a Agência do Banco da Terra em Santa Rosa/RS em 19.05.2003 (Of. AMGSR-025/2003) e análise da documentação fornecida.

Período de Ocorrência:

Exercícios de 2001, 2002 e 2003.

4.2) Programa: Concessão de Crédito para Implantação de Infra-Estrutura Básica – Banco da Terra – Nacional.

Objetivo do Programa/Ação: Verificar a atuação do conselho municipal de desenvolvimento rural e da agência bancária na operacionalização do financiamento; verificar os preços pagos pelo imóvel e pelos materiais/serviços das obras de infra-estrutura.

Recursos envolvidos: R\$ 181.855,89

4.2.1) A Agência do Banco do Brasil de Independência/RS não apresentou cópias dos recibos de quitação emitidos pelos vendedores dos imóveis

A Agência do Banco do Brasil de Independência/RS não apresentou cópias dos recibos de quitação emitidos pelos vendedores dos imóveis nos contratos de Carlos Alberto Schroer, Egon Eichkoff Müller e Jorge Rius Schekovitz. No contrato de Abílio Roque Scherer o recibo apresentado pelo Banco do Brasil estava sem data.

Dessa forma, em 4 (quatro) contratos não foi possível conferirmos se a data de pagamento foi posterior às datas de assinatura da escritura e do registro cartorial do imóvel. Nos demais 2 (dois) contratos a situação estava regular.

Evidências:

Contato com a Agência Independência do Banco do Brasil S/A em 19.05.2003 e análise da documentação obtida.

Período de Ocorrência:

Exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Esclarecimento do Gestor

Não houve questionamento ao Banco do Brasil.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que a Agência Independência/RS do Banco do Brasil promova buscas ou obtenha cópias dos recibos de quitação emitidos pelos vendedores dos imóveis para fins de controle interno.

4.2.2) A Agência Regional do Banco da Terra não apresentou quaisquer cópias dos recibos de quitação emitidos pelos vendedores dos imóveis

A Agência Regional do Banco da Terra não apresentou quaisquer cópias dos recibos de quitação emitidos pelos vendedores dos imóveis, enquanto que a Agência do Banco do Brasil não apresentou os recibos de quitação de 3 (três) dos contratos. Assim, foi inviável realizarmos a comparação da documentação.

Evidências:

Contato com a Agência do Banco da Terra em Santa Rosa/RS em 19.05.2003 (Of. AMGSR-025/2003).

Contato com a Agência Independência do Banco do Brasil S/A em 19.05.2003 e análise da documentação obtida.

Período de Ocorrência:

Exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Esclarecimento do Gestor

A Agência do Banco da Terra declarou que o Agente Financeiro não tem remetido cópias dos recibos de quitação dos imóveis. O Banco do Brasil não foi questionado pela Equipe

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que a Agência Regional do Banco da Terra e a Agência do Banco do Brasil promovam conciliações documentais entre si para fins de uniformização dos registros.

4.2.3) A Agência Regional do Banco da Terra não emitiu autorizações formais (mediante ofício) para liberação do pagamento das parcelas de obras de infra-estrutura básica

A Agência Regional do Banco da Terra não emitiu autorizações formais (mediante ofício) para liberação do pagamento das parcelas de obras de infra-estrutura básica nos contratos de Egon Eickhoff Müller e Nelson Müller Hein.

A Agência do Banco do Brasil já liberou parcelas de obras e possui controle dos comprovantes de pagamento, apresentando-nos todas as cópias. Mesmo assim, não foi possível realizarmos o teste de comparação documental.

Evidências:

Contato com a Agência do Banco da Terra em Santa Rosa/RS em 19.05.2003 (Of. AMGSR-025/2003).

Contato com a Agência Independência do Banco do Brasil S/A em 19.05.2003 e análise da documentação obtida.

Período de Ocorrência:

Exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Esclarecimento do Gestor

A Agência do Banco da Terra informou que não havia emitido nenhuma autorização para o pagamento dos valores das obras de infra-estrutura por não ter recebido do responsável pelos projetos técnicos os Laudos de Vistoria correspondentes. O Banco do Brasil não foi questionado pela Equipe.

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que a Agência Regional do Banco da Terra e a Agência do Banco do Brasil promovam conciliações documentais entre si para fins de uniformização dos registros, visto que os contratantes já iniciaram a aquisição de material para as obras de infra-estrutura.

4.2.4) O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Independência/RS não dispõe de relatórios de fiscalização/acompanhamento dos projetos do Banco da Terra.

Evidências:

Contato com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Independência/RS (CONDRI) – Of. s/nº de 20.05.2003.

Período de Ocorrência:

Exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Esclarecimento do Gestor

O Presidente do CONDRI relatou o fato mediante o Of. s/nº de 20.05.2003:

“O referido Conselho atua em todas as decisões referente a atividade agropecuária do Município, especialmente ao assunto em pauta, o Conselho não possui relatórios específicos para essa ação, são realizadas reuniões periódicas do Conselho, onde que uma das pautas é o andamento e esclarecimento aos conselheiros do programa Banco da Terra.”

Quantificação da ocorrência

Não se aplica.

Recomendação

Recomendamos que o CONDRI promova o registro das fiscalizações dos contratos do Banco da Terra por meio de relatórios formais, possibilitando a apuração posterior das eventuais impropriedades.

Informações

A Agência do Banco do Brasil de Independência/RS forneceu-nos a comprovação das pesquisas cadastrais dos 6 (seis) contratantes da amostra. Todos apresentaram o ‘nada consta’.

Quanto ao repasse de recursos para o pagamento do imóvel e demais serviços, a situação de cada financiado é a seguinte:

- a) Abílio Roque Scherer: Previstos R\$ 29.000,00 para a compra da terra: 100% quitado. Previstos R\$ 1.000,00 para despesas cartorárias, projeto, impostos e outros: 100% quitado.
- b) Carlos Alberto Schroer: Previstos R\$ 26.000,00 para a compra da terra: 100% quitado. Previstos R\$ 1.628,00 para despesas cartorárias, projeto, impostos e outros: comprovados R\$ 1.378,20 (84,65%).
- c) Egon Eichkoff Müller: Previstos R\$ 29.999,97 para a compra da terra: 100% quitado. Previstos R\$ 640,00 para a aquisição de cimento: 100% quitado. Previstos R\$ 1.428,80 para despesas cartorárias, projeto, impostos e outros: 100% quitado.
- d) Jorge Rius Schekovitz: Previstos R\$ 28.000,00 para a compra da terra: 100% quitado. Previstos R\$ 1.479,00 para despesas cartorárias, projeto, impostos e outros: 100% quitado.
- e) Juvenal Moraes da Silva: Previstos R\$ 28.000,00 para a compra da terra: 100% quitado. Previstos R\$ 1.479,00 para despesas cartorárias, projeto, impostos e outros: 100% quitado.
- f) Nelson Müller Hein: Previstos R\$ 28.800,12 para a compra da terra: 100% quitado. Previstos R\$ 3.000,00 para a construção da residência: comprovada a 1ª parcela de R\$ 1.500,00 (50%). Previstos R\$ 1.401,00 para despesas cartorárias, projeto, impostos e outros: 100% quitado.

Todas as “Escrituras Públicas de Compra e Venda/Contrato de Financiamento/Pacto Adjetivo de Hipoteca” apresentadas pela Agência do Banco do Brasil eram idênticas às fornecidas pela Agência Regional do Banco da Terra.

Todos os valores pagos pela elaboração dos projetos da amostra obedeceram ao limite de 2% do valor financiado e foram quitados em parcela única.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CONDRI) relatou que vem acompanhando a atuação da assistência técnica rural:

“O Conselho tem plena afinidade com a assistência técnica fornecida pelo Município, aos beneficiados com a aprovação da maioria, temos uma empresa contratada pelo município onde a mesma elabora os projetos, Carta Consulta e Proposta de Financiamento, onde proporcionam um planejamento para a atividade a ser desenvolvida, da mesma forma temos o auxílio na assistência técnica da Emater, de parte da Prefeitura Secretaria de Agricultura possui um técnico Agrícola e um

funcionário que responde e fornecem subsídios aos Agricultores do Município realizando o intercâmbio entre o Programa, Agricultores e a assistência técnica.”

O CONDRI também informou que o valor pago pelas terras é inferior ao do mercado local:

“O Conselho esta ciente que a Infra-estrutura é de grande importância na propriedade, para que o produtor tenha condições de desenvolver sua atividade da melhor forma possível sendo os valores compatíveis com a mesma. Referente ao valor pagos por hectare de terra adquirida pelo programa é inferior ao valor de mercado praticado no município, em certas aquisições dificultava a aquisição do imóvel.”

Relativamente às obras de infra-estrutura, avaliamos que os valores pagos pelos materiais/serviços estão condizentes com o mercado. Quanto aos preços pagos pelos imóveis, foi impossível avaliarmos. A Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Sul não dispunha de tabela referencial de preços para a região de Independência/RS e não identificamos imobiliárias ou corretoras de imóveis no município.

Evidências:

Contato com a Agência Independência do Banco do Brasil S/A em 19.05.2003 e análise da documentação obtida.

Contato com o presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Independência/RS (CONDRI) – Of. s/nº de 20.05.2003.

Pesquisas de mercado e contato com a Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Sul.

Período de Ocorrência:

Exercícios de 2001, 2002 e 2003.

4.3) Programa: Concessão de Crédito para Implantação de Infra-Estrutura Básica – Banco da Terra – Nacional.

Objetivo do Programa/Ação: Verificar as condições do empreendimento quanto à utilização da terra, regularidade da ocupação, acompanhamento técnico e perspectivas de geração de renda; verificar a execução das obras de infra-estrutura.

Recursos envolvidos R\$ 181.855,89

Informações

Entrevista Nº 1 – ABÍLIO ROQUE SCHERER – CPF 441675040-49

A identificação do beneficiário confere com os dados obtidos na Agência Regional do Banco da Terra.

O beneficiário está plantando soja e milho e possui sete vacas leiteiras. A terra da propriedade foi considerada apta para o milho mas não para a soja, pois estaria degradada e necessitando de calcário.

Segundo o entrevistado, a Agência Regional do Banco da Terra acompanhou o beneficiário na implantação do projeto por meio de visita há cerca de um ano, onde foi sugerida a instalação de um galpão e o plantio do fumo.

A EMATER/RS é a responsável pela assistência técnica. A entidade visitou o beneficiário em 20.01.2003 para a fiscalização do Programa PRONAF-‘A’.

A produção da propriedade está abaixo da prevista na ‘Proposta de Financiamento’ e há produto agrícola divergente. A produção informada é de 100 sacas/ano de milho, 50 sacas/ano de soja e 2.400 litros/ano de leite. A ‘Proposta’ previa 600 sacas/ano de milho e 36.000 litros/ano de leite, além de mandioca, feijão e cana-de-açúcar, mas não previu soja.

O entrevistado informou que, para a contratação do financiamento, o Banco do Brasil solicitou a abertura de caderneta de poupança.

Questionado sobre a possibilidade de atingimento dos objetivos pretendidos e a obtenção de renda, o beneficiário informou que iria lutar muito para pagar o financiamento; para tanto, pensa em substituir a produção do milho pelo fumo, pois este produto renderia mais por hectare.

Não houve contratação de serviços e obras de infra-estrutura. A primeira parcela do financiamento vence em 13.03.2006.

Evidências:

Entrevista com o Sr. Abílio Roque Scherer em 22.05.2003.

Período de Ocorrência:

Não se aplica.

Entrevista Nº 2 – CARLOS ALBERTO SCHROER – CPF 951294130-91

A identificação do beneficiário confere com os dados obtidos na Agência Regional do Banco da Terra.

O beneficiário possui várias vacas leiteiras (quantidade não informada) e está plantando milho, forrageiras e culturas de subsistência. A terra da propriedade não está se mostrando apta, pois estaria degradada e necessitando de adubação orgânica.

Segundo o entrevistado, a Agência Regional do Banco da Terra nunca acompanhou o beneficiário na implantação do projeto.

A EMATER/RS é a responsável pela assistência técnica. A entidade visitou o beneficiário em 24.01.2003 para a fiscalização do Programa PRONAF-‘A’.

A produção da propriedade está abaixo da prevista na ‘Proposta de Financiamento’. A produção informada é de cerca de 18.000 litros/ano de leite e o milho produzido é autoconsumido. A

‘Proposta’ previa 27.000 litros/ano de leite e 450 sacas/ano de milho (50% para venda), além de fruticultura.

O entrevistado informou que, para a contratação do financiamento, o Banco do Brasil solicitou a abertura de conta corrente e a contratação de seguro de vida (o qual não foi contratado).

Questionado sobre a possibilidade de atingimento dos objetivos pretendidos e a obtenção de renda, o beneficiário informou que vai conseguir pagar o empréstimo com a produção leiteira e também arcar com o PRONAF-‘A’.

Não houve contratação de serviços e obras de infra-estrutura. A primeira parcela do financiamento vence em 28.03.2005.

Evidências:

Entrevista com o Sr. Carlos Alberto Schroer em 22.05.2003.

Período de Ocorrência:

Não se aplica.

Entrevista Nº 3 – EGON EICHKOFF MÜLLER – CPF 388002410-34

A identificação do beneficiário confere com os dados obtidos na Agência Regional do Banco da Terra.

O beneficiário está plantando soja, milho, mandioca, cana-de-açúcar e pastagens e possui três vacas leiteiras. A terra da propriedade foi considerada apta para qualquer cultura.

Segundo o entrevistado, a Agência Regional do Banco da Terra nunca acompanhou o beneficiário na implantação do projeto. Também nunca houve visita da EMATER/RS (responsável pela assistência técnica).

A produção da propriedade está abaixo da prevista na ‘Proposta de Financiamento’ e há produto agrícola divergente. A produção informada é de 100 sacas/ano de soja, 100 sacas/ano de milho e 6.000 litros/ano de leite. A ‘Proposta’ previa 315 sacas de milho no primeiro ano, 20.790 litros/ano de leite e quantidades menores de mandioca e cana-de-açúcar, mas não previu soja.

O entrevistado informou que, para a contratação do financiamento, o Banco do Brasil solicitou a abertura de conta corrente e de caderneta de poupança.

Questionado sobre a possibilidade de atingimento dos objetivos pretendidos e a obtenção de renda, o beneficiário informou que irá conseguir pagar o financiamento; para tanto, pensa em substituir a produção de soja pelo fumo, pois este produto renderia mais.

Houve contratação de obras de infra-estrutura. Em 08.05.2003 foram adquiridos 30 sacos de cimento, os quais se encontram depositados na própria loja pois o beneficiário aguarda a liberação de operários da Prefeitura de Independência para a execução de um mutirão de reforma na residência.

A obra ainda não tem previsão de início; por isso, foi inviável avaliarmos o cronograma e a efetiva utilidade para o desenvolvimento da atividade produtiva.

A nota fiscal da compra do cimento foi entregue no original à Agência do Banco do Brasil, sem a manutenção de cópia pelo contratado. A primeira parcela do financiamento vence em 20.01.2007.

Evidências:

Entrevista com o Sr. Egon Eickhoff Müller em 22.05.2003.

Período de Ocorrência:

Não se aplica.

Entrevista Nº 4 – JORGE RIUS SCHEKOVITZ – CPF 275071730-20

Não foi possível entrevistarmos o beneficiário. Segundo informações de uma vizinha, o Sr. Jorge Rius Schekovitz encontrava-se na cidade de Santa Rosa/RS acompanhando o filho hospitalizado, sem data para retorno.

Evidências:

Relato da Sra. Iloni Schroer (vizinha do Sr. Jorge Rius Schekovitz) em 22.05.2003.

Período de Ocorrência:

Não se aplica.

Entrevista Nº 5 – JUVENAL MORAIS DA SILVA – CPF 275086840-87

A identificação do beneficiário confere com os dados obtidos na Agência Regional do Banco da Terra.

O beneficiário está plantando milho e soja e possui três vacas leiteiras. A terra da propriedade foi considerada apta para qualquer cultura.

Segundo o entrevistado, a Agência Regional do Banco da Terra acompanhou o beneficiário na implantação do projeto por meio de visita há cerca de um ano, quando houve vistoria na propriedade e foram fornecidas orientações.

A EMATER/RS é a responsável pela assistência técnica. A entidade visitou o beneficiário em 15.01.2003 para a fiscalização do Programa PRONAF-‘A’.

A produção da propriedade está abaixo da prevista na ‘Proposta de Financiamento’ e há produto agrícola divergente. A produção informada é de 300 sacas/ano de milho, 200 sacas/ano de soja e 7.200 litros/ano de leite. A ‘Proposta’ previa 816 sacas/ano de milho e 28.800 litros/ano de leite, além de mandioca, feijão e cana-de-açúcar. Não estava prevista a produção de soja.

O entrevistado informou que, para a contratação do financiamento, o Banco do Brasil solicitou a abertura de conta corrente, caderneta de poupança e a contratação de seguro de vida.

Questionado sobre a possibilidade de atingimento dos objetivos pretendidos e a obtenção de renda, o beneficiário informou que conseguiria pagar o financiamento e que, em princípio, não pensa em substituir as culturas.

Não houve contratação de serviços e obras de infra-estrutura. A primeira parcela do financiamento vence em 04.03.2006.

Evidências:

Entrevista com o Sr. Juvenal Moraes da Silva em 22.05.2003.

Período de Ocorrência:

Não se aplica.

Entrevista Nº 6 – NELSON MÜLLER HEIN – CPF 962778660-87

A identificação do beneficiário confere com os dados obtidos na Agência Regional do Banco da Terra.

O beneficiário está plantando soja e milho e possui cinco vacas leiteiras. A terra da propriedade foi considerada apta para qualquer cultura.

Segundo o entrevistado, a Agência Regional do Banco da Terra realizou vistoria na propriedade em dezembro/2002 – cerca de um mês antes da assinatura do contrato de financiamento. Após, não realizou acompanhamento. Também nunca houve visita da EMATER/RS (responsável pela assistência técnica).

A produção da propriedade está abaixo da prevista na ‘Proposta de Financiamento’ e há produto agrícola divergente. A produção informada é de 2.400 litros/ano de leite e 41 sacas/ano de soja, enquanto que a safra de milho tardio está por ser colhida. A ‘Proposta’ previa 247 sacas de milho no primeiro ano, 13.500 litros/ano de leite e quantidades menores de feijão, mandioca e cana-de-açúcar. Não estava prevista a produção de soja.

O entrevistado informou que, para a contratação do financiamento, o Banco do Brasil solicitou a abertura de conta corrente.

Questionado sobre a possibilidade de atingimento dos objetivos pretendidos e a obtenção de renda, o beneficiário informou que irá conseguir pagar o financiamento e que, em princípio, não pensa em substituir as culturas e a produção leiteira.

Houve contratação de obras de infra-estrutura. Em 20.05.2003 (um dia após nossa visita à Agência do Banco do Brasil) o contratante comprou tijolos, brita, areia, telhas e apresentou a nota fiscal (R\$ 988,10) ao Banco do Brasil, permanecendo com cópia.

À data de nossa visita (22.05.2003) a construção da residência estava sendo iniciada em regime de mutirão. A duração da obra foi prevista pelo contratante em duas semanas, em consonância com o cronograma da ‘Proposta de Financiamento’.

Avaliamos que a obra está de acordo com o projeto inicial e será efetivamente útil, pois verificou-se que a residência anterior (em madeira) da propriedade estava em más condições. A primeira parcela do financiamento vence em 20.01.2007.

Evidências:

Entrevista com o Sr. Nelson Müller Hein em 22.05.2003.

Período de Ocorrência:

Não se aplica.